SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
09 DE JULHO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.820

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 3
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP 3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 30
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 30
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 36
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 36
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 37
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 37

LICITAÇÕES 37
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 37
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 38
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 38
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 38
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 39

CONTRATOS 39
CASA CIVIL - CC 39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 39
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 39
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 42
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 43
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 44
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 44

CONVÊNIOS 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 44

EDITAIS 45
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 45
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 45
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 46
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 48
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 48
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 70
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 70

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 71

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.759 de 08 de julho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 08 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.759/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0014.250008	3.1.90.94	1.500.1	50.000,00	
	04.126.0014.250225	3.3.90.30	1.500.1	43.800,00	
	04.122.0014.250008	3.1.90.11	1.500.1		50.000,00
	04.126.0014.250225	3.3.90.40	1.500.1		43.800,00
	SUB-TOTAL			**93.800,00**	**93.800,00**
411110-FUMPRES FIN	09.272.0014.230701	3.1.90.86	1.801.3	10.000.000,00	
	09.272.0014.230701	3.1.90.01	1.801.3		10.000.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000.000,00**	**10.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**10.093.800,00**	**10.093.800,00**

DECRETO Nº 38.760 de 08 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 362.887,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 08 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.760/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0014.250008	3.3.90.08	1.500.1	100.000,00	
	04.122.0014.250008	3.3.90.49	1.500.1	150.000,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.500.1	75.987,00	
	04.126.0014.250225	4.4.90.52	1.500.1	36.900,00	
	04.122.0014.250008	3.1.90.11	1.500.1		250.000,00
	04.126.0014.250225	3.3.90.40	1.500.1		75.987,00
	04.126.0014.250225	3.3.90.40	1.500.1		36.900,00
	SUB-TOTAL			**362.887,00**	**362.887,00**
	TOTAL GERAL			**362.887,00**	**362.887,00**

DECRETO Nº 38.761 de 08 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mill reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 08 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.761/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.501.1	30.000,00	
	14.422.0003.223400	3.3.90.39	1.501.1	300.000,00	
	14.422.0003.235200	3.3.90.39	1.501.1		330.000,00
SUB-TOTAL				**330.000,00**	**330.000,00**
TOTAL GERAL				**330.000,00**	**330.000,00**

DECRETO Nº 38.762 de 08 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 08 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.762/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-COGEL	28.846.0014.290209	3.1.90.91	1.500.1	42.000,00	
	28.846.0014.290209	3.3.90.91	1.500.1		42.000,00
SUB-TOTAL				**42.000,00**	**42.000,00**
TOTAL GERAL				**42.000,00**	**42.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 08 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, as candidatas abaixo relacionadas, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação - SMED, Edital nº 02/2019.

As candidatas deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

Os candidatos que já forem ocupantes de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR SEDE
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ISABELE SODRÉ RAMOS	927002030	013.51X.XXX-XX	67	196º
BARBARA SOUZA DE ANDRADE	927000383	454.19X.XXX-XX	66	203º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ MÚSICA - 20H - SALVADOR SEDE
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSIANNE CONCEICAO LEAL PEREIRA	927004390	798.46X.XXX-XX	70	12º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ DANÇA - 20H - SALVADOR SEDE
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FRANCISCA JOCÉLIA DE OLIVEIRA FREIRE	927001776	021.63X.XXX-XX	78	11º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de julho de 2024.

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP

PORTARIA Nº 03/2024

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Delegar competência para assinar como Ordenador Secundário de despesas atos concernentes à execução orçamentária do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira do Gabinete da Vice-Prefeita, o servidor abaixo relacionado:

Marcos Rubem de Jesus da Silva - Matrícula 3171254 - Gestor do NOF.

I - No caso de assinaturas de Empenhos.

GABINETE DO VICE-PREFEITO, SALVADOR, em 08 de Julho de 2024.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Vice-Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 053/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Decreto 29.633, de 12 de abril de 2018, alterado pelo Decreto 38.490, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estágio para recrutamento e seleção de estagiários de Ensino Superior - Direito - Procuradoria Geral do Município e de Nível Superior de Pós-Graduação - Direito, junto à Procuradoria Geral do Município do Salvador.

Art. 2º Compete à Comissão de Estágio elaborar o Edital com as regras relativas ao procedimento de seleção dos estagiários, na forma do art. 8º do Decreto nº 29.633/2018, bem como conduzir os trâmites materiais para a realização da seleção.

§1º Deverá constar do Edital de Seleção a previsão de vagas destinadas às Pessoas Pretas e Pardas, na forma do §4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054, de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

§2º O processo seletivo de recrutamento de que trata o caput deste artigo será realizado pelo menos uma vez ao ano, desde que inexista cadastro de reserva válido e disponível para estagiários.

§3º Excepcionalmente, fica dispensada a observância da regra contida no caput deste artigo para os estudantes de direito que já se encontravam em processo de contratação até a data de publicação do Decreto nº 29.633, de 2014 para as vagas de Ensino Superior - Direito Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Estágio, responsável pelo procedimento de seleção de estagiários da PGMS:

I - André Vieira Freire, matrícula 3152635, que a presidirá;

II - Claudia Ribeiro Oliveira, matrícula 3097142,

III - Jose Andrade Soares Neto, matrícula 3097132;

IV - Daniel Majdalani de Cerqueira, matrícula 3097426.

V - Paulo André Guimarães Pinheiro, matricula 3124528;

§1º Os trabalhos acadêmicos serão conduzidos pelos membros que constam dos incisos I a IV, os quais poderão solicitar apoio dos demais membros da Procuradoria Geral do Município do Salvador, especialmente para a elaboração e correção de provas.

Art. 4º A verificação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos (negros), na forma do §4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, será realizada por Comissão de Heteroidentificação composta pelos seguintes membros:

I - Lilian Oliveira de Azevedo Almeida, matrícula 3112480, que a presidirá;
II -Felipe Alves Santiago Filho, matrícula 3071278,
III - Camila Garcez Leal, CPF 038.841.515-09, como representante da sociedade civil;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, 08 de julho de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CONJUNTA CGM / SEMPRE Nº 05 / 2024

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º, XV da LC nº 72/2019, c/c os arts 215 e 216 da LC nº 01/1991:

RESOLVEM:

ABSOLVER o servidor de matrícula nº 3016322, Analista de Infraestrutura e Obras Públicas, lotado na SEMPRE, indiciado no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 160803/2021, cuja Comissão foi designada pela Portaria Conjunta CGM/SEMPRE nº 02/2023, de 13/12/2023, publicada no DOM Nº 8.680 de 14/12/2023, Prorrogação Prazo, Portaria Conjunta CGM/SEMPRE nº 02/2024, de 05/02/2024, publicada no DOM nº 8.718 de 06/02/2024 e nº 04/2024, de 11/04/2024, com o consequente arquivamento do referido expediente, conforme Relatório Final, as fls. 439/454, bem como o Parecer nº 129/2024 da Douta Procuradoria Geral do Município, as fls. 458/466.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 08 de julho de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção Sobre Serviço - ISS para motorista profissional que possua um só veículo utilizado em sua atividade. Fundamentação legal: art. 113, II da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 232202/2023 (SIP: 938927/2023)
Interessado: ANDRE LUIZ SANTANA DA SILVA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 199.856/001-39)
Vigência: a partir de 01/12/2023

Processo eletrônico nº: 42927/2024 (SIP: 906920/2024)
Interessado: JOSEANE FERREIRA DE PAIVA OLIVEIRA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 967.324/001-79)
Vigência: a partir de 25/05/2023

Processo eletrônico nº: 70220/2024 (SIP: 910379/2024)
Interessado: NOELIA SANTA ROSA PINTO
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 998.335/001-94)
Vigência: a partir de 24/10/2023

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A.- URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 90795/2024 - SIP nº 912702/2024
Interessado: ANA MARCELINA ALVES
(Inscrição imobiliária nº 379.610-8)

Processo eletrônico nº: 85354/2024 - SIP nº 912029/2024
Interessado: ANA PAULA FERREIRA OCAYO
(Inscrição imobiliária nº 429.696-6)

Processo eletrônico nº: 86863/2024 - SIP nº 912255/2024
Interessado: AUDENI DOS SANTOS BRITO
(Inscrição imobiliária nº 392.304-5)

Processo eletrônico nº: 84699/2024 - SIP nº 911936/2024
Interessado: BENTA MARIA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 355.198-9)

Processo eletrônico nº: 89371/2024 - SIP nº 912568/2024
Interessado: DAIANE DE JESUS PINHO
(Inscrição imobiliária nº 349.452-7)

Processo eletrônico nº: 87294/2024 - SIP nº 912306/2024
Interessado: GIOVANA DANTAS ALVES
(Inscrição imobiliária nº 439.551-4)

Processo eletrônico nº: 83266/2024 - SIP nº 911784/2024
Interessado: JOSECY SANTOS PASSOS
(Inscrição imobiliária nº 355.636-0)

Processo eletrônico nº: 87135/2024 - SIP nº 912290/2024
Interessado: MÁRIO DA SILVA MARTINS
(Inscrição imobiliária nº 372.806-4)

Processo eletrônico nº: 79773/2024 - SIP nº 911394/2024
Interessado: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 350.557-0)

Processo eletrônico nº: 79522/2024 - SIP nº 911366/2024
Interessado: NIVALDO BONFIM DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 361.274-0)

Processo eletrônico nº: 104759/2024 - SIP nº 914089/2024
Interessado: VIRGINIA LUCIA BRAGA DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 631.299-3)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 133146/2024 - SIP nº 917218/2024
Interessado: CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 631.405-8)

Salvador, 08 de junho 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa cuja atividade econômica preponderante é a locação de bens imóveis. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §§ 1º e 3º, do CTN, o art. 115-A, §1º e 3º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 243570/2023 - SIP nº 940264/2023
Interessado: INDAIÁ AGROPECUÁRIA SILVEIRA E SOUZA LTDA
(Inscrição imobiliária nº no: 641.417-6; 641.418-4; 641.420-6; 641.421-4; 641.423-0; 641.424-9; 641.425-7; 641.426-5; 641.427-3 e 641.428-1)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa cuja atividade econômica é a compra e venda de imóveis, incorporação imobiliária, aluguel de imóveis e loteamento de imóveis. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §3º do CTN, o art. 115-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 7º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº:76220/2024 - SIP nº 91106/2024
Interessado: FAMAJU CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 516.775-2)

Processo eletrônico nº:77071/2024 - SIP nº 911110/2024
Interessado: FAMAJU CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 647.735-6)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos, impossibilidade da atividade econômica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, do CTN, o art. 115-A e §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº:79398/2024- SIP nº 911350/2024
Interessado: FRAMFE PUBLICIDADE LTDA
(Inscrição imobiliária nº 190.711-5)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante por inatividade da atividade empresarial. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 36, I, e 37, do CTN e arts. 115, III e 115-A, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº:69848/2024 - SIP nº 910348/2024
Interessado: MLSM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 713.732-0, 713.734-6, 713.733-8 e 713.735-4)

Salvador, 25 de junho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	908.167-4
PROCESSO Nº.	908612/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. INCONSTITUCIONALIADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 9.492.260,70, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). LAUDO DE AVALIAÇÃO FOI DESCONSIDERADO POR ESTAR INCOMPLETO - COM AUSÊNCIA DOS DADOS OU AMOSTRAGEM, ALÉM DE NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NBR 14653. 2) O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) TRSD COBRANÇA COM BASE LEGAL NOS ART. 160, § 2° E ART. 162, I, DA LEI 7.186/2006, BEM COMO AUMENTO (A PARTIR DE 2022) AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º). 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOB. E HOTELARIA LTDA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	555.724-0
PROCESSO Nº.	908623/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 23.204.027,92, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/ CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). LAUDO DE AVALIAÇÃO FOI DESCONSIDERADO POR ESTAR INCOMPLETO. 2) IMÓVEL CONSIDERADO EDIFICÁVEL, LOGO NÃO BENEFICIADO PELO FATOR APA: FAV DE 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5° DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) COBRANÇA DA TRSD COM BASE LEGAL NOS ART. 160, § 2º E ART. 162, I, DA LEI 7.186/2006, BEM COMO AUMENTO AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º). 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. 5) NÃO CABE A ESTE JULGADOR APRECIAR DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA PROCULTURA, QUE CONCEDE 40% DE REDUÇÃO PARA O IPTU.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO OAB/BA: 32.078
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	938.374-3
PROCESSO Nº.	5229/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO REVISADO EM 10/06/2021, POR FORÇA DO PR 63008/2018, EM RAZÃO DE QUE O LANÇAMENTO SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM A LEI Nº 7.186/2066 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DENTRO DO LIMITE DE TRAVA , CONFORME A LEI Nº 9306/2017, A QUAL ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 8.473. 2) DECISÃO SEGUE O MESMO ENTENDIMENTO DO PR. 11952/2020, QUE NÃO CABE MAIS RECURSO. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 297-E,I E II, DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.000-1
PROCESSO Nº.	6007/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS- IMOBILIÁRIO. IMPROCEDENTE. SEM DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. DA IN 019/2019; INCISO XV DO ARTIGO ACIMA MENCIONADO.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DELTA PARTICIPAÇÕES S A**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	41.997.198/0001-07
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	469.957-2
PROCESSO Nº.	8084/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ISENÇÃO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III, DA 7.186/2006), POIS NÃO INDICA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO NA SEFAZ E/OU NÚMERO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE CONSTA A PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO (PARA A UNIDADE IMOBILIÁRIA EM APREÇO) DA ISENÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º, VIII, DA IN 019/2019.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PAULO DE MELLO FERREIRA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	371.865.905-00
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	308.456-6
PROCESSO Nº.	903508/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019. 2) REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III, DA 7.186/2006). NÃO FEZ PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO OU PARA REPRESENTAR O SUJEITO PASSIVO. FALTA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 5º DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019.

CONTRIBUINTE	**CARMEN CARREIRO CRISTOBAL SAMPAIO**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	061.955.045-72
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	267.717-2
PROCESSO Nº.	903511/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019. 2) REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III, DA 7.186/2006). NÃO FEZ PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO OU PARA REPRESENTAR O SUJEITO PASSIVO. FALTA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 5º DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**HAMILTON JORGE DE SOUSA ALMEIDA**
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	362.633.975-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909.578-0
PROCESSO Nº	904.054/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

CONTRIBUINTE	HAMILTON JORGE DE SOUSA ALMEIDA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA CONTEMPLADA COM O FAV=0,7000, O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL, CONFORME SE EVIDENCIA ATRAVÉS DA INFORMAÇÃO DO SEMAP/CCD/SEFAZ EM SEU PARECER TÉCNICO ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2023, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 174.239,21, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JOSÉ FARO RUA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	057.230.785-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	255.100-4
PROCESSO Nº	904.069/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 12.585.617,41, VISTO QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO, VIDE TRECHO RESUMIDO ABAIXO, A SABER : (...) CONSTA NO PROCESSO O MESMO LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PARA A IMPUGNAÇÃO 3246/2021, ADOTANDO O VALOR MÍNIMO DO CAMPO DE ARBÍTRIO, TENDO COMO JUSTIFICATIVA O MOMENTO DESFAVORÁVEL PROVOCADO PELA PANDEMIA, PORTANTO, NÃO REFLETE O MERCADO IMOBILIÁRIO 2023, NÃO ESTANDO ASSIM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA A NBR 14653:1 E 2 NO ITEM 8.2 DA NBR 14653-2; (...) O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006; (...) ASSIM SENDO, PERMANECE O VALOR VENAL APURADO NA NL IPTU/TRSD 2023, DE MODO QUE, OPINA PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL DE R$ 12.585.617,41. PORTANTO, TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, O QUE CONTRATIA A IN SEFZAZ/DRM N° 019/2019 ALTERADA PELA IN SEFZAZ/DRM N° 017/2020. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 12.585.617,41, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, E CONFORME CONSTA DA NL IPTU/TRSD 2023, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V,DOSDALEINº.7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DANIEL SANTOS PRIMO E ESPOSA
REPRESENTANTE LEGAL	DANIEL SANTOS PRIMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	352.096.075-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	119.688-0
PROCESSO Nº	904.070/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO EM DEZEMBRO/2018 COM DADOS INCONSISTENTES, NÃO APROVEITADO PELO SEMAP NA ANÁLISE DO MÉRITO DA REVISÃO DO VALOR VENAL, CONTRARIANDO DISPOSITIVOS LEGAIS DA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 3.883.220,02, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ORA ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.060-0
PROCESSO Nº	904.216/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2021, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI CORRIGIDO E REDUZIDO, SOFRENDO UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO), NO EXERCICIO 2018 E SEGUINTES, INCLUINDO O EXERCÍCIO DE 2023, MOTIVADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.269/2020, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 6.403,88, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2018 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	216.187.395-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	402.293-9
PROCESSO Nº	904.514/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 14.131,78, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI REDUZIDO DE 2014 PARA 2015 DE R$ 40.953,28 PARA R$ 27.767,12, REDUÇÃO ESTA CORRESPONDENTE A 32,20%, DEVIDO ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5,00% PARA 3,00% RELATIVA A ÁREA EXCEDENTE DO TERRENO. DE 2017 PARA 2018, O VALOR DO IPTU FOI REDUZIDO DE R$ 30.571,61 PARA R$ 10.772,87, REDUÇÃO ESTA CORRESPONDENTE A 64,76%, DEVIDO ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 3,00% PARA 2,50% RELATIVA A ÁREA EXCEDENTE DO TERRENO E A CONCESSÃO DO FDT = 0,93. A PARTIR DE 2018 ATÉ 2023, O VALOR DO IPTU JÁ COM REDUÇÃO TEVE SUA CORREÇÃO NORMAL ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DO IPCA, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE E DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DOA IPTU/TRSD 2014, 2015, 2018 E 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 14.131,78, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2014 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2014, 2015, 2018 E 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	929.802-9
PROCESSO Nº	905726/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2 E COM A IN SEFAZ/DRM N° 019/2019 ALTERADA PELA IN SEFAZ/ DRM N° 017/2020. ADEMAIS, O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2023, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 137.374,76, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCI/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	IGOR SANTIAGO OLIVEIRA
REQUERENTE	A MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	024.886.275-85
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	936.009-3
PROCESSO Nº	906563/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR CORRETO DO IPTU 2023, COM APLICAÇÃO DA TRAVA E REVISÃO DO VALOR DA TRSD 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) COM RELAÇÃO AO VALOR DO IPTU 2023 - VERIFICOU-SE QUE SE TRATA DE IMÓVEL LANÇADO EM 20/08/2020, ATRAVÉS DE HABITE-SE, PORTANTO, NÃO FAZ "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL DA APLICAÇÃO DA TRAVA. A TRAVA CONFORME DISPÕE O ART. 4° E INCISOS DA LEI N° 8.473/2013 SÓ CONTEMPLA OS IMÓVEIS LANÇADOS ANTES DO EXERCÍCIO DE 2014, DATA DA VIGÊNCIA DA REFORMA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - SEFAZ/PMS, CONFORME ATESTA O PRÓPRIO RECORRENTE EM SUA IMPUGNAÇÃO E ESTE IMÓVEL, COMO DITO ACIMA, FOI LANÇADO A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2020 (20/08/2020). POR OUTRO LADO, (II) COM RELAÇÃO AO AUMENTO DA TRSD, TÊM-SE A INFORMAR QUE O AUMENTO FOI ATUALIZADO PELA LEI Nº 9.601/2021 E PELO DECRETO Nº 36.517/2022, PORTANTO, ENCONTRA-SE AMPARADO PELO ART. 13, ANEXO ÚNICO DA LEI N° Nº 9.601/2021. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 904.598,13, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 8.449,20 = (7.127,54 IPTU + 1.321,66 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.021-4
PROCESSO Nº	906.970/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023. QUESTÕES LEGAIS - NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA JUNTO AO SEMAP - NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO REDUTOR FAV=0,2000 - NECESSIDADE DA AVALIAÇÃO ESPECIAL - RUDUÇÃO VALOR DO IPTU - VICIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO ITPU E DA TRSD 2023, LEVANDO EM CONTA QUE ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA=0,2000, O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. O AUMENTO DA TRSD SE DEU ATRAVÉS DOS DISPOSITOVS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021, PORTANTO, QUANTO À SUA INCONSTITUCIONALIDADE, NO JULGAMENTO É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, VIDE ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. DESTAQUE-SE QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 207.995,00, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 3.354,49 = (3.060,18 IPTU + 294,31 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.230-6
PROCESSO N°	906.988/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023. QUESTÕES LEGAIS - NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA JUNTO AO SEMAP - NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO REDUTOR FAV=0,2000 - NECESSIDADE DA AVALIAÇÃO ESPECIAL - RUDUÇÃO VALOR DO IPTU - VICIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO ITPU E DA TRSD 2023, LEVANDO EM CONTA QUE ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA = 0,2000, O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. O AUMENTO DA TRSD SE DEU ATRAVÉS DOS DISPOSITOVS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021, PORTANTO, QUANTO À SUA INCONSTITUCIONALIDADE, NO JULGAMENTO É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, VIDE ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. DESTAQUE-SE QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODOQUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 345.584,24, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 6.267,25 = (5.811,96 IPTU + 455,29 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.941-0
PROCESSO N°	907.058/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL DO IPTU/TRSD 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL, DENTRE OUTROS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - 1) COM RELAÇÃO A REVISÃO DO VALOR VENAL, DO VALOR DO VUP DO IMÓVEL E REDUÇÃO DO IPTU - DECIDO PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, VISTO QUE O VALOR APURADO PELO SEMAP/CCI/SEFAZ, ATRAVÉS DO SEU LAUDO DE AVALIAÇÃO FOI DE R$ 1.423.491,12, VALOR ESTE SUPERIOR AO VALOR VENAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 682.154,46, DESTACANDO-SE MAIS QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PELA CONTRIBUINTE COM DADOS INCONSISTENTES, MESMO ASSIM O SEMAP, COMO DITO ACIMA, ELABOROU SEU LAUDO PARA CONTRAPOR COM O VALOR DO LAUDO DA CONTRIBUINTE. 2) COM RELAÇÃO AO FATOR APA=0,20 - TRATA-SE DE ÁREA EDIFICÁVEL, INSERIDO EM ZONA DE CENTRALIDADE MUNICIPAL - ZCMU, PORTANTO, NÃO FAZ "JUS" AO FATOR APA=0,20. 3) COM RELAÇÃO AO AUMENTO DA TRSD - SEU VALOR ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS DEVE SER MANTIDO, VISTO QUE O AUMENTO PARA 2023 SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021. 4) COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ORA QUESTIONADAS PELA CONTRIBUINTE, É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME PREVSITO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. 5) ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 682.154,46, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 10.273,37 = (9.799,54 IPTU + 473,83 TRSD), TUDO CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2023, ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.433-3
PROCESSO N°	907.298/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL DO IPTU/TRSD 2023. ASSUNTOS : REVISÃO DO VALOR VENAL, DENTRE OUTROS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - 1) COM RELAÇÃO A REVISÃO DO VALOR VENAL, DO VALOR DO VUP DO IMÓVEL E REDUÇÃO DO IPTU - VALE DESTACAR QUE DEVE SER MANTIDO DO VALOR VENAL ORIGINAL, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/ PMS, VISTO QUE O VALOR APURADO PELO SEMAP/CCI/SEFAZ, ATRAVÉS DO SEU LAUDO DE AVALIAÇÃO FOI DE R$ 1.382,800,00, VALOR ESTE SUPERIOR AO VALOR VENAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 1.231.655,68, TUDO CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DESTE SETOR ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, DESTACANDO-SE QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PELA CONTRIBUINTE, PROVA ESTA ESSENCIAL PARA ESTA IMPUGNAÇÃO CONFORME PREVISTO NA IN SEFAZ/DRM N° 019/2019. 2) COM RELAÇÃO AO AUMENTO DA TRSD - SEU VALOR ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS DEVE SER MANTIDO, VISTO QUE O AUMENTO PARA 2023 SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021. 3) COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ORA QUESTIONADAS PELA CONTRIBUINTE, É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME PREVSITO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. 4) ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 1.231.655,68, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 7.341,94 = (7.017,43 IPTU + 324,51 TRSD), TUDO CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/ SEFAZ E CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2023, ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**ELSON FERNANDES DE SOUZA MOTTA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	228.075.947-00
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	391.830-0
PROCESSO Nº.	13854/2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2016. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3° DO ART. 5° DA IN 32/2015. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ART. 5°, VII, "C", DA IN 32/2015 VIGENTE À ÉPOCA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	**ESTADO DA BAHIA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.937.032/0001-60
REQUERENTE	DEIL-DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ REQUERENTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	239.703-0
PROCESSO Nº.	10834/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃODELANÇAMENTO.QUESTÕES LEGAIS. ARQUIVAMENTO. 1) REQUERENTE NÃO FIGURA COMO SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, VEZ QUE, CONFORME CADASTRO IMOBILIÁRIO E FINANCEIRO, O CONTRIBUINTE PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA É O ESTADO DA BAHIA.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**KUO I SHUO**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	690.384.067-20
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	955.193-0
PROCESSO Nº.	1863/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 872.771,99 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO. 3) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDA NO ARTIGO 5º, INCISOS VII, ALÍNEA "C" DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

CONTRIBUINTE	**MANUEL DOS SANTOS**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588.882-4
PROCESSO Nº.	2786/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 272.184,87 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE NÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2). O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**MANUEL DOS SANTOS**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588.887-5
PROCESSO Nº.	2820/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 272.184,87 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE NÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2). O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69DA LEI Nº 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**MANUEL DOS SANTOS**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588.883-2
PROCESSO Nº.	2788/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 272.184,87 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE NÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2). O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOSE RIVAS RODRIGUEZ**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	460.281.455-72
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	520.274-4
PROCESSO Nº.	3587/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃODELANÇAMENTO.REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 219.284,23 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 64, 65 E 66 AMBOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES. 2) ACOLHIDO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. 3) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU EM SUA MANIFESTAÇÃO ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA LEGAL ESTABELECIDA NO ARTIGO 5º, § 10 DA IN SEFAZ /DRM Nº 019/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL COQUEIRO GRANDE S/A**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	23.851.139/0001-44
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA, OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	283.648-3
PROCESSO Nº.	3384/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDA A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NO VALOR DE R$ 1.171.987,43, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO IV, DO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013(REDAÇÃO ACRESCIDA PELA LEI Nº 9306/2017) E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECISÃO SEGUE O JULGAMENTO PROFERIDO NO PR. 5519/2019.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**FATOR PATRIMONIAL LTDA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	34.493.791/0001-50
REQUERENTE	FR BRASIL IMOVEIS LTDA
CNPJ REQUERENTE	00.332.095/0002-21
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	522.539-6
PROCESSO Nº.	3819/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

CONTRIBUINTE	**JOANES INDUSTRIAL S/A - PRODUTOS QUIMICOS E VEGETAIS**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.124.563/0001-69
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S. A
CNPJ REQUERENTE	41.997.198/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA: Nº 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	571.215-7
PROCESSO Nº.	3716/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE MARIO JOSE PIRES SANTANA**
REQUERENTE	AGNALDA RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL	JUCIMAR DA S FERNANDES (OAB/BA Nº 17.330) E OUTRO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	083.455.465-87
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	218.430-3
PROCESSO Nº	3848/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL E PADRÃO CONSTRUTIVO DE B4 PARA B3. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FOI CONSTATADO POR ESTE JULGADOR FISCAL QUE CONSTA NO SIP O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL DE Nº 28.340/2021, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, QUE, A BEM DA VERDADE, ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS E "IN LOCO" FOI CONSTATADO QUE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-3 AO INVÉS DE B-4, QUE É O PADRÃO CONSTRUTIVO CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO CADASTRAL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU 2022. COMO SE TRATA DE CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CADASTRAL NÃO SE VÊ NENHUMA ILEGALIDADE NA PRÁTICA DO LANÇAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO, VISTO QUE O LANÇAMENTO NÃO FORA REALIZADO DE MANEIRA RETROATIVA E, SIM, A PARTIR DE 2022, EXERCÍCIO SEGUINTE À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRTAL, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL DO IPTU/ TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 230.010,89, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**GL GERALDO LOBO LTDA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.635.263/0001-19
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	590.823-0
PROCESSO Nº.	4203/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06. CONTRIBUINTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO OU PARA REPRESENTAR O SUJEITO PASSIVO. 2) NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 297-F, III, DA LEI 7.186/06. ISSO PORQUE, O PEDIDO NÃO OBSERVOU AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, INCISOS I E SUAS ALÍNEAS, BEM COMO O INCISO XV), PORTANTO, PLEITO DENEGADO, SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM BASE NO § 3º DO ART. 5º, DA IN 019/2019

CONTRIBUINTE	**TERESA FRANCISCA DE SANTANA CIDADE**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	169.125.605-63
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	902.024-1
PROCESSO Nº.	3890/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 631.363,50, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO APRESENTADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O VALOR APURADO PELA SEFAZ, BEM COMO CUMPRE A NORMA TÉCNICA APLICÁVEL (NBR 14.653 ITEM 8.2.1.4.2). 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ONDINA MAR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	08.578.173/0001-01
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO OAB/BA 32078
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	693.395-5
PROCESSO Nº.	4221/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 181.456,27, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO IV, DO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013(REDAÇÃO ACRESCIDA PELA LEI Nº 9306/2017) E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ESSA DECISÃO SEGUE O MESMO ENTENDIMENTO DO JULGAMENTO PROFERIDO NO PR. 11921/2020. 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**ONDINA MAR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	08.578.173/0001-01
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO OAB/BA 32078
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	693.397-1
PROCESSO Nº.	4210/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 418.866,82, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO IV, DO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013(REDAÇÃO ACRESCIDA PELA LEI Nº 9306/2017) E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ESSA DECISÃO SEGUE O MESMO ENTENDIMENTO DO JULGAMENTO PROFERIDO NO PR. 8134/2020. 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.542.410/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	454.354-8
PROCESSO Nº	7232/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/ TRSD 2020. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ, CUJO MESMO INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO Nº 14.199/2015, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R$ 66.854.933,71 E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2020 NO VALOR DE R$ 977.800,51, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VIGO LTDA**
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.055-4
PROCESSO Nº	904.211/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2021, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS- IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI CORRIGIDO E REDUZIDO, SOFRENDO UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO), NO EXERCICIO 2018 E SEGUINTES, INCLUINDO O EXERCÍCIO DE 2023, MOTIVADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.269/2020, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 6.298,90, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2018 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VIGO LTDA**
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.061-9
PROCESSO Nº	904.221/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2021, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI CORRIGIDO E REDUZIDO, SOFRENDO UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO), NO EXERCICIO 2018 E SEGUINTES, INCLUINDO O EXERCÍCIO DE 2023, MOTIVADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.269/2020, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 9.704,96, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2018 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VIGO LTDA**
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.422-8
PROCESSO Nº	904.285/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAISIMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI CORRIGIDO E REDUZIDO, SOFRENDO SUBSTANCIAL REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 69,23%, NOS EXERCICIOS DE 2014 A 2017 E 80,00% NOS EXERCÍCIOS DE 2018 E SEGUINTES, INCLUINDO O EXERCÍCIO DE 2023, EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.269/2020, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE OLANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 5.368,06, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2014 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº.7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VIGO LTDA**
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.470-3
PROCESSO N°	904.303/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAISIMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI CORRIGIDO E REDUZIDO, SOFRENDO REDUÇÕES CORRESPONDENTE A 45,92%, NOS EXERCICIOS DE 2018 E 2019, 54,07% EM 2020 E 66,26% NOS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2023, EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.034/2016, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 6.504,37, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2018 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VIGO LTDA**
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.659-5
PROCESSO N°	904.322/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 4.076,79, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI REVISADO E CORRIGIDO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, SOFRENDO SUBSTANCIAL REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 75,00%, NOS EXERCICIOS DE 2014 A 2023, EM FUNÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.269/2020, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 4.076,79, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2014 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ALDO CARVALHO DA SILVA**
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	398.474.895-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683.287-3
PROCESSO N°	904.587/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VERIFICOU-SE QUE CONSTA NO SIP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS DA SEFAZ/PMS O PROCESSO DE N° 27.471/2021 REFERENTE A DEPURAÇÃO CADASTRAL PARA ESTA INSCRIÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS FOI CONSTATADO QUE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-4, QUANDO, NA VERDADE, SE TRATA DE TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, QUE É O CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO CADASTRAL, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU A PARTIR DO EXERCÍCIO 2023. FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS, DESSE MODO, A CORREÇÃO CADASTRAL DE TIPO B4 PARA B5, DEU-SE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME PREVISTO NO ART. 4° DA LEI N° 9.655/2022. ASSIM SENDO, FACE AO EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 608.017,52, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	AGATHA PATRIMONIAL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	HILMAR SOUZA BARBOSA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.596.615/0001-71
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	034.495-8
PROCESSO Nº	904.720/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 34.509.528,05, CONSIDERANDO QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE O REQUERENTE NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, PORTANTO, TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, O QUE CONTRARIA A IN SEFAZ/DRM 019/2019 ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020. ASSIM SENDO, FACE AO EXPOSTO ACIMA, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 34.509.528,05, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	014.679-0
PROCESSO Nº	907.290/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL E DEMAIS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) COM RELAÇÃO A REVISÃO DO VALOR VENAL E DO IPTU - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO IPTU LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, VISTO QUE SE TRATA DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, EM VIRTUDE DA CONTRIBUINTE TER APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SEMAP/CCI/SEFAZ, O QUE CONTRARIA DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA IN SEFAZ/ DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. (II) COM RELAÇÃO AO AUMENTO DA TRSD - SEU VALOR ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS DEVE SER MANTIDO, VISTO QUE O AUMENTO PARA 2023 SE DEU COM AMPARO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS.12 E 13 DA LEI N° 9.601/2021. (III) COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR CRIADAS EM 2013, ORA QUESTIONADAS PELA CONTRIBUINTE, É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORMEPREVSITONOART.297-EDALEI7.186/2006. (IV) ASSIM SENDO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 1.215.554,53, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 18.057,65 = (14.505,27 IPTU + 3.552,38 TRSD), CONFORME CONSTA DO PARECER DO SEMAP E DA NL DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69, 160, 163 E E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ALTINA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA
CGA	472.726/001-24
CNPJ	19.069.552/0001-84
PROCESSO Nº	37572/2024
T.I	972.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	SOLINEIDE MARIA DA SILVA
CGA	631.062/001-55
CNPJ	29.837.260/0001-06
PROCESSO Nº	1899.2024
T.I	57466/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	LOTEC TELECOM LTDA
CGA	584.506/001-09
CNPJ	26.611.401/0001-7
T.I	2181.2024
PROCESSO N.	68615/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006; ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE.

CONTRIBUINTE	HOTFLASH PIZZARIA VIEIRA
CGA	593.075/001-20
CNPJ	27.219.742/0001-69
PROCESSO N.	67973/2024
T. I.	257/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ST PET HIGIENE EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS EIRELI**
CGA	634.893/001-43
CNPJ	30.098.215/0002-39
PROCESSO Nº	909969/2024
T.I	685.2024
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR FISCAL	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6° DA LC 123/2006; ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**GILSON SILVA LIMA**
CGA	556.473/001-71
CNPJ	24.277.730/0001-00
T.I	67/2024
PROCESSO Nº	910858/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6° DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOSE ALBERTO DEL REI CORREA JUNIOR**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA N° 33.406)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	248.692.445-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	621.105-4
PROCESSO Nº	3.798/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL, VALOR DO IPTU, DA TRSD E ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE B5 PARA B4. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FOI CONSTATADO POR ESTE JULGADOR FISCAL QUE CONSTA NO SIP O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL DE Nº 31.807/2020, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, QUE, A BEM DA VERDADE, ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS E "IN LOCO" FOI CONSTATADO QUE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B4 AO INVÉS DE B5, QUE É O PADRÃO CONSTRUTIVO CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO E PADRONIZAÇÃO CADASTRAL A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU 2022. COMO SE TRATA DE CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CADASTRAL NÃO SE VÊ NENHUMA ILEGALIDADE NA PRÁTICA DO LANÇAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO, VISTO QUE O LANÇAMENTO NÃO FORA REALIZADO DE MANEIRA RETROATIVA E, SIM, A PARTIR DE 2022, EXERCÍCIO POSTERIOR À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRTAL, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 416.569,53, BEM COMO O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 2.236,89 = (1.581,75 IPTU + 655,14 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**VERENA PESSOA COHIM**
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA N° 33.406)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	810.197.185-87
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	621.104-6
PROCESSO Nº	3.917/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL, VALOR DO IPTU, DA TRSD E ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE B5 PARA B4. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FOI CONSTATADO POR ESTE JULGADOR FISCAL QUE CONSTA NO SIP O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL DE Nº 31.807/2020, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, QUE, A BEM DA VERDADE, ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS E "IN LOCO" FOI CONSTATADO QUE O IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B4 AO INVÉS DE B5, QUE É O PADRÃO CONSTRUTIVO CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO E PADRONIZAÇÃO CADASTRAL A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU 2022. COMO SE TRATA DE CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CADASTRAL NÃO SE VÊ NENHUMA ILEGALIDADE NA PRÁTICA DO LANÇAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO, VISTO QUE O LANÇAMENTO NÃO FORA REALIZADO DE MANEIRA RETROATIVA E, SIM, A PARTIR DE 2022, EXERCÍCIO POSTERIOR À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRTAL, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 464.584,80, BEM COMO O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 2.419,37 = (1.764,23 IPTU + 655,14 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**A LOCASILVA LOCADORA & SERVIÇOS LTDA**
CGA	240.444/001-41
CNPJ	05.756.583/0001-07
T.I	220.2024
PROCESSO Nº	54781/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE

CONTRIBUINTE	**CLAUDIO SILVA NASCIMENTO JESUS**
CGA	343.595/001-38
CNPJ	12.077.204/0001-00
PROCESSO N.	51347/2024
T. I.	3377.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006; ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006; PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MVS CONSULTORIA LTDA**
REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	20.231.020/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	228.893-1
PROCESSO Nº	8102/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 349.537,56, VISTO QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE : (...) O REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO EXIGIDO PELA IN 19/2019. O QUE CARACTERIZA IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, CONTRARIANDO DISPOSITIVOS DA IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019. O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE 349.537,56, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/ SEFAZ E DA NL DO IPTU/TRSD 2020, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOSE ALBERTO DEL REI CORREA JUNIOR**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA Nº 33.406)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	248.692.445-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	621.105-4
PROCESSO Nº	3.798/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL, VALOR DO IPTU, DA TRSD E ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE B5 PARA B4. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FOI CONSTATADO POR ESTE JULGADOR FISCAL QUE CONSTA NO SIP O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL DE Nº 31.807/2020, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, QUE, A BEM DA VERDADE, ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS E "IN LOCO" FOI CONSTATADO QUE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B4 AO INVÉS DE B5, QUE É O PADRÃO CONSTRUTIVO CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO E PADRONIZAÇÃO CADASTRAL A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU 2022. COMO SE TRATA DE CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CADASTRAL NÃO SE VÊ NENHUMA ILEGALIDADE NA PRÁTICA DO LANÇAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO, VISTO QUE O LANÇAMENTO NÃO FORA REALIZADO DE MANEIRA RETROATIVA E, SIM, A PARTIR DE 2022, EXERCÍCIO POSTERIOR À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRTAL, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 416.569,53, BEM COMO O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 2.236,89 = (1.581,75 IPTU + 655,14 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**VERENA PESSOA COHIM**
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA Nº 33.406)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	810.197.185-87
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	621.104-6
PROCESSO Nº	3.917/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL, VALOR DO IPTU, DA TRSD E ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE B5 PARA B4. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FOI CONSTATADO POR ESTE JULGADOR FISCAL QUE CONSTA NO SIP O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL DE Nº 31.807/2020, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, QUE, A BEM DA VERDADE, ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS E "IN LOCO" FOI CONSTATADO QUE O IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B4 AO INVÉS DE B5, QUE É O PADRÃO CONSTRUTIVO CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO E PADRONIZAÇÃO CADASTRAL A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU 2022. COMO SE TRATA DE CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CADASTRAL NÃO SE VÊ NENHUMA ILEGALIDADE NA PRÁTICA DO LANÇAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO, VISTO QUE O LANÇAMENTO NÃO FORA REALIZADO DE MANEIRA RETROATIVA E, SIM, A PARTIR DE 2022, EXERCÍCIO POSTERIOR À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRTAL, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 464.584,80, BEM COMO O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 2.419,37 = (1.764,23 IPTU + 655,14 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
REQUERENTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.032-0
PROCESSO Nº	4337/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022. DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA AO SEMAP - DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL - DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/TRAVA LEGAL - DA REDUÇÃO DO VALOR - DOS VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N° 9.601/2021 - ARTS. 12 E 13, NO JULGAMENTO É VEDADO A ESTEJULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃOINTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, VIDE ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2022 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA ESEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OSATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006,DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 153.163,76, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 2.342,52 = (2.049,94 IPTU + 292,58 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
REQUERENTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.242-0
PROCESSO Nº	4340/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022. DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA AO SEMAP - DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL - DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/ TRAVA LEGAL - DA REDUÇÃO DO VALOR - DOS VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N° 9.601/2021 - ARTS. 12 E 13, NO JULGAMENTO É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, VIDE ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2022 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD2022, NO VALOR DE R$ 296.945,28, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 5.316,76 = (4.925,56 IPTU + 391,20 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**HORIZONTE PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	05.808.976/0001-09
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	358.092-0
PROCESSO Nº	5.906/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. O CONTRIBUINTE ANEXOU, TÃO SOMENTE, NOS AUTOS DO PROCESSO PETIÇÃO SEM ASSINATURA. ADEMAIS, NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL NECESSÁRIOS À ANÁLISE DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019, ARTIGO 5º, INCISOS I, ALÍNEAS "A ", "C", "D" E "E"), COM FUNDAMENTO NO § 3º DOART. 5º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, ALTERADA PELA IN 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
REQUERENTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.032-0
PROCESSO Nº	6014/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021. QUESTÕES LEGAIS - NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA JUNTO AO SEMAP - NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO REDUTOR FAV=0,20 - NESSIDADE DA AVALIAÇÃO ESPECIAL - APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU - RUDUÇÃO DO VALOR - VICIOS LEGAIS CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE CENTÉSIMOS), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, JÁ O LIMITE DE AUMENTO DO IPTU SE ENCONTRA CORRETO E EM CONSONÂNCIA COM O ART. 4º DA LEI Nº 8.473/2013. OS DEMAIS PEDIDOS SE CONVERGEM PARA O BENEFÍCIO DO FATOR APA, DE MODO QUE,DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 138.309,78, E O VALOR DO IPTU 2021, NO VALOR DE R$ 1.851,13, EM FUNÇÃO DA CONCESSÃO DO FATOR APA = 0,20, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.505-9
PROCESSO Nº	6.846/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2020. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ART. 16 DA LEI 7.611/2008, QUE PREVÊ ISENÇÃO SÓ ATÉ 31.12.2018, E O PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ, CUJO MESMO INFORMAQUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO Nº 14.199/2015, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DECÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR VENAL DE R$ 1.476.754,24 E O VALOR DEVIDO DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 33.428,68, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.625-0
PROCESSO Nº	7088/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2020. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ, CUJO INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO Nº 14.199/2015, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R$ 1.582.551,55. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	914.166-9
PROCESSO Nº	7120/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2020 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DO IPTU COM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO LEI Nº 8.473/2013 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - APESAR DOS QUESTIONAMENTOS DA RECORRENTE EM SUA IMPUGNAÇÃO, A MESMA SOLICITIOU BLOQUEIO DA DÍVIDA INTEGRAL PARA ADESÃO AO REFIS, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ, ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, O QUE PODE SER CARACTERIZADO COMO PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 4.593.873,02, BEM COMO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 129.947,96, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS (OAB/BA Nº 22.196) E OUTROS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.549-8
PROCESSO Nº	7341/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653-2 E COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/ DRM N° 017/2020 - ADEMAIS O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021 FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 77.627,62, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA GRANDI
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	787.921.345-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	937.153-2
PROCESSO Nº	902.902/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS OU FATOS SUFICIENTES QUE CONTESTEM O VALOR VENAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, O QUE CONTRARIA A IN SEFAZ/DRM N° 017/2020, BEM COMO NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL. ALÉM DO MAIS, O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 137.450,51, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	920.255-2
PROCESSO Nº	903.022/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	. IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2 E COM A IN DRM/SEFAZ N°17/2020. O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2023, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 199.834,40, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302,INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BR INSPECOES S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.816.433/0001-45
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	437.356-1
PROCESSO Nº	903.143/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO LIMITE DE AUMENTO DO VALOR DO IPTU COM BASE NAS TRAVAS PREVISTAS NA LEI N° 8.473/2013 - VIOLAÇÃODEPRINCIPIOSCONSTITUCIONAIS- IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - TENDO EM VISTA QUE ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE 2021 - 3.013/2021, O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/2021 FOI LANÇADO NO VALOR DE R$ 358.411,42, ENTRETANTO, APÓS REVISÃO DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO SELAN/ CAR/SEFAZ, EM 31/03/2021, ATRAVÉS DO PROCESSON° 27.269/2020, O VALOR DEVIDO DO IPTU 2021 FOI ALTERADO PARA O VALOR DE R$ 85.551,31, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ, ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, RESULTANDO NUMA REDUÇÃO DE 76,13%, REDUÇÃO ESTA QUE TEM SEUS EFEITOS IMPACTADOS NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES, INCLUINDO ESTE EXERCÍCIO DE 2023,, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 100.329,16, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, E COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VENTURE S/A**
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.961.115/0001-05
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	677.645-0
PROCESSO Nº	903.960/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2021, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI CORRIGIDO E REDUZIDO, SOFRENDO UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO), NO EXERCICIO 2018 E SEGUINTES, INCLUINDO O EXERCÍCIO DE 2023, MOTIVADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.885/2020 (E-SALVADOR), CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 9.580,56, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2018 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº5. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ALMIR RIBEIRO SOARES FILHO**
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	668.346.785-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683.214-8
PROCESSO Nº	905575/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VERIFICOU-SE QUE CONSTA NO SIP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS DA SEFAZ/PMS O PROCESSO DE Nº 27.471/2021 REFERENTE A DEPURAÇÃO CADASTRAL PARA ESTA INSCRIÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL -SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS FOI CONSTATADO QUE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-4, QUANDO, NA VERDADE, SE TRATA DE TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, QUE É O CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO CADASTRAL, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU A PARTIR DO EXERCÍCIO 2023. DE ACORDO COM O ART. 4° DA LEI Nº 9.655/2022 FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS, DE MODO QUE, A CORREÇÃO CADASTRAL DE TIPO B4 PARA B5, DEU-SE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023. ASSIM SENDO, FACE AO EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 608.017,52, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº5. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AMERICO CORREIA CALDAS FILHO**
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	013.239.935-09
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683.062-5
PROCESSO Nº	905.584/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	. IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 608.017,52, CONSIDERANDO QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE O IMPUGNANTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOSI NCONSISTENTES, CONTRARIANDO A IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020, O QUE CARACTERIZA IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. ADEMAIS, VERIFICOU-SE QUE CONSTA NO SIP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS DA SEFAZ/PMS O PROCESSO DE Nº 27.471/2021 REFERENTE A DEPURAÇÃO CADASTRAL PARA ESTA INSCRIÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS FOI CONSTATADO QUE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B- 4, QUANDO, NA VERDADE, SE TRATA DE TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, QUE É O CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO CADASTRAL, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU A PARTIR DO EXERCÍCIO 2023. ASSIM SENDO, FACE AO EXPOSTO ACIMA, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 608.017,52, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº5. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	353.592-4
PROCESSO Nº	905.652/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2 E COM A IN DRM/SEFAZ N° 17/20. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IMÓVEL, AQUI DEBATIDO, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 119.167,94, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÈCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ULISSES DE CARVALHO GRACA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	361.039.775-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	424.479-6
PROCESSO Nº	905.825/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO, DESTACANDO-SE A FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, O QUE CONTRARIA A IN SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IMÓVEL DA CONTRIBUINTE REFERENTE AO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO ITPU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 1.343.834,83, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ROSENEIDE ALVES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	476.548.995-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683.250-4
PROCESSO Nº	906021/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VERIFICOU-SE QUE CONSTA NO SIP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS DA SEFAZ/PMS O PROCESSO DE N° 27.471/2021 REFERENTE A DEPURAÇÃO CADASTRAL PARA ESTA INSCRIÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL -SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS FOI CONSTATADO QUE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-4, QUANDO, NA VERDADE, SE TRATA DE TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, QUE É O CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO CADASTRAL, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU A PARTIR DO EXERCÍCIO 2023. DE ACORDO COM O ART. 4° DA LEI N° 9.655/2022 FICAM REMITIDOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS A MAIOR DE IPTU E TRSD DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS PROMOVIDAS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CORREÇÃO DE ERROS IDENTIFICADOS NAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS, DE MODO QUE, A CORREÇÃO CADASTRAL DE TIPO B4 PARA B5, DEU-SE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023. ASSIM SENDO, FACE AO EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULODOIPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 608.017,52, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CLEDSON SILVA SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	943.812.405-53
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	062.697-0
PROCESSO Nº	906.043/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2023. REVISÃO DOVALORVENAL-IMPROCEDÊNCIADA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO, DESTACANDO-SE A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, O QUE CONTRARIA A NBR 14.653 E A IN SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IMÓVEL DA CONTRIBUINTE REFERENTE AO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO ITPU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 1.895.469,53, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, I, "c"

DEFIRO

Isenção Sobre Serviço - ISS para motorista profissional que possua um só veículo utilizado em sua atividade. Fundamentação legal: art. 113, II da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 232202/2023 (SIP: 938927/2023)
Interessado: ANDRE LUIZ SANTANA DA SILVA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 199.856/001-39)
Vigência: a partir de 01/12/2023

Processo eletrônico nº: 42927/2024 (SIP: 906920/2024)
Interessado: JOSEANE FERREIRA DE PAIVA OLIVEIRA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 967.324/001-79)
Vigência: a partir de 25/05/2023

Processo eletrônico nº: 70220/2024 (SIP: 910379/2024)
Interessado: NOELIA SANTA ROSA PINTO
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 998.335/001-94)
Vigência: a partir de 24/10/2023

Salvador, 08 de julho de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A.- URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 90795/2024 - SIP nº 912702/2024
Interessado: ANA MARCELINA ALVES
(Inscrição imobiliária nº 379.610-8)

Processo eletrônico nº: 85354/2024 - SIP nº 912029/2024
Interessado: ANA PAULA FERREIRA OCAYO
(Inscrição imobiliária nº 429.696-6)

Processo eletrônico nº: 86863/2024 - SIP nº 912255/2024
Interessado: AUDENI DOS SANTOS BRITO
(Inscrição imobiliária nº 392.304-5)

Processo eletrônico nº: 84699/2024 - SIP nº 911936/2024
Interessado: BENTA MARIA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 355.198-9)

Processo eletrônico nº: 89371/2024 - SIP nº 912568/2024
Interessado: DAIANE DE JESUS PINHO
(Inscrição imobiliária nº 349.452-7)

Processo eletrônico nº: 87294/2024 - SIP nº 912306/2024
Interessado: GIOVANA DANTAS ALVES
(Inscrição imobiliária nº 439.551-4)

Processo eletrônico nº: 83266/2024 - SIP nº 911784/2024
Interessado: JOSECY SANTOS PASSOS
(Inscrição imobiliária nº 355.636-0)

Processo eletrônico nº: 87135/2024 - SIP nº 912290/2024
Interessado: MÁRIO DA SILVA MARTINS
(Inscrição imobiliária nº 372.806-4)

Processo eletrônico nº: 79773/2024 - SIP nº 911394/2024
Interessado: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 350.557-0)

Processo eletrônico nº: 79522/2024 - SIP nº 911366/2024
Interessado: NIVALDO BONFIM DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 361.274-0)

Processo eletrônico nº: 104759/2024 - SIP nº 914089/2024
Interessado: VIRGINIA LUCIA BRAGA DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 631.299-3)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 133146/2024 - SIP nº 917218/2024
Interessado: CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 631.405-8)

Salvador, 08 de junho 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1°, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa cuja atividade econômica preponderante é a locação de bens imóveis. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §§ 1º e 3º, do CTN, o art. 115-A, §1º e 3º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 243570/2023 - SIP nº 940264/2023
Interessado: INDAIÁ AGROPECUÁRIA SILVEIRA E SOUZA LTDA
(Inscrição imobiliária nº no: 641.417-6; 641.418-4; 641.420-6; 641.421-4; 641.423-0; 641.424-9; 641.425-7; 641.426-5; 641.427-3 e 641.428-1)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa cuja atividade econômica é a compra e venda de imóveis, incorporação imobiliária, aluguel de imóveis e loteamento de imóveis. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §3º do CTN, o art. 115-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 7º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº:76220/2024 - SIP nº 91106/2024
Interessado: FAMAJU CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 516.775-2)

Processo eletrônico nº:77071/2024 - SIP nº 911110/2024
Interessado: FAMAJU CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 647.735-6)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos, impossibilidade da atividade econômica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, do CTN, o art. 115-A e §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº:79398/2024- SIP nº 911350/2024
Interessado: FRAMFE PUBLICIDADE LTDA
(Inscrição imobiliária nº 190.711-5)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

incorporação de imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante por inatividade da atividade empresarial. Fundamentação legal: art. 156, §2°, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 36, I, e 37, do CTN e arts. 115, III e 115-A, da Lei n° 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico n°:69848/2024 - SIP n° 910348/2024
Interessado: MLSM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária n° 713.732-0, 713.734-6, 713.733-8 e 713.735-4)

Salvador, 25 de junho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	SANTO ANTÔNIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
PROCESSOS N°	16.720/2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°	408.258-3
ASSUNTO	PRORROGAÇÃO DA DILAÇÃO DE PRAZO.
ADVOGADO	ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)
SOLICITAÇÃO	REQUERER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO.

Salvador, 08 de julho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 06/08/2024, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, N° 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 47089-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 982 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 47092-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 983 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 06/08/2024, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, N° 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 47096-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 985 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 47098-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 987 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA LARANJEIRA SCOLARO MENDONÇA

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 08/08/2024, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, N° 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 47165-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 1050 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 47136-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 1033 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 08/08/2024, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, N° 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 47087-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 981 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 47896-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 1052 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/08/2024, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N° 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2° DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 937523-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 561.2023 - ITIV
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO
RECORRENTE: ANDRÉA SENTO-SÉ VALVERDE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 938717-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 626.2023 - ITIV
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO
RECORRENTE: ANDRÉA SENTO-SÉ VALVERDE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/08/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6437-2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 276.738-4
RECORRENTE: SANTO ANTÔNIO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA Nº 17.865) E OUTRO
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 22/08/2024, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30577-2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 243.808-9
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17370-2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 231.246-8
RECORRENTE: PAULO JORGE MEDEIROS DA CUNHA JUNIOR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JULIANA MARQUES DE MEIRELLES MEDEIROS (OAB/BA Nº 26.299)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 22/08/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 911569/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 85 - 2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): DARCI ALMEIDA DURAES E OUTROS
RECORRENTE: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANO ARGONES MARTINS - OAB/BA Nº 18.443
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10126-2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880204 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): SERGIO SOARES MATOS E OUTROS
RECORRENTE: INOVA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): CELSO LUIZ DE OLIVEIRA (OAB/BA Nº 17.279), GUSTAVO DE PINHO BRITTO (OAB/BA Nº 23.356) E OUTROS
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 21/08/2024, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47573-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 911 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA LOPES BRANDÃO THOMPSON
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47523-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 926 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA LOPES BRANDÃO THOMPSON E OUTROS
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 21/08/2024, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47197-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 937 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47107-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 993 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 22/08/2024, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47356-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 971 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47546-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1031 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA LOPES BRANDÃO THOMPSON
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 22/08/2024, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47570-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1051 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA LOPES BRANDÃO THONPSON

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47509-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 883 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 27/08/2024, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47569-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1012 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA LOPES BRANDÃO THOMPSON
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47551-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1028 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): ROSANGELA LOPES BRANDÃO THOMPSON
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 27/08/2024, ÀS 09:30 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47442/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 815 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47484/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 885 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 29/08/2024, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47196-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 936 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47907-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1059 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 29/08/2024, ÀS 09:30 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 934909/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880132.2023 - IISS
NOTIFICANTE (S): ANA AMELIA MOURA BARREIRA DE ALENCAR E OUTRAS
RECORRENTE: TENERE SAÚDE E VIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 931383/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 012.175-4 - IPTU
RECORRENTE: CASA BRANCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOM Nº 8.819 DE 06 A 08/07/2024

REQUERENTE	**ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA**
PROCESSOS Nº	93.9931/2023
NFL Nº	640.2023
TRIBUTO	TRSD
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO (S)	OTONEY REIS DE ALCÂNTARA (OAB/BA Nº 14.155) E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS PELA CTJ, EM ATENÇÃO A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de julho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1003/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMGE 131547/2024,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, da Servidora CRISTIANE MOTA DE ALMEIDA, matrícula 3094352, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para exercer função de confiança, a partir de 05/07/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 05 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
129860/2024	SEMGE	SIMONE LIMA DOS SANTOS REIS
132775/2024	SEMGE	ELEAZAR LOPES BATISTA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
172415/2023	SMS	LUZIANA LOPES SALES	3.919
236725/2023	SMED	ROBERTA NASCIMENTO SANTANA	7.555

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 730/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 05/07/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
TANIA CRISTINA MIRES DE SOUZA	3072109	0975 - CMEI PAULO BISPO BRAZ	DM3

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 731/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 05/07/2024, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ROBERTO RIVELINO BATISTA FACTUM DOS SANTOS	3068565	1052 - CRE P ESC 1º PASSO CANABRAVA	DM3

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 732/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP, Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
35622/2024	DAINALVA MAGALHAES ALVES	3026925	6º,7º
150087/2023	DILZA SANTOS DE JESUS	3072126	3º,4º
38435/2024	LIGIANE REIS FERNANDES NASCIMENTO	3115866	2º
24505/2024	LILIAN LOBATO DOS SANTOS	3127157	1º
147156/2023	LILIAN SILVA ALVES	3092182	3º
121095/2023	LUCIDALVA DA SILVA ASSIS	3098307	1º,2º
123455/2023	MARCIA CRISTINA COSTA VIEIRA	3085245	1º,2º,3º
245021/2023	MARCOS DE ARAUJO AROUCA	3019761	8º
56190/2024	MARIA CARMEM DE CARVALHO SANTOS	3036690	6º
170127/2023	MARIA DILZA PEREIRA BRITO	3093335	3º
135597/2023	MARIA EMILIA DE CASTRO URPIA	3123549	1º
135857/2023	MARIA GORETTE MACEDO LIMA	3086299	3º
133880/2023	NANCY MELO BORGES VIEIRA DO NASCIMENTO	3129483	1º
148291/2023	NARA MOREIRA LUZ MONTEIRO DA COSTA	3081743	3º
147883/2023	NILZETE ALVES DE CASTRO	3071904	4º
151712/2023	RISALVA PEREIRA SANTOS	3072165	4º
121223/2023	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	3129423	1º
149891/2023	SILVANIA GOMES DOS SANTOS	3091133	3º
115136/2023	SONIA MARIA SIMOES COELHO DOS SANTOS	3027680	7º
146787/2023	VANESSA SANTOS DE SANTANA	3092818	3º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 733/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **coordenadores pedagógicos** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
111330/2024	ALINE CRISTINA DA SILVA PUREZA MONTES	3115413	5,0
89041/2024	ANAILDES COÊLHO BONFIM	3097798	7,5
115935/2024	DEBORA TANAN SANTANA	3122154	7,5
100122/2024	EDLEIDE CARVALHO DE ARAUJO	3106771	7,5
30491/2024	JODEYSE CAMPOS DE OLIVEIRA	3113816	7,5
89049/2024	LEYLIANE DE PAULA VIDAL	3121948	7,5
12388/2024	MÉRCIA DOS SANTOS SOUZA	3115665	7,5
116786/2024	NADIR FONTES VALENÇA DE MENEZES	3123382	5,0
113505/2024	OLÍMPIA RAMOS VIANA GORDIANO	3098138	7,5
112303/2024	PATRICIA ALMEIDA MOURA	3115471	7,5
103539/2024	SHEILA PEREIRA BRASIL	3106893	5,0
89146/2024	THAIS DOS ANJOS MARINHO	3121850	5,0
97055/2024	VANISE BATISTA DE SOUSA DE FREITAS	3126647	5,0

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 734/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2024, a servidora LIVIA CAVALCANTE COSTA CARVALHO, matrícula nº 3099904, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0438 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA, durante o impedimento de seu titular GILMARA GERALDO DE SANTANA, matricula nº 3082688, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 546/2024

Na Portaria nº 546/2024 de 13/05/2024, publicado no DOM de 15/05/2024, referente à exoneração do cargo em comissão de Diretor,

ONDE SE LÊ:
Exonerar, desde 01/02/2024,

LEIA-SE:

Exonerar, desde 30/04/2024,
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 335/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 004/2021,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	004/2021	SUELEM MELO MOSCOSO DOS ANJOS VANESSA FREITAS DE ARAÚJO LEITE MARCELA FERNANDES PRADO RIBEIRO SUPLENTES: DANIEL CINTRA PEREIRA JESSICA SANTOS DE LIMA IVANA SOUZA FREITAS	DANUSA SAMPAIO PAMPLONA MONALISA RODRIGUES FERREIRA KARINY MARIA FERREIRA LORENA GOMES SANTOS	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	LÍLIA PEREIRA COSTA CORDEIRO

Salvador, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
216112/2023	LUIS CLAUDIO CARDOSO	2º
203170/2023	PAULO CIRINO DE CARVALHO FILHO	1º
235298/2023	GILVONETE DA SILVA SOUSA	2º
225791/2023	MARCOS PAULO CASTILHO LIMA	2º
196962/2023	GRACE SAMPAIO PIRES	3º
233998/2023	ELIANA SALES	1º
213010/2023	CRISTIANE MACEDO DOS ANJOS SILVA	2º
226945/2023	LIANA CARDOSO TELLEZ	2º
233682/2023	BARBARA MAYORAL PEDROSO WEYLL	2º
232885/2023	ELIENE DE JESUS SANTOS	2º
240407/2023	MARCELO DE OLIVEIRA BRITO	2º
239433/2023	DAMARES CONCEICAO DE PAULO	2º
239398/2023	NADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	2º
242213/2023	ANA CLAUDIA BARRETO OTERO	2º
241739/2023	TEREZA CRISTINA DA ROCHA MOLEIRO	2º
241747/2023	EDEILMA SANTANA COSTA DA SILVA	2º
239287/2023	CARLA ANDRADE LIMA	2º
239980/2023	CRISTINA GUIMARAES SANTOS	1º
224508/2023	DANIEL FERREIRA DE SOUZA	1º
226426/2023	VILMA RAMOS DE SOUZA	1º
228572/2023	ADAILTON SANTOS NUNES	2º
107414/2023	TAMARA DA CRUZ PIEDADE OLIVEIRA	2º
151937/2023	MARIA JANDIRA DUARTE	4º
161771/2023	ROGERIO SOUZA TELES	3º
190949/2023	ANA CLEIA SANTOS SACRAMENTO PEREIRA	2º
41794/2023	ALEXSANDRA GALIZA DE AMORIM DE JESUS	2º
237732/2023	MICHELINE TUFI XAVIER	2º
161546/2023	ROBERTA FREITAS EPSTEIN	3º E 4º
228244/2023	MARIA LUCIA PINTO TOSTA OLIVEIRA	2º
232987/2023	ANA RITA CLEMENTE DE SANTANA CONCEICAO	4º
131755/2024	ANDRE LUIZ MELO DE SOUSA	1º
235288/2023	ELIANA MARIA DE JESUS SANTOS CONCEICAO	2º
234868/2023	VERA LUCIA SILVA SANTOS DOS ANJOS	6º
225030/2023	LUCIENE OLIVEIRA PASSOS ANUNCIACAO	2º
233132/2023	ROBERTO SILVA DOS SANTOS	2º
233171/2023	MAURO LUCIO DE OLIVEIRA COSTA	2º
231559/2023	IVONEIDE DE CARVALHO ALVES	2º
231621/2023	CLEA DOMINGAS LEOCADIO DE LIMA	4º
236003/2023	VERONICA CARVALHO DE MENEZES	5º
231258/2023	GILMA SANTANA DE JESUS	2º
231373/2023	ELANE DOS SANTOS LIMA MOREIRA	2º
228936/2023	OTAVIO RAMOS DOS SANTOS	2º
230135/2023	WILLIAMS SANTOS DA COSTA FERREIRA	2º
178593/2023	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DO ROSARIO	4º
217455/2023	GICELIA DE SANTANA	2º
229594/2023	AVELINO PEREIRA DA SILVA NETO	2º
229593/2023	DENIRA DA SILVA SANTA LUZIA	2º
229291/2023	ALEXANDRA BARBOSA DE ALMEIDA	3º
229317/2023	CICERO DIAS BATISTA FILHO	2º
229249/2023	ROSANGELA SOLANO PAIVA	7º
229208/2023	VICTOR FLAVIO GUERREIRO COUTO	2º
188116/2023	LUCIANA CORREIA SARNO	4º
231573/2023	JOVENILDES ATAIDE DOS SANTOS	2º
229328/2023	LIBIA DE JESUS SILVA NERIS	2º
230473/2023	DULCINEIDE FONSECA DE OLIVEIRA	1º
212620/2023	LOIANGUE RIBEIRO FIUZA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 38/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RODRIGO AGUIAR FREITAS**, matrícula nº 3165024, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão Assessor Chefe II, grau 57, em substituição a titular **FLAVIA SILVA RAMOS**, matrícula nº 3161804, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/07/2024 a 01/08/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 08 de julho de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 39/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MATHEUS VIEIRA ROCHA LIMA DE PINHO**, matrícula nº 3165987, Coordenador II, grau 55, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão Assessor Especial III, grau 57, em substituição ao titular **CARLOS EDUARDO REIS DE FREITAS**, matrícula nº 3166403, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/07/2024 a 01/08/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 08 de julho de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 40/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JEFFFERSON PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 3136419, Assessor de Comunicação, grau 54, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão Assessor Especial II, grau 56, em substituição ao titular **VALTER BRITO PONTES**, matrícula nº 3158679, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 08/07/2024 a 06/08/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 08 de julho de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 41/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBSON CUNHA BAYLLON DA SILVA SANTOS,** Assessor Tecnico, matrícula nº 3097663, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, em substituição ao titular **VTIOR DE MELO VILLAR,** matrícula nº 3166148, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 25/06/2024 a 24/07/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 08 de julho de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 42/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **RITA DE FATIMA BRANDAO SANTOS,** Assessor de Comunicação, matrícula nº 3022785, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, em substituição ao titular **THIAGO COSTA SOUZA SANTANA,** matrícula nº 3158099, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/07/2024 a 01/08/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 08 de julho de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 43/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **NILDA SOUZA BARRETO**, matrícula nº 3041695, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição ao titular **BRUNO LUIS DOS SANTOS BOULHOSA CONCHA**, matrícula nº 3158098, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/07/2024 a 01/08/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 08 de julho de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 26/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar a servidora JUCIENE FERREIRA SANTOS, matrícula nº 3169348, Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial III, grau 57, da SPMJ, em substituição à titular MARCELA COSTA DE BRITO, matrícula nº 3166818, por motivo de licença maternidade, durante o período de 01/07/2024 a 07/12/2024

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 05 DE JULHO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

PORTARIA Nº 27/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Considerar designada a servidora DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3158629, Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial III, grau 57, da SPMJ, em substituição à titular MARCELA COSTA DE BRITO, matrícula nº 3166818, por motivo de licença maternidade, durante o período de 09/06/2024 a 30/06/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 05 de julho de 2024.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

PORTARIA Nº28/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024, o servidor SILVIO DE JESUS VALADÃO, matrícula nº 3168430, para responder pela FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR - GRAU 63, em substituição a titular MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA MERCÊS, matrícula nº 3132083, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 08 DE JULHO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

PORTARIA Nº29/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024, o servidor LUCAS IBRAHIM SIMÕES DE ARAGÃO, matrícula nº 3169446, para responder pela FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR - GRAU 63, em substituição a titular ROSANE CLAUDIA PARAGUAÇU NUNES, matrícula nº 3091593, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 08 DE JULHO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

PORTARIA Nº30 /2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, o servidor MARLOS MATOS CARVALHO, matrícula nº 3135506, cargo em comissão de Gestor de Fundo II - GRAU 55, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR GERAL - GRAU 58, em substituição a titular FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA, matrícula nº 3158079, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 08 DE JULHO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

PORTARIA Nº31/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, a servidora ISABELA BRANDÃO DA SILVA, matrícula nº 3158268, cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE - GRAU 51, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de COORDENADOR II - GRAU 55, em substituição a titular LORENA AMORIM NASCIMENTO BERNARDINO, matrícula nº 3165580, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 08 DE JULHO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador e fundamentado na Lei nº 9.281/2017 - Código de Obras de Salvador, Art. 52, Inciso I; conforme consta nos autos do PR nº 5911000000-278/2022,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Declara CASSADA a **Licença para Ampliação/Reforma nº 2000813**, em nome de **Claudio Roberto Ferreira Sales**, emitida em 23/04/2021, tratando-se do imóvel situado à Avenida Centenário, nº 888, Ondina.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2024

Republicação por conta de incontinências presentes na publicação do DOM nº 8.816 de 02 e 03 de julho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SECULT e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2024, de 29/05/2024, publicado no DOM nº 8.811 de 22 a 25 de junho 2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.695.0006.126800, para à SUCOP os recursos orçamentários da SECULT, destinados à contratação de empresas para prestação de serviços de obras de reforma e requalificação do Teatro Vila Velha, Av. Sete de Setembro, Passeio Público-Bairro: Campo Grande - Salvador/BA, devendo a Superintendência de Obras desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos para este fim.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições das portarias nº 05 e 06 por incorreção.

Gabinete do Secretário Municipal Cultura e Turismo - SECULT

Gabinete do Superintendente de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, em 05 de julho de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 007-2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

54000-SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

540002 - UG SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

54002-SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG - SUCOP - Superintendência de Obras Publicas de Salvador - SUCOP

61602 – UG - SUCOP - Superintendência de Obras Publicas de Salvador - SUCOP

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.695.0006.126800	44.90.51	2.500.1	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 07 DE 08 DE JULHO DE 2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos aprovados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
7244	SPRAY CABULOSO	GRAFFITI, EXPRESSÕES CRIATIVAS E JOGOS AFRICANOS	O PROJETO TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO DESENVOLVER OFICINAS DE ARTES VISUAIS, CONFECÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS AFRICANOS, COM ÊNFASE, NA VALORIZAÇÃO SOCIAL DA HISTÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA. INSCRIÇÕES GRATUITAS PARA A COMUNIDADE DO PELOURINHO E CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DO SALVADOR. EXPOSIÇÃO DE ARTE, MÚSICA E INTERVENÇÕES ARTÍSTICA SERÃO CONTEMPLADAS NESSA PROPOSTA.
8156	LF MENDES GROUP	SPACELAB	O PROJETO SPACELAB CONSISTE NA MANUTENÇÃO DA EXPOSIÇÃO INTERATIVA -IMERSIVA COM JOGOS, PROJEÇÕES, ESPAÇO PARA COLORIR E MUITA TECNOLOGIA À SERVIÇO DA ARTE E DA EDUCAÇÃO. O LABORATÓRIO DE CONTEÚDOS APRESENTA TEMAS COMO UNIVERSO DA MATEMÁTICA, AMAZÔNIA, FUNDO DO MAR E ESPAÇO SIDERAL, DESENVOLVENDO AS FUNÇÕES EXECUTIVAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PÚBLICO-ALVO DA EXPOSIÇÃO. UM PROJETO QUE ALIA CONHECIMENTO E DIVERSÃO ÀS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E CONTEÚDO AUDIOVISUAL DE ALTA RESOLUÇÃO.
8175	SOLE PRODUÇÕES	QUERMESSE CULTURAL SANTA DULCE	QUERMESSE CULTURAL SANTA DULCE ACONTECERÁ DE 9 A 13 DE AGOSTO, DENTRO DA TREZENA DE SANTA DULCE, NA PRAÇA IRMÃ DULCE (LARGO DE ROMA), DAS 8H ÀS 22H, OFERECENDO GRATUITAMENTE À CIDADE SHOWS MUSICAIS, ATRAÇÕES INFANTIS, FEIRA DE ARTESANATO E ARTIGOS RELIGIOSOS, GASTRONOMIA E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO. UM PROJETO CULTURAL QUE TRAZ COMO SEUS PILARES: FÉ, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA.

Salvador, 08 de julho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 096/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 7.201/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ABDIAS SILVA SANTOS	1542307/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
ADAILTON SANTOS DE JESUS	2686358/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
ADELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	2703470/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
ADENILDE CARNEIRO DE AMORIM	2574647/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
ADENILTON BATISTA DOS SANTOS	2689290/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
ADILSON SILVA DA BOA MORTE DOS SANTOS	3047807/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
ADRIANO ALVES DA SILVA	2751256/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
AFONSO COSTA PELUSIO DA SILVA FILHO	2914392/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
AILSON DA PURIFICACAO NASCIMENTO	2692692/2024 - EST	22/03/204	180 DIAS
ALAN CARLO ALVES DA SILVA	3575423/2023 - DEF	25/08/2023	180 DIAS
ALAN CHAGAS GUIMARAES	2286219/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
ALEF DA SILVA FIGUEIREDO	3006037/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	2942495/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
ALEX DE CARVALHO PINTO	3409423/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	3374945/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
ALEXANDRO DOS SANTOS SENA	2135319/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
ALEXANDRO SILVA FERREIRA	3186319/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
ALINE DA SILVA ALMEIDA	2689224/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
ALINE EVANGELISTA DE SANTANA SANTOS	3304718/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
ALISSON BARRETO SANTOS	3680652/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
ALOISIO DA MATA BARRETO	2384691/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
AMADEU FERREIRA DOS SANTOS	2683320/2023 - DEF	21/08/2023	180 DIAS
AMALIA PEREIRA DE SANTANA	2702899/2024 - EST	19/04/2024	180 DIAS
AMANDA QUEIROZ DE OLIVEIRA	3207385/2024 - EST	19/04/2024	180 DIAS
ANA MARIA DE JESUS	2689763/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	2682947/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
ANA PAULA OLIVEIRA DE HAMBURGOS	3453109/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
ANA PAULA SANTOS CARVALHO	3723039/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
ANA PAULA SILVA DO ROSARIO	3223200/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
ANA PRICILA RAMOS COSTA	2692855/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
ANAILDA SANTOS DE SAO JOSE	3480330/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
ANDRE LUIS TRINDADE DE JESUS	2587462/2024 - EST	26/12/2023	180 DIAS
ANDREA DOS ANJOS TAVARES	2900614/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
ANDREA SANTOS OLIVEIRA	2020151/2024 - EST	17/11/2023	180 DIAS
ANEIDE SILVA NASCIMENTO	2575140/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
ANGELA RODRIGUES PORTELA	2976733/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
ANGELICA SANTOS REIS	3170909/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
ANTONIA DA CRUZ	2702611/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
ANTONIA MARIA DOS SANTOS	3770311/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
ANTONIO BATISTA DA LUZ	3828312/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA	3374666/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	2691517/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA PINTO	2703503/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	2695734/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	2688652/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
ANTONIO NEVES DE LIMA FILHO	1945200/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	3787020/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
ARNALDO BRITO DOS SANTOS	3542893/2024 - EST	14/11/2023	180 DIAS
ASDIGLAUCIA SILVA DE SANTANA	2598649/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ASUCENA PEDREIRA SILVA	2230858/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
AUGUSTO DOS SANTOS	2681863/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
BARBARA LUZIA MIRANDA DE ARAUJO	2489309/2023 - DEF	21/09/2023	180 DIAS
BEATRIZ SANTOS LIMA	2687658/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
BENI DOS SANTOS OLIVEIRA	3147599/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
BERENICE FARIAS DO NASCIMENTO PEREIRA	2676045/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
BRUNA LIMA SOUSA	2551168/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
BRUNO DIAS DA COSTA	2680082/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
BRUNO GOMES DE JESUS SANTOS	3047853/2024 - EST	20/12/2023	180 DIAS
CACIANO BARBOSA DOS SANTOS	2689049/2024 - EST	06/10/2023	180 DIAS
CAIO SANTOS SOUZA	2306028/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
CARINE SOCORRO SANTOS DE JESUS	2136930/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
CARLOS ALBERTO LAGO DOS SANTOS	2802522/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
CARLOS ALBERTO SANTOS VINHAS JUNIOR	2662238/2024 - EST	20/10/2023	180 DIAS
CARLOS ANTONIO SANTOS DA SILVA	2685696/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
CARLOS BATISTA DE SOUSA	3388526/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
CARLOS DE JESUS SANTOS	2059163/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
CARLOS HENRIQUE LEAL MELO	2567311/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
CARLOS MAGNO SANTOS DE SOUZA	2703884/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
CARLOS PIRES BASTOS	3382353/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
CARLOS SANTOS ALMEIDA	2686651/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
CARMEM FERREIRA DOS SANTOS	2255043/2024 - EST	20/12/2023	180 DIAS
CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA	3826475/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
CIFARNE COELHO SANTOS	2704139/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
CLARISSA SANTOS DE ASSIS	3295633/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
CLAUDIA BARRETO DE OLIVEIRA	3005091/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
CLAUDIA SILVA MANAIA DOS SANTOS	2704294/2024 - EST	26/12/2023	180 DIAS
CLEBER LEFUNDES OLIVEIRA	2980447/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
CLEBER SANTOS OLIVEIRA	2522704/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
CLEIDE VIEIRA DOS SANTOS	2773130/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
CLEMILDA DE JESUS	3082578/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
CLEONICE SANTOS DA SILVA	3796889/2024 - EST	20/12/2023	180 DIAS
CLEUDE MARIA DA SILVA DA CRUZ	2703991/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
CONCEICAO NERES DA SILVA	2569903/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
CREMILDA AROUCA DOS SANTOS	3620297/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
CRISTIANE DOS SANTOS AMORIM	2840416/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
CRISTIANO DOS SANTOS	2703844/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
CYNTHIA REIS DOS SANTOS	2549159/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
DAIANA KELLY BISPO SANTOS	3244028/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
DAMARIS LOPES DE SANTANA	2505717/2024 - EST	17/11/2023	180 DIAS
DANIEL BISPO DE ARAUJO	2386983/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
DANIEL GONCALVES DOS SANTOS	2676650/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
DANIEL SANTOS DOS REIS	3062424/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	3260602/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
DANIELE SOARES BISPO DOS SANTOS	3138312/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
DANILO MACEDO DE JESUS	3015742/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
DAVI BACELAR DE ASSIS SILVA	2974833/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
DEBORA BONFIM DOS SANTOS	2529143/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
DEIVE DAS NEVES BOMFIM	2277116/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
DEIVESSON RODRIGO DA LUZ DAMASCEN	3559375/2024 - EST	22/12/2023	180 DIAS
DEIVID DE JESUS PEREIRA	3840071/2024 - EST	22/12/2023	180 DIAS
DENISE DOS SANTOS DE SANTANA	3535462/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
DENIVAL JESUS DE ASSIS	2675930/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
DEONICE DA PAIXAO COSTA	2227891/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
DEUSA SANTOS	2704539/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
DIANA SOUZA ALVES	3334453/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
DINALVA DA ANUNCIACAO SOUZA	3558833/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
DINORA LIMA BOA MORTE	3813854/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
DIONEA PINTO DOS SANTOS	2675892/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
EDICLES CALMON BRASIL DE MELLO	2684523/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
EDMARIO DOS SANTOS	2705041/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
EDMILSON SANTOS DE JESUS	2677726/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
EDNA ANDRADE BOMFIM	2686293/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
EDNA BARBOSA DIAS	2683590/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
EDNELIA LIMA FERREIRA	2705636/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
EDNEUSA DA SILVA	2265734/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
EDSANDRO PINTO FREITAS	2312399/2023 - DEF	12/09/2023	180 DIAS
EDSON CAMPOS CRUZ	2692475/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
EDUARDO OLIVEIRA DA HORA	3336276/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
EDVALDO ARAGAO DOS SANTOS	3126268/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
EGENECILDA SILVA DE ANDRADE	3558523/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
ELAINE ROCHA COSTA	2696412/2024 - EST	20/10/2023	180 DIAS
ELENICE FERREIRA SANTOS	1987958/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
ELIANE FARIAS CARVALHO	2693839/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
ELIAS GONCALVES DA SILVA	3245507/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	3031016/2023 - DEF	04/09/2023	180 DIAS
ELISANGELA SOUZA LIMA	3081410/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
ELISEU PEREIRA SILVA	2681002/2024 - EST	14/11/2023	180 DIAS
ELLEN SANTOS NOGUEIRA	2694536/2024 - EST	14/11/2023	180 DIAS
ELSIENE LOPES NASCIMENTO	2457666/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
EMANUELE SILVA LAGO	3344062/2023 - DEF	18/08/2023	180 DIAS
ENOQUE LUIDE DE SOUZA MENEZES	3136584/2023 - DEF	21/09/2023	180 DIAS
ERIC LUIS DA SILVA SANTOS	3613155/2024 - EST	19/04/2024	180 DIAS
ERIC PEREIRA DOS SANTOS	3844802/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
ERICA PEREIRA DOS SANTOS	3261833/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
ERICK RESSURREICAO PEREIRA	3814321/2024 - EST	22/03/204	180 DIAS
ERICSON BENJAMIN SANTOS	3017462/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
ERIDAN BISPO DOS SANTOS	2682583/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
ERIVALDO CAROLINO DOS SANTOS JUNIOR	3251278/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
ERIVALDO NOVAIS DE ALMEIDA	2693096/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	2770546/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
ERLON OLIVEIRA DA SILVA	3188513/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
EVANIRA DOS SANTOS	2774836/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
EVERTON BARROS EUSTAQUIO	3222301/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
FABIANE LOMANTO BORGES DOS SANTOS	2705769/2024 - EST	14/11/2023	180 DIAS
FABIANO DOS SANTOS CONCEICAO	3220224/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	3509987/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
FABIO DO ESPIRITO SANTOS TEOFILO	3236356/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
FELIPE ASSIS DOS REIS	2241448/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
FERNANDO LINO DOS SANTOS	3135019/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
FILIPE WAGNER SANTOS SALES	2472638/2024 - EST	17/11/2023	180 DIAS
FLAVIA SILVA DOS SANTOS CONCEICAO	1979360/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
FLORISVALDO SANTANA SANTOS	2692234/2024 - EST	14/11/2023	180 DIAS
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	2944393/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
GABRIELA GOMES DOS SANTOS	2706165/2024 - EST	25/03/2024	180 DIAS
GENI MIRANDA DA SILVA	3800932/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
GENIVAL BARBOSA DOS SANTOS	3020646/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
GEORGE TEIXEIRA MAIA	3095261/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
GERSICA PIRES COSTA	2990322/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
GIRLENE PITA PEREIRA	2550219/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
GREICE QUELE FONSECA CARDOSO	3860513/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
GREICE QUELE MOTA DOS SANTOS	3353929/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
HELENA BARRETO SANTOS	3015771/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
HELENA EUCRIDALINA DA SILVA	3314888/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
HELENITA FERREIRA SANTANA	2706398/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
HELIO BATISTA DOS SANTOS	3097017/2023 - DEF	19/07/2023	180 DIAS
HENRIQUE SILVA SANTANA DOS SANTOS	2689377/2023 - DEF	04/09/2023	180 DIAS
HERMES BISPO GONCALVES FILHO	2775275/2024 - EST	14/11/2023	180 DIAS
HILDETE NASCIMENTO DA SILVA	1942131/2024 - EST	17/10/2023	180 DIAS
HUDSON MOREIRA SANTOS	1990281/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
IAGO AZEVEDO SOUSA	2340131/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
IARA GONCALVES PEREIRA	3118575/2023 - DEF	14/08/2023	180 DIAS
IRACEMA BATISTA DOS SANTOS	2835946/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
IRLA ARAUJO DOS SANTOS	2713777/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
ISABELA SILVA SANTOS	1882245/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
ISRAEL COELHO SANTOS	2162222/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
ITAYNARA SOUZA NERI	3808964/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
IVAN DE JESUS PINHEIRO	2511640/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
IVANICE DE SOUSA ASSIS	2221856/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
IVANILDE GOMES DOS SANTOS	2691307/2024 - EST	06/10/2023	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
IVANIZE RIBEIRO DOS SANTOS	2568644/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
IVONE DA SILVA MENEZES	2692460/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
IVONE SANTOS EZEQUIEL	3116636/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
JACINTA BISPO DOS SANTOS	3705057/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
JACIRA BENTA DOS SANTOS CRUZ	3201937/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
JACIRA DO CARMO MACHADO	3122663/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
JAGUARACI BARBOSA	3801570/2024 - EST	20/01/2023	180 DIAS
JAILSON DE OLIVEIRA BARBOSA	3012728/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
JAILSON MARQUES DOS SANTOS	3715962/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
JAILTON PEREIRA DO CARMO	2688235/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
JAMILE TEIXEIRA SA	3036088/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
JAMILY JACOB DE SOUZA	2685643/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
JANDERSON YURI TELES DE JESUS DOS SANTOS	3440650/2024 - EST	28/03/2024	180 DIAS
JANE QUIRINO DE SOUZA	2237239/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
JANICE CRUZ DOS ANJOS	3320760/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
JEAN CARLOS RIBEIRO SANTOS	3471794/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
JEAN SANTOS CONCEICAO	2692290/2024 - EST	20/10/2023	180 DIAS
JEFFERSON RIBEIRO DA FONSECA	2923811/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
JENISA BARBARA DOS SANTOS	2707342/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
JESSIANE ALMEIDA SANTOS	2587315/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
JESSICA OLIVEIRA CERQUEIRA	3217814/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
JESSICA OLIVEIRA FREIRE	2993193/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
JOAO ALVES DE JESUS	3605156/2024 - EST	17/11/2023	180 DIAS
JOAO EDUARDO SOUZA DE ALMEIDA	3817046/2024 - EST	19/04/2024	180 DIAS
JOCIMAR LIMA DE JESUS	3536996/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
JOELMA DE JESUS DOS SANTOS	3696900/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
JOELMA DOREA DOS SANTOS	3284600/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
JONAS DA CONCEICAO SANTOS	2872759/2023 - DEF	04/09/2023	180 DIAS
JONATAS CESAR MATOS DE OLIVEIRA	2277205/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
JORGE LUIS DA CRUZ	2683408/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
JORGE SOUZA OLIVEIRA	2506193/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
JOSE ALBERTO SOUZA DOS SANTOS	2707798/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
JOSE ANTONIO SANTOS VITORIO	2685993/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
JOSE CARLOS CONCEICAO	2369778/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
JOSE CARLOS FERREIRA DA CONCEICAO DOS SANTOS	3536635/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
JOSE CARLOS SANTOS	2707494/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
JOSE CONCEICAO DOS SANTOS	2693922/2024 - EST	17/11/2023	180 DIAS
JOSE DO ESPIRITO SANTO NETO	3435973/2023 - DEF	01/08/2023	180 DIAS
JOSE DOS SANTOS FILHO	2707288/2023 - DEF	04/09/2023	180 DIAS
JOSE MAURICIO DOS SANTOS	3828212/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
JOSE NILTON DE JESUS PURIFICACAO	3254850/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
JOSE RAIMUNDO DE JESUS SANTOS	2681637/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JOSE RICARDO BRITO DE SOUZA	3600459/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	2707459/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
JOSE ROBERTO DIAS DOS SANTOS	3841497/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
JOSE ROBERTO SOUSA DE OLIVEIRA	3675297/2023 - DEF	04/09/2023	180 DIAS
JOSEFA DOS REIS RAMIRO	2687027/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS	3668114/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
JOSELITO DOS SANTOS PORCINO	3843736/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
JOSEMAR OLIVEIRA DA COSTA	2282405/2023 - DEF	04/09/2023	180 DIAS
JOSENILTON BARROS DOS SANTOS	2685065/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
JOSENILTON DE JESUS SANTOS	3294260/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
JOSENIRA SOARES BARBOSA	2689651/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
JOSINETE MARIA BATISTA	3387097/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
JOSIVALDO DE JESUS	2608246/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
JUAN DOS SANTOS CAMPOS	3699217/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
JUCIARA DOS SANTOS NASCIMENTO	3837119/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
JULIA DA SILVA PEREIRA	2717948/2024 - EST	31/10/2023	180 DIAS
JULIEL JONATA CARDIM DE JESUS	3420033/2024 - EST	14/11/2023	180 DIAS
JUSSARA CARVALHO DOS SANTOS	2455791/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
JUTERFERSON TRINDADE	1564111/2024 - EST	25/03/2024	180 DIAS
JUZENE HELENA GONCALVES	2688928/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
KATIA MOREIRA DE ANDRADE	2692578/2023 - DEF	21/08/2023	180 DIAS
KEILA CARINA SANTANA DA PAIXAO SOUZA	2815748/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
LAISE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	3090169/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
LAURINDO DE JESUS	2687981/2024 - EST	14/11/2023	180 DIAS
LAVINIA LORRANE DOS SANTOS JESUS	2677890/2023 - DEF	04/09/2023	180 DIAS
LAZARO JOSE DOS SANTOS	2528657/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
LEANDRA RAMOS DOS SANTOS	2690044/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
LEANDRO NASCIMENTO CORREIA DA SILVA	2060957/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
LETICIA DA CRUZ MORAES	2708374/2024 - EST	26/12/2023	180 DIAS
LILIAM CALINE NASCIMENTO ARAGAO	2367842/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
LINDINES SANTOS COSTA	3341555/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
LIRIEL VITORIA ALVES HONORIO	3387100/2024 - EST	22/12/2023	180 DIAS
LOURIVANIA CUNHA FERREIRA	2687598/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
LUAN OLIVEIRA SENA	3130846/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
LUCAS PAIVA DA SILVA	2942994/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
LUCAS SANTOS DA CRUZ	2708596/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
LUCIANA ALVES SANTOS	3075809/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
LUCIANO SENA DE SANTANA	2708799/2024 - EST	25/03/2024	180 DIAS
LUCIENE DA CONCEICAO SILVA	3004109/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
LUIS CARLOS BISPO DOS SANTOS	2682957/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
LUIS CARLOS PIEDADE DOS SANTOS	3585518/2024 - EST	17/11/2023	180 DIAS
LUIS DE JESUS CARDOSO	2708836/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
LUIS FERNANDO DE JESUS LIMA	3541777/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
LUIS GUILHERME NASCIMENTO DE JESUS	3790113/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
LUIS LAZARO SALES ROSEDAL	2708564/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
LUIZ ADALBERTO DE ALBUQUERQUE	3542216/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
MAGNOLIA MARIA MELO GUEDES SILVA	2505099/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
MAISLA BARBARA SANTOS DE BRITO	2788023/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
MANOEL CARLOS DE JESUS	2693951/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
MARCELA FRANCA ARAUJO	3606359/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
MARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	2284766/2023 - DEF	09/08/2023	180 DIAS
MARCIO DE SANTANA SANTIAGO	2694549/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
MARCIO FERREIRA SANTOS	2368137/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
MARIA BAIA DA SILVA MARTINS	3835317/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
MARIA CRISTINA DOS SANTOS TORRES	2693170/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
MARIA DA GLORIA RIOS RIBEIRO	2709607/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
MARIA DA PAIXAO DOS SANTOS FERREIRA	2710572/2024 - EST	11/12/2023	180 DIAS
MARIA DE FATIMA BORGES SANTANA	2281329/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
MARIA DE FATIMA DAS NEVES MIRANDA	2314938/2024 - EST	17/11/2023	180 DIAS
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	3637975/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
MARIA DO CARMO GONCALVES CONCEICAO	2993496/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
MARIA JOSE DOS SANTOS FIGUEREDO	2688238/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
MARIA JUCELIA DOS SANTOS	2828736/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
MARIA NASCIMENTO JURITI DE SOUZA	2681039/2024 - EST	28/11/2023	180 DIAS
MARIA RITA DA SILVA	3826486/2024 - EST	22/12/2023	180 DIAS
MARIETA FERREIRA DA SILVA	2919722/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
MARILENE CAVALCANTE DE ARAUJO	2709355/2023 - DEF	21/09/2023	180 DIAS
MARILIS CARVALHO DOS SANTOS	3166068/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
MARILUCIA DOS SANTOS RAMOS	2273937/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
MARINEIDE BRITO DOS SANTOS BISPO	2069585/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
MARINEZ CARVALHO SANTOS	3600725/2024 - EST	20/12/2023	180 DIAS
MARIO DE SOUZA PAUFERRO	3817114/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
MARIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	3854135/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	2447996/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
MARLETE RODRIGUES AZEVEDO	2709369/2024 - EST	25/03/2024	180 DIAS
MARLI LUZIA DE JESUS CERQUEIRA	2599343/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
MATHEUS SALES DOS SANTOS	2922021/2024 - EST	06/10/2023	180 DIAS
MICHELE SANTANA SILVA	3278898/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
MILTON DOS SANTOS GOMES	2000228/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
MIRELA CARVALHO SANTOS	2598029/2024 - EST	20/12/2023	180 DIAS
MIRIAN SOUZA FREITAS	1939156/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
MISAEL BARBOSA DOS SANTOS	3376300/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
MOISES DOS SANTOS OLIVEIRA	2694162/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
MOISES NASCIMENTO	2710062/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
MONICA PEREIRA DA SILVA	2146050/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
MONICA SILVA DE JESUS	3744617/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
MONICIA INGRID LIMA GOMES	3715943/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
NATAN YOHAN SANTANA DA SILVA	3255941/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
NATANAEL DAMASCENO MIRANDA	2796464/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
NILSON OLIVEIRA GOMES JUNIOR	2293788/2024 - EST	26/12/2023	180 DIAS
NIVALDO PEREIRA DIAS	2904115/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
NIVEA DOS SANTOS SACRAMENTO	3540122/2024 - EST	28/03/2024	180 DIAS
ORLANDO SANTANA SILVA	2688766/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
PAULO ROBERTO DA SILVA	2686672/2024 - EST	14/11/2023	180 DIAS
PAULO SANTOS SANTANA	2684248/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
RAFAEL ERNANDES DOS SANTOS FERREIRA	3393822/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
RAFAELA SANTANA RODRIGUES	3350844/2024 - EST	20/12/2023	180 DIAS
RAILDA REIS SANTOS	3705486/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ FILHO	2711861/2024 - EST	11/12/2023	180 DIAS
RAMON LIMA DE FREITAS	3316279/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
RAMON UBIRATAN CUNHA SANTOS	2942140/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
RAQUEL DOS SANTOS AGOSTINHO	2711552/2024 - EST	04/09/2023	180 DIAS
REGINA DE ARAUJO BEZERRA	1978433/2023 - DEF	11/08/2023	180 DIAS
REGINA PAULA GUEDES LACERDA	2392704/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
REJANE VIDAL DOS SANTOS	2218293/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
RENALDO PEDREIRA OLIVEIRA	2711956/2024 - EST	26/12/2023	180 DIAS
RIBAMAR CAITANO DOS SANTOS	3276239/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
RICARDO CERQUEIRA SANTOS	2711531/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
ROBSON BARROS DE SANTANA	2240032/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
RODRIGO PEIXOTO DOS SANTOS	2719182/2024 - EST	06/10/2023	180 DIAS
RODRIGO SANTANA NASCIMENTO	2991841/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
ROGERIO DA COSTA FERREIRA SERENO	3667736/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
RONALDO JOSE LOPES DA SILVA	2913877/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
ROSA MARIA RAMOS SANCHES	3151345/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
ROSALVINO SANTOS FONSECA	2714336/2024 - EST	19/04/2024	180 DIAS
ROSANE DE SOUZA LIMA PINHEIRO	3512590/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
ROSANGELA MENDES DE OLIVEIRA	2245018/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
ROSEMARY LIMA SANTOS	2683641/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
ROSEMARY OLIVEIRA SANTOS	2687603/2024 - EST	11/12/2023	180 DIAS
ROZANE DAS VIRGENS SILVA	3821616/2024 - EST	11/12/2023	180 DIAS
RUTE SILVA DE JESUS	3091275/2024 - EST	23/01/2024	180 DIAS
SANDRA SUELI MACHADO DE ALMEIDA	2776528/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
SELMA JUCARA BARROS GOMES	3556641/2024 - EST	17/11/2023	180 DIAS
SHIRLEI DA SILVA ROCHA	3870188/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
SIDELIA VIANA MARTINS	2772144/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
SILVIO AUGUSTO DA PURIFICACAO DE MOURA	3049156/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
SIMONE DOS SANTOS SOUZA	1978726/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
SIMONE MACHADO CORREIA	2682271/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
SOLANGE CALMON ALVES	2593882/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
SONIA MARIA DE JESUS SANTOS	2682667/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
SUELI GOMES RIBEIRO	2685250/2024 - EST	20/12/2023	180 DIAS
SUELI OLIVEIRA DE SOUZA	3711593/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
TAINARA RAMOS DA SILVA	3672110/2024 - EST	28/03/2024	180 DIAS
TAISE PINHEIRO DA HORA BATISTA	2682233/2023 - DEF	14/07/2023	180 DIAS
TATIANA SANTOS DE CARVALHO	2683341/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
TERESA CRISTINA BARBOSA BATISTA	2612608/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
TEREZA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	2764479/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
TEREZA SANTOS SILVA	2253714/2024 - EST	11/12/2023	180 DIAS
TIAGO DOS SANTOS DE JESUS	2523707/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
TIAGO SANTANA SANTOS	2682444/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
UBIRAJARA RIBEIRO LORDELO	2683587/2024 - EST	19/01/2024	180 DIAS
UERLEI DE MIRANDA E MIRANDA	1954976/2024 - EST	29/12/2023	180 DIAS
VAGNER CERQUEIRA BARROS DOS SANTOS	3483535/2024 - EST	20/12/2023	180 DIAS
VALDEMIR MOREIRA FERREIRA	2284844/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
VALDEMIRO DE OLIVEIRA	3682519/2024 - EST	24/04/2024	180 DIAS
VALDENICE SOUZA DOS SANTOS	2321330/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
VALDIMIRA LIMA DOS SANTOS	2910643/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
VALNEI MACEDO SANTOS	2994872/2024 - EST	11/01/2024	180 DIAS
VALTER BOMFIM DA CONCEICAO SANTOS	2713095/2024 - EST	28/03/2024	180 DIAS
VALTER PINTO SILVA	2691377/2024 - EST	14/12/2023	180 DIAS
VALTER SANTIAGO	1884729/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
VALTER SILVA ARAUJO JUNIOR	3339755/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
VANDERLEI SILVA DOS SANTOS	2252327/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
VANILTON SOBRAL	2680647/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS
VILMA DE JESUS	3037938/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
VILMA SILVA SANTOS	2681853/2024 - EST	25/03/2024	180 DIAS
VIRGINIA FREITAS DOS SANTOS	2694114/2024 - EST	17/11/2023	180 DIAS
VITOR LUIZ DE ALMEIDA ALMEIDA	3013183/2024 - EST	22/11/2023	180 DIAS
VIVIANE DAS VIRGENS SANTOS	3819461/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
WALDIRAN SOEIDE CARNEIRO DE ALMEIDA	1980109/2024 - EST	11/12/2023	180 DIAS
WALERIA DE OLIVEIRA SANTOS	3406795/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
WALLACE BRITO SANTOS	3633380/2024 - EST	30/01/2024	180 DIAS
WALQUIRIA DOS SANTOS	2695315/2024 - EST	17/04/2024	180 DIAS
WASHINGTON GUIMARAES DEIRO	2713246/2024 - EST	30/11/2023	180 DIAS
WASHINGTON LUIZ SOUZA SILVA	3586796/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
WASHINGTON RAMOS LINS NETO	2889375/2024 - EST	17/11/2023	180 DIAS
WELINGTON MIRANDA DOS SANTOS	2676575/2024 - EST	06/10/2023	180 DIAS
WENDEL ALVES PEREIRA DA SILVA	3211348/2024 - EST	20/12/2023	180 DIAS
WESLEY FIGUEREDO BARBOSA	3273056/2024 - EST	18/12/2023	180 DIAS
WESLEY SILVA SOUSA	3841230/2024 - EST	10/04/2024	180 DIAS
WILSON BRITO DE SANTANA	2693050/2024 - EST	26/12/2023	180 DIAS
WILSON PEREIRA DA SILVA	3013853/2024 - EST	16/02/2024	180 DIAS
WINSTON RODNEY PEREIRA FIAZ	3527791/2024 - EST	24/11/2023	180 DIAS
ZENILTON DA SILVA SANTOS	3516942/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
ABDIAS SILVA SANTOS	1542307/2024 - EST	06/02/2024	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 08 de julho de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 098/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 01/07/2024, o servidor **Argeu Santana Conceição Júnior,** matrícula nº 3067663, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 08 de julho de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 187/2024

Publicada no Diário Oficial do Município de 05/07/2024

Republicado por ter saído com incorreção.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento publicado por meio do Decreto nº29451 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

A candidata deverá entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, através do telefone (71) 99981-6533, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h as 16:00h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE alterado para AGENTE DE TRÂNSITO conforme Lei Complementar nº 87/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA COSTA CORREIA	926106455	016.33X.XXX-XX	59,5	193º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.14 da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, no Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020 e Decreto nº 36.549, de 17/01/2023 assim como o Termo de Compromisso nº 001/2023, de 05/12/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 11.333.0005.117100 - Incentivo ao Empreendedorismo e Fortalecimento de Pequeno Negócios, para a Fundação Gregório de Mattos - FGM, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Fundação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida durante o exercício da Lei Orçamentária (2024).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 01 de julho de 2024.

MILA PAES SCARTON
Secretária

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG 1

Unidade Origem:

59000- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

590002-UG SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

59002- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Unidade Destino:

54300- Fundação Gregório de Mattos

543002-UG FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

54302 - Fundação Gregório de Mattos — Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
11.333.0005.117100	33.50.41	1.500.1	750.000,00
TOTAL			**750.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
111455/2024	CARLOS SANTOS SILVA	7º

Salvador, 08 de Julho de 2024.

TEREZINHA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
5424/2018	ANA CATARINA SOARES DE OLIVEIRA	NATURA COSMÉTICOS S.A. - ADV. ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES - OAB/SP 131.600	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 08 de Julho de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 026/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
25498/2023	4320	EMPREENDIMENTOIS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA.	PROCEDENTE
25570/2023	4313	ESCOLA GERAÇÃO DEZ LTDA. (ESCOLA GERAÇÃO DEZ)	PROCEDENTE
25619/2023	4314	ESCOLA NOVO IDEAL LTDA.	PROCEDENTE

Salvador, 08 de julho de 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 127/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 21/06/2024, o servidor RAFAEL SANTOS MENEZES, matrícula 3101791, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular GENIVALDO RAMOS DOS SANTOS, matrícula 3101571, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 03 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 128/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 585/2017:

RESOLVE:

I - ANULAR a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada à servidora QUÉLI JÉRSICA DE JESUS BRITO - matrícula n.º 3101107;

II - INVALIDAR a Portaria nº 177/2019, publicada no DOM n.º 7.440, de 28 de agosto de 2019;

III - Determinar o CANCELAMENTO das anotações da punição no assentamento funcional da servidora;

IV - ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 585/2017;

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 129/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 596/2017:

RESOLVE:

I - ANULAR a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada à servidora QUÉLI JÉRSICA DE JESUS BRITO - matrícula nº 3101107;

II - INVALIDAR a Portaria n.º 079/2020, publicada no DOM n.º 7.679, de 06 a 08 de junho de 2020;

III - Determinar o CANCELAMENTO das anotações da punição no assentamento funcional da servidora;

IV - ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 596/2017;

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº. 130/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ - matrícula nº 3101617, ANTONIO FRANCISCO DO ROSÁRIO ORNELAS - matrícula nº 3137013 e ALEXSANDRO GODINHO DA ENCARNAÇÃO - matrícula nº 3102019, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/CEPREV | Nº 93349/2024, com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2 - Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ - matrícula nº 3101617, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de junho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 45/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovadoatravés do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022, e tendo em vista o constante do processo nº 134367/2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RAIMUNDO MOISES DA SILVA CALIXTO**, matrícula nº 3013070, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, Licença para concorrer a Cargo Eletivo no período de 1**0/07/2024a 07/10/2024**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 05 de julho de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 116968 / 2024
Dispensa de Licitação nº 008/2024
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DONA FLOR LTDA
C.N.P.J.: 05.781.888/0002-41
Objeto: Café em grão, para máquina de café expresso, empacotado em embalagem alumínio 1000g, selo pureza expedido pela abic.
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo
Fonte: 1.500.1 - Tesouro
Valor Global: R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 14.133/21 Art. 75, Inciso II
Parecer - PGMS/NAELC às fls 59-69 - PR SEGOV nº 116968 / 2024
Assinatura: 08 de julho de 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 08 de julho de 2024

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 105.308/2024

Empresa: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP;

CNPJ: 10.742.589/0001-57;

Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) cartuchos de fita LTO Ultrium 6 RW com etiquetas;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 1.500.1 - Tesouro;

Valor Global: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;

Data da Homologação: 05/07/2024.

Salvador, 08 de julho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

AVISO DA LICITAÇÃO 004-2024

A SalvadorPAR torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Credenciamento nº 014/2024

OBJETO: A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - SALVADORPAR, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2024 - CDEMS, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o Chamamento Público ao Credenciamento nº 014/2024, Processo nº 11876/2024, que tem por objeto realizar o Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, preferencialmente único e por arranjo de pagamento aberto (cartão bandeirado), equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança e/ou tarja magnética, com a finalidade de ser utilizado pelos colaboradores da CDEMS, em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT - (Lei nº 6.321/1976), conforme termos do Edital e seus anexos.

Os prazos para entrega da solicitação de credenciamento e os documentos de habilitação correrão a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município - DOM, através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados, através do Portal de Compras de Salvador:www.compras.salvador.ba.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 08 de julho de 2024.

GABRIEL MANHÃES
Comissão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 109/2024
Processo nº 253.644/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2024

Salvador, 08 de julho de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE JULGAMENTO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Especial Mista de Licitação - COMEL, constituída pelo Decreto nº 37.191/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 12.232/2010 e 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, referente à Concorrência 001/2024 - SECOM, Processo Administrativo nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Publicidade, por intermédio de 04 (quatro) Agências de Propaganda para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, torna público o julgamento preliminar das Propostas de Preços, nos termos do item 5.5.3 do respectivo Edital e Art. 11, § 4º, IX e X da Lei Federal nº 12.232/2010 e artigo 46, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, **por ordem de classificação**, conforme abaixo:

LICITANTES	I	II	III	IV	V	VI	VII
DUCK COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	50%	8%	8%	8%	8%	8%	5%
SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	40%	8%	8%	8%	12%	10%	5%
BTS COMUNICAÇÃO LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
VINTE E DOIS PUBLICIDADE LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
SLA PROPAGANDA LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%

Conforme ata da Terceira Sessão Pública, realizada em 03/07/2024, as licitantes BTS COMUNICAÇÃO LTDA; VINTE E DOIS PUIBLICIDADE LTDA; TOURINHO PUBLICIDADE LTDA; PROPEG COMUNICAÇÃO S.A.; SLA PROPAGANDA LTDA e IDEIA3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA, **presentes na oportunidade**, consignaram renúncia ao prazo legal para interposição de recurso em face das propostas de preços.

Fica aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993, **apenas para as licitantes ausentes**, que não se manifestaram expressamente acerca da renúncia.

Considerando que as quatro agências melhores classificadas nas propostas técnicas estavam presentes e que, após a abertura dos Invólucros C, contendo as propostas de preços, foram reveladas condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal do que aquelas por elas apresentadas, esta Comissão instou as licitantes BTS COMUNICAÇÃO LTDA; VINTE E DOIS PUIBLICIDADE LTDA; TOURINHO PUBLICIDADE LTDA e PROPEG COMUNICAÇÃO S.A. à negociação, **propondo a adequação de suas respectivas propostas de preços a fim de compatibilizá-las com os maiores percentuais de descontos ofertados**, fixando como parâmetro para redução os percentuais I, II, III, IV e VII da agência DUCK COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. e os percentuais V e VI da agência SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., o que foi aceito por todas, por meio de seus representantes legais credenciados.

Fica, portanto, concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das novas propostas de preços nos moldes da negociação realizada, com base nos maiores percentuais de desconto ofertados para cada item das propostas de preços ora divulgadas, nos termos do art. 46, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, que deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico comel.

publicidade@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 08 de julho de 2024

REYNALDO HÉLIO DA COSTA NETO
Presidente da COMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria nº 027/2023 torna público para conhecimento dos interessados que:
A Empresa Salvador Turismo - SALTUR, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, processo licitatório nº116133/2024 que iria acontecer no dia 16 de julho de 2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em **LOCAÇÃO BNSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**, para atender a demanda de diversos eventos da SALTUR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do termo de referência deste Edital. Ao tempo, esta Comissão informa que o Pregão eletrônico será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei Federal nº 13.303/2016.

Salvador, 09 de julho de 2024.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO SEMDEC Nº: 61914/2024

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.795.071/0013-50

OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, para realização de atividades de ensino através de cursos na área de educação profissional dentro do SALCINE, com atendimento específico a 5.681 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um) pessoas, estimulando a formação profissional para oportunidade de inserção no mercado de trabalho e geração de renda no Município de Salvador - BA no mercado audiovisual.

VALOR GLOBAL: R$ 2.588.177,95 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, XV, DA LEI N. º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 19.126.0010.121700 - Universidade Digital. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.1 e 1.501.1 - Tesouro.

DATA DO ATO: 04/07/2024

Salvador, 08 de julho de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Comissão Setorial de Licitação (COSEL) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica aos interessados a interposição de Recurso Administrativo, referente a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 007/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 001/2023 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 122157/2023-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, dividido em dois lotes de licitação considerando-se a distribuição por Prefeituras Bairros (PB), assim indicados:

Lote 01 - PB Cidade Baixa, PB Subúrbio / Ilhas, PB Valéria, PB Pau da Lima, PB, Cabula Tancredo Neves;

Lote 02 - PB Barra / Pituba, PB Centro / Brotas, PB Itapuã / Ipitanga, PB Cajazeira, PB Liberdade / São Caetano.

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Lotes 01 e 02

Recorrentes: Geohidro Consultoria Sociedade Simples Ltda.

Recorridos: Systra Engenharia e Consultoria Ltda.

Os interessados poderão apresentar contrarrazões aos Recursos interpostos, conforme disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Salvador, 08 de julho de 2024.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90006/2024 - Processo nº: 76964/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em Estabilizadores e Nobeaks, devendo ser atendido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Vencedora: YURI MOREIRA RANGEL-CNPJ/MF nº 40.883.772/0001-33

Valor total: R$ 3.915,85 (três mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SUCOP deste exercício.

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Projeto/Atividade: 15.122.0014.250130 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de Dotação Disponível por fonte.

1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

Amparo Legal: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021

Homologação/Adjudicação: 28/06/2024

Salvador, 05 de julho de 2024

MARIA DO ALÉM GOMES SILVA
Agente de Contratação

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90007/2024 - Processo nº: 108652/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CANCELA AUTOMÁTICA PARA FLUXO MÉDIO, COM BARREIRA DE 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSTA DE 2 (DOIS) CONTROLES REMOTOS/TRANSMISSORES PARA ACIONAMENTO COM ALCANCE DE 100 (CEM) METROS; 1 (UMA) BOTOEIRA RESISTENTE À ÁGUA E À POEIRA; 1 (UM) SENSOR ANTIESMAGAMENTO DO TIPO INFRAVERMELHO COM ALCANCE MÍNIMO DE 7 (SETE) METROS, INCLUINDO INSTALAÇÃO. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: LD5030 PROCEDÊNCIA NACIONAL, devendo ser atendido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Vencedora: MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ/MF nº 31.499.939/0001-76

Valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SUCOP deste exercício.

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Projeto/Atividade: 15.122.0014.250130 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Natureza da Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

Saldo de Dotação Disponível por fonte.

1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

2.501.4 - Ex: Anterior Receita Própria de Entidades de Adm Indireta Sem Detalhamento - S/Emenda

Amparo Legal: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021

Homologação/Adjudicação: 28/06/2024

Salvador, 05 de julho de 2024

MARIA DO ALÉM GOMES SILVA
Agente de Contratação

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 17/2024Processo nº 113221/2024
Contratante: Casa Civil
CNPJ:13.927.801/0027-88
Contratada: ELETRON AR SERVIÇOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 00.793.498/0001-97
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 31 condicionadores de ar 04 condensadoras VRF desta Casa Civil pelo periodo de 12 meses.
Subação: 250100 -Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Casa Civil
Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica
Fonte: Tesouro
Valor Total: R$ 50.724,00(Cinquenta mil setecentos e vinte e quatro reais)
Amparo Legal: Lei 14.133/21 Art. 75 incisos II.
Data de Assinatura do Contrato: 01/07/2024

Salvador, 08 de julho de 2024.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024008881

Processo nº 117817/2023

Contratada: IVANETE APARECIDA MIRANDA

CNPJ: 31.722.206/0001-59

Objeto: Material elétrico

Valor Total: R$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 44.90.52 Fonte -Tesouro

Data: 03/07/2024

Salvador, 08 de julho de 2024

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 049/2024

Objeto: pelo presente Aditivo fica prorrogado o Termo de Credenciamento nº 041/2021 até 02/01/2027;
Processo Nº:102901/2024;
Unidade Orçamentária: 80003 - EGM/SEFAZ;
Subação: 230000- Encargos Diversos da PMS;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0.1.500.1.1.1.- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: BANCO BRADESCO S/A;
CNPJ: 60.746.948/0001-12;
Valor Mensal Estimado: R$ 73.421,47 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos);
Amparo Legal: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93;
Data da Assinatura:01/07/2024;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Aditivo:
Marcos Antônio Ferreira Souza, mat. nº 3061066;
Maria da Paz Silva, mat. 3016031.

Salvador, 08 de julho de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
Banco Bradesco S.A.

DANIELA SAMPAIO OYADOMARI
Banco Bradesco S.A.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 051/2024

OBJETO: Para a inclusão de Projeto Atividade na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, abaixo listada, em virtude da alteração da classificação orçamentária no pagamento da despesa:

Nº DA AFM	EMPRESA	PROJETO ATIVIDADE
10233/2023	AIR COMERCIAL LTDA	232300

Salvador, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 463/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 063/2024
PROCESSO: 245968/2023 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 463/2024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200015208	CREME HIDRATANTE P/ PELE EXTREMAMENTE SECA (CETAPHIL) 250G MARCA/ FABRICANTE: GALDERMA	FR	80,825
02	200023925	FENOBARBITAL (GARDENAL®) 40MG/ML SOLUÇAO ORAL 20ML MARCA/FABRICANTE: SANOFI	FR	11,140

Salvador, 08 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 470/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 093/2024
PROCESSO: 102155/2023.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 470/2024
CONTRATADA: DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 21.041.396/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
NELSON MARTINS JÚNIOR
DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI-ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023468	FORMULA INFANTIL P/ LACTENTES ACIMA 06 MESES E CRIANÇAS PRIMEIRA INFANCIA MARCA/ FABRICANTE: APTAMIL SOJA - DANONE	LT	60,20

Salvador, 08 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 88920/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 06/06/2024 e término em 03/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **OMED - SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 31.907.860/0001-37

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 08 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 41211/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/07/2024 e término em 11/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **BEM VIVER SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 27.372.600/0001-37
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 08 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 178966/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/07/2024 e término em 05/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **MLBC SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES**
CNPJ: 00.523.666/0001-24
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Rodrigo Souto Monteiro da Silva

Salvador, 08 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 139938/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/07/2024 e término em 12/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **CMP ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.370.055/0001-69
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Souza

Salvador, 08 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

PROCESSO Nº 89124/2024 e 122577/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/07/2024 e término em 12/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **JVB DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS**
CNPJ: 40.103.668/0001-89
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Juliana Vieira Barreto dos Santos

Salvador, 08 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2020

PROCESSO Nº 89124/2024 e 9282/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/07/2024 e término em 10/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 41.883,42, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **PORTALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 34.588.240/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Carolina Martins Dantas

Salvador, 08 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020

PROCESSO Nº 89124/2024 e 9173/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/07/2024 e término em 08/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **VIDA SEMPRE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.349.389/0001-71
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 08 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO
PROCESSO: 156136/2023
AFM Nº: 8025/2024 - R$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO: 166101/2023
AFM Nº: 8026/2024 - R$ 2.135,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.839.964/0001-17

PROCESSO: 159762/2023
AFM Nº: 8027/2024 - R$ 3.543,08 - DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09
AFM Nº: 8028/2024 - R$ 218,88 - DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 158533/2023
AFM Nº: 8029/2024 - R$ 1.169,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 25.329.901/0001-52

PROCESSO: 171255/2023
AFM Nº: 8030/2024 - R$ 160,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO: 157960/2023
AFM Nº: 8031/2024 - R$ 5.860,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
CONTRATADA: ASA COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 36.781.336/0001-86

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 117208/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2153 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.035 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Psicossocial).

Salvador, 05 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 333/2023

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO Nº 333/2023, publicado no DOM nº 8.618, de 13 de setembro de 2023, página 16.

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

Salvador, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE REISDE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 620/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.593 de 05 á 07 de agosto de 2023, pág. 23
PROCESSO Nº 31052/2023

ONDE SE LÊ:

01	200012384	LIMA ENDODONTICA TIPO H, Nº 15-40, 25 MM MARCA/FABRICANTE: SSWHITE	UND	13,20
02	200012385	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 15-40,31 MM. MARCA/FABRICANTE: SSWHITE	FR	13,20
03	200001629	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 45-80,25 MM. MARCA/FABRICANTE: TDV 12MM PCT/50	CX	50,93
04	200012426	LIMA ENDODONTICA TIPO K, Nº 45-80,31 MM. MARCA/FABRICANTE: KAVO	UND	22,74
05	200017418	LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 15-40 25MM MARCA/FABRICANTE: PREVEN	CX	27,74
06	200013504	LIMA ENDODONTICA 3ª SERIE TIPO K MARCA/ FABRICANTE: LYSANDA	CX	39,80

LEIA-SE:

01	200012384	CIMENTO ODONTOLOGICO FOSFATO ZINCO PO 24G MARCA/FABRICANTE: SSWHITE	UND	13,20
02	200012385	CIMENTO ODONTOLOGICO FOSFATO ZINCO LIQUIDO 10 ML MARCA/FABRICANTE: SSWHITE	FR	13,20
03	200001629	DISCO P/ POLIMENTO COMPOSITOS TIPO SOFLEX MARCA/FABRICANTE: TDV 12MM PCT/50	CX	50,93
04	200012426	BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇAO Nº2158 MARCA/FABRICANTE: KAVO	UND	22,74
05	200017418	DISCO DE FELTRO USO ODONTOLÓGICO MARCA/ FABRICANTE: PREVEN	CX	27,74
06	200013504	PASTA P/ IMPRESSAO ZINCO ENOLICA MARCA/ FABRICANTE: LYSANDA	CX	39,80

Salvador, 05 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATÓRIAIS
PROCESSO: 86238/2023
AFM Nº: 7860/2024 - R$ 44.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
CONTRATADA: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 31.372.346/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA 110025/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 08 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSILIO
PROCESSO: 5013/2023
AFM Nº: 7960/2024 - R$ 595,50 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO: 156136/2023
AFM Nº: 7961/2024 - R$ 31.485,40 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO: 166101/2023
AFM Nº: 7962/2024 - R$ 4.261,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
CONTRATADA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.839.964/0001-17

PROCESSO: 159762/2023
AFM Nº: 7963/2024 - R$ 5.554,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO: 159762/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AFM Nº: 7964/2024 - R$ 3.328,80 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 158533/2023
AFM Nº: 7965/2024 - R$ 4.605,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CNPJ: 25.329.901/0001-52

PROCESSO: 171255/2023
AFM Nº: 7966/2024 - R$ 480,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO: 157960/2023
AFM Nº: 7967/2024 - R$ 17.930,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024
CONTRATADA: ASA COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 36.781.336/0001-86

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA 117142/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151, 2156 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo) 1.600.3.1.0.016 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 08 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITORIO / ALMOFADA / TINTA CARIMBO / CARIMBO
PROCESSO: 151739/2023
AFM Nº: 8322/2024 - R$ 185,70 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 11.097.333/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA 125231/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2158 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 08 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 191256/2023
AFM Nº: 8341/2024 - R$ 11.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
CONTRATADA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 66.000.787/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA 126179/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 08 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024008899
PROCESSO SEMGE Nº: 149735/2023
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL S/ GAS GARRAFAO 20L
VALOR TOTAL: R$ 108,00
UG: 520002-0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 127455/2024

Salvador, 08 de julho de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2023

PROCESSO Nº: 138087/2024 - FMLF.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: CENTRO DE REFERÊNCIA EM PATRIMÔNIO E PESQUISA - ACERVO.
OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato nº 08/23, pelo período de 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024.
AMPARO LEGAL: parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafo 2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08/07/2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA
CNPJ: 29.739.737/0010-01
PROCESSO Nº: 106428/2024
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato inicial, a contar de 03 de julho de 2024, com reajuste de valor que as partes acordam em 3,45% (três virgula quarenta e cinco por cento).
AMPARO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho 2024
ASSINAM: FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
DANIEL LIMA DE MENEZES
CONTRATADA

Salvador, 08 julho de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

RESUMO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA
CNPJ: 06.039.956/0001-83
PROCESSO Nº: 101191/2024
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato inicial, a contar de 03 de julho de 2024
AMPARO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho 2024
ASSINAM: FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
ALEXANDRE BAYERL COELHO
CONTRATADA

Salvador, 08 julho de 2024

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024000384

Processo Licitatório: 160901/2023

Termo de Compromisso Nº 2023000295

Contratada: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA

CNPJ: 41.944.789/0001-16

Objeto: Aquisição de lixeira polietileno tampa basculante azul 100l

Valor : 1.479,10 (Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos)

Nota de Empenho: 2024/000057

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 08 e Julho de 2024.

VANDERVAL LIMA

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024008947.
LICITAÇÃO: 167/2023 - SEMGE.
PROCESSO Nº: 120384/2023 - SEMGE.
CONTRATADA: GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI
CNPJ: 37.570.805/0001-80
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito, acondicionado em botijão de 13 kg.
VALOR GLOBAL: R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 006/2021, firmado em 10/11/2021, com CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216700	33.90.30	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 007/2021, firmado em 10/11/2021, com CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216700	33.90.30	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 008/2021, firmado em 10/11/2021, com CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216700	33.90.30	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 009/2021, firmado em 10/11/2021, com PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216700	33.90.30	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 010/2021, firmado em 10/11/2021, com PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216700	33.90.30	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 001/2023, firmado em 16/01/2023, com CONSTRUTORA BSM S/A com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216600	33.90.39 44.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 002/2023, firmado em 16/01/2023, com LIGA ENGENHARIA LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0004.216600	33.90.39 44.90.39	1.500.1 1.501.1 1.750.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1 2.750.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 06/2024
Processo Administrativo nº: 249177/2023
Concorrência n° 29/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA BSM LTDA-CNPJ/MF nº 07.324.514.0001-41
Objeto: execução das obras de Manutenção de Quadras e Campos no Município de Salvador/BA, correspondente ao LOTE 01 (Prefeituras Bairros: III-Cajazeiras; IV-Itapuã/Ipitanga e VI-Barra/Pituba), sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R$ 32.204.032,13 (trinta e dois milhões duzentos e quatro mil trinta e dois reais e treze centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento Municipal na Unidade Orçamentária: 52002 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE; Projeto/Atividade: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Desportivos e de Lazer; Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - (Recursos de Operações de Crédito (Fonte Execução - Operação Interna -Principal) -FINISA
Prazo de Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de Assinatura do Contrato: 08/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO-CBSM

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 4156/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: BMF ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF n° 05.490.006/0001-08
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA, na execução de serviços de reabilitação de Trechos de interruptores, para manutenção de rede de esgoto, uso do método destrutivo MD, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto e concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Avenida Orlando Gomes, Piatã, Salvador-Ba
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 08/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e LISLEE JANE MOREIRA CARDIM - BMF

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 6717/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: BMF ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF n° 05.490.006/0001-08
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA, na execução de serviços de reabilitação de Trecho de interruptores, para manutenção de rede de esgoto, uso do método destrutivo MD, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto e concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Lardo do Farol da Barra, Barra, Salvador-Ba
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 08/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e LISLEE JANE MOREIRA CARDIM - BMF

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 07/2024
Processo Administrativo nº: 249177/2023
Concorrência n° 29/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 15.270.565.0001-66
Objeto: execução das obras de Manutenção de Quadras e Campos no Município de Salvador/BA, correspondente ao LOTE 02 (Prefeituras Bairros: II-Subúrbio/Ilhas, V-Cidade Baixa e VII-Liberdade/São Caetano), sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R$ 32.905.830,93 (trinta e dois milhões novecentos e cinco mil oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento Municipal na Unidade Orçamentária: 52002 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE; Projeto/Atividade: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Desportivos e de Lazer; Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - (Recursos de Operações de Crédito (Fonte Execução - Operação Interna -Principal) -FINISA
Prazo de Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de Assinatura do Contrato: 08/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA-LIGA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO
TERMO DE FOMENTO Nº 8/2024

Nº PROCESSO: 14169/2024
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e Associação de Conjunto de Moradores do Conjunto Santa Luzia, CNPJ nº 32.700.502/0001-11 .
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a inclusão social e o exercício da cidadania para 30 (as) idosos (as) residentes no bairro de Uruguai por meio da inclusão digital e capacitação tecnológica.
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2024 e Término: 14/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

PROCESSO: SPMJ 133057/2023

CONVENENTES: **PMS/SPMJ** - CNPJ n° 13.927.801/0031-64
CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 41.888.416/0001-75.

OBJETO: O presente projeto busca executar atividades integradas de enfrentamento a violência, exploração e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, atendendo 60 beneficiários entre 06 e 17 anos e 11 meses, assegurando o apoio psicossocial, oficina de informática e a assistência alimentar/higiênica, bem como efetuar atividades educativas observando temas transversais. Além disso, o projeto tem o intuito ofertar material explicativo e promover ações criativas e inovadoras de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
O Projeto contemplará aos bairros da Prefeitura Bairro I - Cosme de Farias e adjacências atendendo o Eixo III, do Edital de Chamamento Público 001/2022.
VALOR TOTAL: R$ 249.951,37 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1385/2019 TCM/Ba.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2024.

MATEUS GODINHO SIMÕES
Subsecretário Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

UILINTON DE JESUS SANTANA
Presidente Centro Comunitário Unidos Pelo Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2022

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA -

SEBRAE/BA
CNPJ: 14.797.724/0001-12

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de vigência e de execução do Convênio nº 01/2022, conforme Parecer Jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº 103039/2024, por mais 18 (dezoito) meses, tendo seu **início em 14/06/2024 e término em 13/12/2025**, com a devida alteração no Plano de Trabalho no que se refere a ampliação do público-alvo e a modificação das ações celebradas no termo de cooperação técnica e financeira.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD / TFF constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF / CGA	EXERCÍCIOS
SIP 938034/2023 E-SALVADOR 119943/2024	578.642-8	ANTENOR TELES PINTO	193.012.785-53	2019
SIP 114117/2014	914.649-0	PORTOMAR PATRIMONIAL LTDA	02.614.478/0001-37	2019 A 2024
SIP 114117/2014	255.063-6	PORTOMAR PATRIMONIAL LTDA	02.614.478/0001-37	2019 A 2024

Salvador, 08 de julho de 2024.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907459/2024	ESTADO DA BAHIA	DESME.
910333/2024	SANDRO F. SANTIAGO	CANCE.INSCR.DUPLI.
910355/2024	ANDRE L. B. JESUS	CANCE.INSCR.DUPLI.
912546/2024	JORGE A. PEREIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.
913068/2024	EDMILA S. CRUZ	DESME.
913230/2024	FRANKLIN D. OLIVEIRA	DESME.

Salvador,08 de Julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908503/2024	TATIANA DA PAIXÃO CARDOSO	ALT.TITULARIDADE
907915/2024	ADENILTON PRATES SILVA	ALT.TITULARIDADE
907936/2024	CATIA MONIQUE OLIVEIRA TAMBUC	ALT.TITULARIDADE
908548/2024	IRVISON FERREIRA SOUZA JUNIOR	ALT.TITULARIDADE
909696/2024	JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JUNIOR	ALT.TITULARIDADE
908678/2024	GABRIELA FORTES GREGÓRIO	ALT.TITULARIDADE

Salvador,08 de julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 04/2024

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para os cargos abaixo relacionados, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 05/2024 e tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 06/2024, por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no referido Edital, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ DANÇA - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DIANA MAGNAVITA MOURA	927004250	027.70X. XXX-XX	77	13ª

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR SEDE

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCIANO LOUVORES DE LIMA	927019995	671.18X. XXX-XX	67	217°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 08 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, nos termos estabelecidos no item 12.3 do Edital nº 01/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 01 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
79	JONATHAN FIGUEIREDO DA SILVA	81152007	7,50
81	ARIANE CONCEIÇÃO SANTANA COUTINHO	81192092	7,50

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
46	LUCCA FIGUEREDO DE OLIVEIRA DIAS	77152018	9,50
47	DANIEL ABADE SILVA CORREIA	77161623	9,50
48	GEAN DA CONCEIÇÃO LIMA	77182296	9,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 01/2024, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação com foto do candidato;
b) Documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
e) Comprovante de Matrícula, do ano letivo de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 01 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
80	GILNEI GOVEIA FRANÇA DE JESUS	81322035	7,50
82	WENDEL JACINTO DE SANTANA	81352046	7,50
83	ESTER FONSECA ALBERGARIA	81212096	7,00

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
40	CAIO SANTANA SILVA	77102107	9,50
41	ANA CLARA NASCIMENTO SOARES	77112053	9,50
42	MARIANA COROA DOS SANTOS	77121662	9,50
43	IURE SOUZA DA SILVA	77132311	9,50
44	MARIA CLARA FELISBERTO SANTOS DA SILVA	77142035	9,50
45	MARIA EDUARDA SANTOS CONCEIÇÃO	76822205	9,50
49	ANA CLARA ANDRADE BONFIM	77192016	9,50

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexos I e II deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 12.3 e 12.4 do Edital nº 01/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 01 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
78	ALINE FERREIRA DE JESUS	81312168	7,50

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
38	GABRIEL HENRIQUE ALCÂNTARA DA SILVA	77091585	9,50
39	MARJORIE SANTANA FERNANDES	76812295	9,50

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Fica prorrogado o prazo final das Inscrições do Concurso Público, para os cargos de Profissional de Atendimento Integrado, Fiscal de Controle Sanitário, Sanitarista, Técnico em Serviços de Saude e Auxiliar em Serviços de Saude para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, Edital Nº 01/2024, publicado no DOM nº 8.801 de 07 de junho de 2024, até às 23:59h do dia 22 de julho de 2024, conforme abaixo:

PRORROGRAÇÃO DAS INSCRIÇOES PELA INTERNET	**ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 22/07/2024**
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO	23/07/2024

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 08 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2024

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 04/2024, por não ter comparecido para submissão à perícia médica na GESMS, conforme subitem 5.6.2 do Edital publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019 e republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/DANÇA - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 20H

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	**INSCRIÇÃO**	**CPF**	**PONTOS**	**CLAS**
ALCINÉIA SOARES DOS SANTOS	927006463	022.76X.XXX-XX	76	3º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 08 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2-VO**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 162/2024 - PROC. Nº 127430/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LACOSAMIDA, 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO. LANREOTIDA 120MG, SERINGA PREENCHIDA. METILFENIDATO 40MG, CÁPSULA. MIDOSTAURINA 25MG, CÁPSULA**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 163/2024 - PROC. Nº 131281/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DAPSONA 7MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML- - MEDICAMENTO MANIPULADO, DIMETILSUFÓXIDO DMSO 50%(PRODUTO MANIPULADO, OXIBUTININA SOLUÇÃO AQUOSA 1mg/mL, frasco**

ambar 120 mL (PRODUTO MANIPULADO) e URÉIA 10% + ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 5% (COLD CREAM) POTE 100G (PRODUTO MANIPULADO.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 165/2024 - PROC. Nº 131240/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE NINTEDANIBE, ESILATO 150 MG, CAPSÚLA MOL, OLANZAPINA (ZYPREXA 10 MG), COMPRIMIDO REVESTIDO, RIOCIGUAT 2,5 MG COMP.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 166/2024 - PROC. Nº 131408/2024.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3673/2024:** Aquisição de **SECADORA DE TRAQUEIAS, LAVADORA ULTRASSÔNICA e PROCESSADORA DE ENDOSCÓPIOS AUTOMÁTICA** para suprir o HMC/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Munícipio de Salvador- Ba**.
O processo administrativo **Nº 99171/2024** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3678/2024: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar**: (Autoclave com barreira), para equipar o** HMC/SMS **-** Processo nº 97029/2024.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3679/2024: Aquisição de Equipamentos para uso Médicos, Odontológicos e Veterinários**: (Elevador elétrico para elevação de pacientes, com balança), para o** HMC/SMS**. -** Processo nº 133619/2024**.**

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica os abaixo relacionados da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
Os notificados devem se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
JUCILEIA DO VALE MOTA	3124958
ROBSON DE OLIVEIRA QUEIROZ	3117204
LAYSA MORGANNA MENDONCA REBONATO	3164307

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 05 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portarias SMS nº 236/2024, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016 (alterado pelo decreto nº 32.202/2020), sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Municipal nº 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, comunica aos interessados no Chamamento Público nº. 001/2024, Processo Administrativo SMS nº 217.432/2023, cujo objeto é a Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do AMBULATÓRIO MUNICIPAL ESPECIALIZADO - AME, a reabertura do prazo recursal até o dia **12/07/2024**, em razão da efetiva divulgação do Parecer Final de Classificação no portal www.compras.salvador.ba.gov.br em 05/07/2024.

Salvador, 08 de julho de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TESTES HORMONAIS E MARCADORES TUMORAIS.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 167/2024 - PROC. Nº 130837/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3720/2024: Aquisição do medicamento: (Oxibutinina solução aquosa, 1mg/ml, frasco com 120ml),** para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente A.S.O. As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 133850/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de julho de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (VISA), no uso das suas atribuições, em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários (PAS), nos termos do artigo 17, Inc. III e § 2º da Lei Federal 6.437/1977 e artigo 171 e 173, Inc. II, da Lei Municipal 9.525/2020.
RESOLVE: NOTIFICAR e **INTIMAR**, nos termos do artigo 173, Inc. II, da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1, a comparecer à **Sede da VISA dos locais abaixo relacionados** para, querendo, **apresentar defesa/impugnação** ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PAS INSTAURADOS E/OU AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ITEM	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/ CPF	VISA DISTRITAL
1.	FARMACIA UNIÃO SALVADOR LTDA	21/24 - DSB	54.312.767/0001-85	DS BROTAS
2.	FARMACIA QUICIA LTDA	0764-E/DSCB	01.702.959/0001-31	DS CABULA BEIRU

Salvador, 05 de julho de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.
TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.
QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	055/1993	NIVIA SALES PACHECO	01111	NÃO INFORMADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
2.	0013/1994	ALTAIR SOUZA DE JESUS NETO	02274	NÃO INFORMADO
3.	0050/1994	JOSÉ MORAES GUIMARÃES	02132	NÃO INFORMADO
4.	0077/1994	MARIA MAZZARELLO MACEDO E CIA LTDA	00885	NÃO INFORMADO
5.	0106/1994	ORGANIZAÇÃO COM. DE SHOWS ASSIS FARIA LTDA	02213	NÃO INFORMADO
6.	120/1994	COCADAS SELETTA	02155	NÃO INFORMADO
7.	134/1994	K E PIZZAS LTDA	02161	NÃO INFORMADO
8.	145/1994	FERCAM COM. DE PLÁSTICOS E ALIMENTOS LTDA	00642	NÃO INFORMADO
9.	001/1995	BRASÍLIA DA SILVA NOGUEIRA	00872	NÃO INFORMADO
10.	42/1995	PADARIA REAL LTDA	00700	NÃO INFORMADO
11.	45/1995	QUINTELLA E LOPES LTDA	02437	NÃO INFORMADO
12.	060/1995	HOTEL POUSADA DA ORLA LTDA	02445	NÃO INFORMADO
13.	142/1995	BAR E RESTAURANTE FEIJÃO DE CORDAS LTDA	3527	NÃO INFORMADO
14.	165/1995	DEPÓSITO DE BEBIDAS MODELO LTDA	0430	NÃO INFORMADO
15.	211/1995	M. N. N. LEÃO COSTA	2554	NÃO INFORMADO
16.	009/1996	DEPÓSITO DE BEBIDAS LEDO DE FREITAS LTDA	0827	NÃO INFORMADO
17.	0027/1996	MERCEARIA TROBOGYNHO LTDA	0642	NÃO INFORMADO
18.	054/1996	DALMO DE OLIVEIRA CARRERA	0079	NÃO INFORMADO

Salvador, 05 de julho de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n°157/2024, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
RIOS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.140.379/0001-27
BEATRIZ G MORENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.746.257/0001-89
RSM MEDSERVICLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.884.326/0001-31
CB ATIVIDADES MEDICAS E DE ATENÇÃO AMBULATORIAL LTDA	46.219.314/0001-80
MDCB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.033.464/0001-04
RCO – SOCIEDADE MÉDICA LTDA	24.495.794/0001-70
AMD SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.511.326/0001-75
JADY RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.412.979/0001-05
FGRV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.596.197/0001-77
MALTA MED LTDA	55.065.243/0001-08
AJLMRS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.648.699/0001-67
ABJLL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.992.472/0001-46
AVS EMPRESA MEDICA LTDA	53.151.396/0001-34

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 08 de julho de 2024.

ÉDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação - SMS

Portaria n°157/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro a propostas voltadas ao Patrimônio Material tombado, aos Terreiros de Candomblé (tombados e não tombados), e a edificações que deem suporte ao Patrimônio Imaterial através de ações de preservação, salvaguarda, fortalecimento, valorização, dinamização e demais atividades que contribuam para a continuidade da existência dos referidos bens culturais e/ou para a gestão participativa e autônoma de práticas tradicionais. Com exceção dos terreiros não tombados, as demais propostas devem contemplar bens culturais já reconhecidos, por meio de tombamento (provisório ou definitivo), registro especial ou inventário, pelas instâncias Federal, Estadual ou Municipal, desde que se constituam em Patrimônio Cultural sediado ou com ocorrência no Município de Salvador.

1.2. Considera-se:

I. Patrimônio Cultural: Bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou coletivo, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

II. Patrimônio Cultural Material: Bens corpóreos e tangíveis divididos em móveis e imóveis, sendo: (i) as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; (ii) os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

III. Patrimônio Cultural Imaterial: Bens incorpóreos e intangíveis que abrangem as expressões culturais e as tradições que um grupo de indivíduos preserva em homenagem à ancestralidade, para as gerações futuras. Envolve as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas.

1.3 Poderão concorrer neste Edital propostas que contenham ações relacionadas à:

1.3.1 Conservação, restauro e/ou implantação de espaços:
(i) ações voltadas à preservação de bens culturais imóveis, móveis ou integrados, que estejam sediados no Município de Salvador;

(ii) ações de intervenção, a exemplo de reforma, modernização ou implantação, em espaços de memória e/ou destinados a práticas culturais, que contribuam para a preservação do imóvel tombado, terreiro de candomblé ou edificação de suporte ao bem registrado.

1.3.2 Formação:
(i) ações de apoio às condições de permanência do bem cultural, enquanto prática vivida através do aprendizado de novas gerações, dentro do grupo ou comunidade onde é tradicionalmente cultivada: oficinas, cursos, seminários, cartilhas, e-books, vídeo aulas, ações educativas, dentre outros.
(ii) capacitação de quadros para gestão do patrimônio: oficinas, seminários, cartilhas, manuais, dentre outros.
(iii) pesquisa participativa através de ações de produção de conhecimento complementar à instrução de registro com vistas a ampliar o conhecimento sobre o universo cultural do bem registrado e o contexto da política de salvaguarda: mapeamentos, produção bibliográfica, aplicativos, dentre outros.

1.3.3 Memória:
(i) ações de registro para preservação de identidades e práticas culturais de gerações passadas e disponibilização de conteúdos a respeito do universo cultural significativo do bem cultural para os vários segmentos da sociedade: produção multimídia (fonogramas, jogos, aplicativos, conteúdos audiovisuais), pesquisas, produção bibliográfica, e-books, inventários, dentre outros.

(ii) constituição, conservação e disponibilização de acervos sobre o universo cultural do bem, de modo a salvaguardar e socializar o conhecimento acumulado: museus virtuais, sites/ aplicativos, produção bibliográfica, catálogos, arquivos, dentre outros.

1.3.4 Fruição:
(i) ocupação e aproveitamento do espaço urbano e dos monumentos públicos: festivais, desfiles, apresentações, visitas guiadas, entre outros.

1.3.5 Intercâmbio:
(i) relações entre grupos culturais, desenvolvendo ações coletivas, agregando de 3 a 4 grupos: ações pedagógicas, apresentações musicais, produção multimídia, dentre outros.

1.4 As propostas inscritas devem se enquadrar em uma das 02 (duas) categorias:

1.4.1 Categoria I - Terreiros de Candomblé - propostas que contemplem ações de preservação em Terreiros de Candomblé tombados e não tombados, sediados no município de Salvador;

1.4.2 Categoria II - Patrimônio Material - propostas que contemplem ações em:

a) Bens materiais tombados, sediados no município de Salvador.

b) Edificações de suporte às atividades voltadas aos bens culturais imateriais registrados, com incidência no município de Salvador.

1.5. A relação de Terreiros tombados ou em processo de tombamento sediados no município de Salvador, passíveis de serem atendidos por este Edital, encontra-se no Anexo III.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos das Fontes: 1.719.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2.2 Serão concedidos, ao menos, 20 (vinte) apoios financeiros, sendo 04 (quatro) no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 08 (oito) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e 08 (oito) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O quadro abaixo apresenta a distribuição dos apoios por categoria:

TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 30				
CATEGORIA	VALOR R$ 200 MIL	VALOR R$ 100 MIL	VALOR R$ 50 MIL	TOTAL POR CATEGORIA
CATEGORIA I - TERREIROS	**02 (TOMBADOS)**	**04 (TOMBADOS)**	**04 (NÃO TOMBADOS)**	**10**
CATEGORIA II - BENS TOMBADOS OU EDIFICAÇÕES DE SUPORTE A BENS REGISTRADOS	02	04	04	10
TOTAL POR VALOR	04	08	08	20

2.3 Caso seja constatado superávit do recurso federal repassado à Fundação Gregório de Mattos, por meio do Programa Nacional Aldir Blanc, poderão ser convocados suplentes em qualquer uma das categorias previstas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com experiência comprovada na área de patrimônio cultural; Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência na área de patrimônio cultural; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com atividades na área de patrimônio cultural, Sem Fins ou Com Fins Lucrativos.

3.2 Grupos ou coletivos artístico-culturais sem constituição jurídica poderão indicar como proponente uma Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos, por meio de declaração assinada pelos integrantes, em conformidade com o Anexo IV.

PARÁGRAFO ÚNICO. Pessoas Físicas e grupos e coletivos artístico-culturais representados por Pessoas Físicas poderão apresentar propostas até o valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.3 Apenas serão aceitas propostas culturais apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há, pelo menos, 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 02 (dois) anos, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI para aferir o atendimento à exigência, desde que o endereço seja o mesmo que consta no cartão do CNPJ e no certificado MEI.

3.4 Poderá ser inscrita apenas 01 (uma) proposta por proponente, seja Pessoa Física ou Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

3.5 Na ficha técnica da proposta devem constar os principais envolvidos na concepção e execução da proposta, podendo o proponente integrar essa lista, desde que exerça função técnica.

3.6 Poderão ser previstas no orçamento das propostas despesas com prestação de serviços; remuneração de equipe de trabalho; aquisição ou locação de bens; aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; realização de obras e reformas; tributos; tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; comunicação.

3.7 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

3.8 O orçamento da proposta poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes, desde que seja comprovado que tratam-se de despesas indispensáveis à execução da proposta e que atendam ao princípio da economicidade.

3.9 O orçamento de todas as propostas deve prever, ao menos, 10% (dez por cento) e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total para ações de Educação Patrimonial.

PARÁGRAFO ÚNICO. De acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, considera-se Educação Patrimonial: "todos os processos educativos formais e não formais que têm como foco o patrimônio cultural, apropriado socialmente como recurso para a compreensão sócio-histórica das referências culturais em todas as suas manifestações, a fim de colaborar para seu reconhecimento, sua valorização e preservação. Considera-se, ainda, que os processos educativos devem primar pela construção coletiva e democrática do conhecimento, por meio da participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais, onde convivem diversas noções de patrimônio cultural".

3.10 Os bens permanentes adquiridos com os recursos da proposta aprovada neste Edital serão de titularidade do proponente, à exceção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado com Fins Lucrativos, desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses:

I. Quando a finalidade for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização e/ou reforma de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar.

II. Quando a análise técnica da Administração Pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

3.11 O recurso financeiro destinado a cada proposta selecionada neste Edital poderá ser complementado por outras fontes, a critério do proponente, desde que, no caso de financiamento através de outros editais públicos e leis de incentivo à cultura, não haja sobreposição de rubricas entre as propostas.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de Pessoas Físicas ou representantes de Microempreendedores Individuais que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador na posição de servidores, terceirizados ou estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

4.2 Não poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos, que possuam em seus quadros como sócios/dirigentes, funcionários por tempo determinado e indeterminado, terceirizados ou estagiários que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

4.3 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo ou coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma proposta, será considerada a última inscrita.

4.4 Despesas correntes relativas à manutenção de espaços, a exemplo de aluguel e contas de água e energia, não poderão ser previstas no orçamento das propostas.

4.5 Será desclassificado do processo o proponente cuja planilha orçamentária apresente valor de investimento diferente do montante exato do apoio financeiro solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5. DA RESERVA DE APORTE FINANCEIRO (COTAS)

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) do aporte financeiro deste Edital paro proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), 10% (dez por cento) para proponentes autodeclarados indígenas e 5% (cinco por cento) paro proponentes PcD - Pessoa com Deficiência, conforme demonstra o quadro a seguir:

APORTE FINANCEIRO: R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)				
GRUPO	**NEGROS (PRETOS E PARDOS)**	**INDÍGENAS**	**PCD**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
TOTAL POR GRUPO	R$ 1.000.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 850.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A tabela acima é resultado do cálculo dos percentuais elencados no item 5.1.1 sobre cada categoria apresentada no item 2.2 deste Edital, tomando como medida o arredondamento dos números fracionados: para o resultado do número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); às vagas reservadas para pessoas indígenas; e/ou as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma modalidade de cota prevista no Edital, caso pertença a diferentes grupos compatíveis com a reserva de vagas, sendo vedada somente a solicitação simultânea de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas.

5.1.3 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.1.4 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.5 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.6 Os proponentes destinatários da reserva de cota a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência concorrerão, também, na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

o acesso à cota reservada.

5.1.7 Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência deverá efetuar nova inscrição, sendo considerada, portanto, a última proposta inscrita.

5.1.8 Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente apresentadas por uma das modalidades de cotas previstas - seja por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas -, o número de vagas remanescente será destinado para outra modalidade de reserva de vagas, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.9 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências deste Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.10 Após a divulgação do Resultado Final do Edital Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III e Nomeação de Titulares e Suplentes, os proponentes selecionados na reserva de aporte financeiro deverão comprovar o pertencimento à modalidade de cotas pela qual concorreram, conforme disposto no item 14 deste Edital.

5.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.2.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.

5.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos);

5.2.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:

I. Conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados negros (pretos e pardos);

II. Possuir, na sociedade, membros autodeclarados negros (pretos e pardos) que, somados, detenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

5.2.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo V.

5.3 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS INDÍGENAS

5.3.1 Ao proponente indígena, é reservado 10% (dez por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 6001/1973 e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do MINC de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.

5.3.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se pessoa indígena aquela que se autodeclarar e comprovar origem e pertencimento étnico, cujas características culturais o distinguem.

5.3.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados indígenas.

5.3.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:

I. Conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados indígenas;

II. Possuir, na sociedade, membros autodeclarados indígenas que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

5.3.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados indígenas deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo V.

5.4 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 Ao proponente Pessoa com Deficiência (PcD) é reservado 5% (cinco por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das medidas de inclusão estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura de 28 de dezembro de 2023.

5.4.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.4.3 A política de acessibilidade é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania cultural.

5.4.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados Pessoas com Deficiência.

5.4.5 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a empresa deverá atender a pelo menos um dos requisitos descritos abaixo:

I. Conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados Pessoas com Deficiência;

II. Possuir, na sociedade, membros autodeclarados Pessoas com Deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empreso proponente.

5.4.6 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados PcD deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Anexo VI.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA E VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1 As propostas deverão ser desenvolvidas no prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, considerando todas as etapas de execução.

6.2 O cronograma de execução das propostas, desde a pré-produção, deverá considerar o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

6.3 O Edital terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir da divulgação do Resultado Final do Edital Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III e Nomeação de Titulares e Suplentes, prazo passível de prorrogação.

7. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão / Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, ressalvando-se os elementos cujas características constituíram-se em critérios para o tombamento do bem;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

III - No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;

IV - No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;

V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total.

7.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Edital em questão é estruturado em 06 (seis) etapas distintas, a saber:

I. Inscrição,

II. Homologação da Inscrição;

III. Avaliação de Mérito;

IV. Validação de Proponentes Cotistas;

V. Habilitação;

VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural.

8.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada das etapas listadas no item 8.1, e a não aprovação dos recursos interpostos, quando couber, resultará na desclassificação automática do candidato, conforme estipulado nas normativas do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. A desclassificação poderá ser revertida caso haja interposição de recurso que seja acatado pela Comissão responsável.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 09 de julho a 02 de agosto de 2024, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.fgm.salvador.ba.gov.br.

9.1.2 O Edital conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como, a ferramenta VLibras, para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

9.1.3 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de documentos relacionados à natureza do proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os anexos deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, com limite de 2 MB por arquivo.

9.1.4 Cada anexo enviado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser nomeado conforme descrito neste instrumento, nos itens 9.2.1 e 9.3.1.

9.1.5 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe da proposta, a exemplo do YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.

9.1.6 Cado proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta, seja ele Pessoa Física ou Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última submetida.

9.1.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

9.1.8 A inscrição será confirmada pelo sistema através da emissão do Comprovante de Apresentação da Proposta. Sem esse documento, a inscrição não terá sido concluída, o que implica que o proponente realize uma nova inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

9.1.9. Após a submissão da inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Apresentação da Proposta, bem como o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que asseguram o recebimento da inscrição e que são exigidos em caso de interposição de recurso na etapa de Homologação da Inscrição.

9.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR NATUREZA DO PROPONENTE

9.2.1 Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação de acordo com a sua natureza jurídica:

I. Para Pessoa Física:
a) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo do patrimônio cultural;
c) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
d) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII).
e) Autodeclaração Étnico-racial, conforme Anexo V - obrigatória para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
f) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI - obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade;
g) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceitas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov.br, conforme Anexo IV, caso necessário.

II. Para Microempreendedor Individual (MEI):
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (sediado no município de Salvador);
b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
c) Currículo Cultural e/ou portfólio do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no campo do patrimônio cultural;
d) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
f) Autodeclaração Étnico-racial, conforme Anexo V - obrigatória paro proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
g) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI - obrigatória paro proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente (sediado no município de Salvador);
b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
c) Estatuto Social;
d) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
e) Currículo cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo do patrimônio cultural;
f) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
g) Comprovante de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
h) Autodeclaração Étnico-racial individual de todos os integrantes do quadro diretor da instituição autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, conforme Anexo V - envio obrigatório para instituições que desejam concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
i) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência individual de todos os integrantes do quadro diretor da instituição autodeclarados Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI - envio obrigatório para instituições que desejam concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empreso proponente (sediado no município de Salvador);
b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da empreso proponente;
c) Contrato Social;
d) Currículo cultural e/ou portfólio da empreso proponente que comprove a realização de atividades no campo do patrimônio cultural;
e) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
f) Comprovante de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

g) Autodeclaração Étnico-racial individual de todos os integrantes do quadro societário da instituição autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, conforme Anexo V - envio obrigatório para instituições que desejam concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
h) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência individual de todos os integrantes do quadro societário da instituição autodeclarados Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI - envio obrigatório para instituições que desejam concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

9.3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR NATUREZA DA PROPOSTA

9.3.1 Para além da lista de documentos relacionados no item 9.2, os proponentes deverão encaminhar documentos específicos de acordo com a categoria pleiteada, a saber:

I. Categoria I - Terreiros de Candomblé:
a. Cópia de ato oficial de tombamento (provisório ou definitivo) emitido e/ou publicado pelo IPHAN ou Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC (documento dispensável no caso de Terreiro não tombado ou Terreiro tombado ou em processo de tombamento pela FGM);
b. Carta de anuência do responsável legal ou representante do Terreiro, concordando com a realização da proposta, caso o proponente não seja proprietário do imóvel (Anexo XVII);
c. Documento de identificação (CPF e RG ou documento equivalente) do responsável legal ou representante do Terreiro;
d. Comprovante de que o signatário da declaração é proprietário do imóvel;
e. Relatório fotográfico contendo principais danos, com descrição do estado de conservação do(s) item(ns) a restaurar e/ou reformar previstos na planilha orçamentária

II. Categoria II - Bens Materiais Tombados
a. Cópia de ato oficial de tombamento (provisório ou definitivo) ou inventário, emitido e/ou publicado pelo IPHAN ou IPAC (documento dispensável no caso de bem tombado ou em processo de tombamento pela FGM);
b. Carta de anuência do responsável legal ou representante do imóvel, concordando com a realização da proposta, caso o proponente não seja seu proprietário (Anexo XVII);
c. Documento de identificação (CPF e RG ou documento equivalente) do responsável legal ou representante do Patrimônio Material;
d. Comprovante de que o signatário da carta é proprietário do referido bem móvel ou imóvel;
e. Declaração de que o signatário da carta detém a propriedade do bem móvel ou integrado;
f. Relatório fotográfico contendo principais danos, com descrição do estado de conservação do(s) item(ns) a restaurar e/ou reformar previstos na planilha orçamentária.

III. Categoria III - Edificações de suporte a bens registrados:
a. Cópia de ato oficial (provisório ou definitivo) do registro especial ou inventário, emitido e/ou publicado pelo IPHAN ou IPAC (documento dispensável no caso de bem registrado ou em processo de registro especial pela FGM);
b. Carta de anuência do responsável legal ou representante do imóvel, concordando com a realização da proposta, caso o proponente não seja seu proprietário (Anexo XVII);
c. Comprovante(s) de que o(s) signatário(s) da(s) carta(s) é(são) proprietário(s) do referido imóvel;
d. Declaração de que o(s) signatário(s) da(s) carta(s) detém a propriedade do bem móvel ou integrado;
e. Relatório fotográfico contendo principais danos, com descrição do estado de conservação do(s) item(ns) a restaurar e/ou reformar previstos na planilha orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO. Está desobrigado do envio da carta de anuência o proponente Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos cujo CNPJ esteja cadastrado em nome do espaço cultural.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A Homologação das Inscrições verificará se as propostas possuem pertinência com o objeto do Edital e se os proponentes atendem às condições de participação dispostas neste instrumento, mediante a conferência de documentação exigida no Item 9.

10.2 A Homologação das Inscrições das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica composta por técnicos servidores da FGM e/ou contratados.

10.3 A FGM divulgará a relação das propostas homologadas e não-homologadas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

10.4 Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo informado, apresentando o Comprovante de Apresentação da Proposta, obtido pelo sistema no ato da submissão da inscrição, e em conformidade com o modelo disposto no Anexo VIII.

10.5.1 editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

10.6 Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.

10.7 Os recursos interpostos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1 A Avaliação de Mérito consiste na análise de cada proposta com base nos critérios elencados no Item 11.8, procedimento que resultará em uma nota individual para cada inscrito.

11.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a coordenação de servidores da Fundação Gregório de Mattos.

11.2.1 Esta etapa será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em Plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei nº 8.551/2014.

11.3 Os membros da Comissão de Avaliação de Mérito não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

I. Que tenham interesse direto na proposta;

II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;

III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto à proponente;

IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;
V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

11.4 A nota individual de cada proposta determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito será somada à pontuação dos indutores estabelecidos no Item 12, quando aplicável.

11.5 A nota final de cada projeto será o resultado, portanto, da soma da nota individual determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito e da pontuação dos indutores.

11.6 A pontuação atribuída a cada proposta durante a Avaliação de Mérito varia de 00 (zero) a 100 (cem).

11.7 A pontuação atribuída com base nos indutores da ficha técnica é considerada extra e pode alcançar no máximo 15 (quinze) pontos.

11.8 A Avaliação de Mérito das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

I. Mérito da proposta:
a) Preservação/salvaguarda do patrimônio: relevância para a preservação, salvaguarda, fortalecimento, valorização e dinamização do Patrimônio Cultural objeto da proposta no contexto do Município do Salvador;
b) Técnico: inteligibilidade, coerência e viabilidade de execução técnica da proposta;
c) Conceitual: consistência da ideia central, relevância temática e coesão do conceito proposto.

II. Caráter estruturante:
a) Perspectivas de impactos socioculturais e econômicos;
b) Estímulo à diversidade cultural;
c) Perspectivas de sustentabilidade e capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados.
d) Contribuição para a formação e/ou qualificação de artistas, técnicos e sociedade em geral;

III. Viabilidade de execução:
a) Observância quanto ao projeto ser executado dentro do período estabelecido pelo Edital;
b) Observância quanto à coerência entre etapas de execução e cronograma apresentado;
c) Inteligibilidade, consistência e coerência das informações prestadas.

IV. Razoabilidade do orçamento:
a) Observância quanto à coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento;
b) Observância quanto à coerência entre o cronograma e o orçamento apresentados.

V. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica em Patrimônio Cultural e áreas correlatas:
a) Trajetória do proponente e da equipe apresentada em relação ao objeto do projeto;
b) Relevância da atuação dos principais profissionais envolvidos na realização do projeto.

VI. Democratização do acesso:
a) Diversidade de perfis de público beneficiado, com priorização das minorias sociais;
b) Estratégias para mobilização e acesso do público às atividades da proposta.
c) Atendimento a um quantitativo expressivo de público.

VII. Acessibilidade:
a) Capacidade de mobilização e busca ativa de pessoas com deficiência para participação nas atividades da proposta e fruição dos produtos culturais;
b) Coerência das estratégias e medidas de acessibilidade previstas em relação ao objeto da proposta;
c) Diversificação dos públicos com diferentes tipos de deficiência.

11.9 Na metodologia da Avaliação de Mérito serão priorizadas propostas que incluam atividades nas Comunidades Remanescentes de Quilombos e nos bairros que compõem o Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio, independentemente do território de origem do proponente, conforme distribuição territorial presente no Anexo IX.

12. DOS INDUTORES

12.1 Para além dos critérios de seleção estabelecidos no Item 11 deste Edital, serão utilizados

indutores com critérios diferenciados de pontuação, desde que as propostas assegurem na ficha técnica a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos sociais:

I. Mulheres (cis e trans);

II. Negros (pretos e pardos);

III. Indígenas;

IV. Pessoas com Deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial);

V. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros);

VI. Pessoas Trans;

VII. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos).

12.2 A pontuação adicional será calculada seguindo os parâmetros estabelecidos abaixo:

GRUPO	A CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA	Nº MÁXIMO DE PONTOS
MULHERES (CIS E TRANS)	0,5	2
NEGROS (PRETOS E PARDOS)	0,5	2
INDÍGENAS	1	4
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1	4
LGBTQIAPN+	0,5	2
PESSOAS TRANS	0,5	2
IDOSOS	0,5	2

12.3 Para efeitos de pontuação, será considerada a declaração assumida pelo proponente em representação dos membros da ficha técnica no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar, cabendo a ele a responsabilização em caso de comprovação de fraudes.

12.4 A pontuação atribuída a cada pessoa por pertencer a um grupo social é cumulativa. Isso significa que o mesmo indivíduo pode receber diferentes pontos, reconhecendo diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Membros da ficha técnica que se identificam como pessoas trans receberão pontuação cumulativa por pertencerem a dois grupos - LGBTQIAPN+ e trans -, caso assinalado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

13.1. A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito informando a relação das propostas mais bem classificadas na Ampla Concorrência e Reserva de Vagas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação das Inscrições.

13.2 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo X, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação.

13.3 Os recursos de que trata o item 15.1 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.

13.4 Proponentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro proponente terão a oportunidade de apresentar suas contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos, atendendo ao modelo disposto no Anexo XI.

13.5 Os recursos interpostos e contrarrazões serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões, momento em que será divulgado ainda o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

13.6 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará um ranking de propostas classificadas por ordem decrescente de notas, dividido pelas Categorias descritas no item 1.3 e pelos valores orçamentários descritos no item 2.2.

13.7 Para cada Categoria/Valor, o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará uma lista de classificados subdividida por:

I. Ampla Concorrência;

II. Reserva de aporte financeiro para negros (pretos e pardos);

III. Reserva de aporte financeiro para indígenas;

IV. Reserva de aporte financeiro para Pessoas com Deficiência.

13.8 São considerados classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.

13.9 Uma proposta classificada não será considerada necessariamente aprovada, devendo o proponente aguardar as etapas seguintes do Edital.

13.10 Após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, o proponente poderá solicitar o parecer de análise do seu projeto e será respondido em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

14. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS

14.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

14.1.1 A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar os proponentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.1.2 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.1.3 Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretor compareçam à averiguação presencial.

14.1.4 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que compareçam à averiguação presencial os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I. No mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados negros (pretos e pardos);

II. Os membros autodeclarados negros (pretos e pardos) que, somados, detenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

14.1.5 O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

14.1.6 A Comissão de Heteroidentificação é constituída por membros do poder público e da sociedade civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs19/2022, 05 e 38/2023.

14.1.7 Será enquadrado como negro (preto ou pardo) o proponente que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 14.1.6 deste Edital.

14.1.8 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

14.1.9 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

14.1.10 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

14.1.11 O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.

14.1.12 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionado ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

14.1.13 A não apresentação do proponente presencialmente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

14.1.14 O proponente que não comparecer à Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

14.1.15 As vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos) que não forem providas por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais proponentes

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

pré-selecionados obrigatoriamente na lista de proponentes suplentes indígenas ou PcD, com estrita observância da ordem geral de classificação.

14.1.16 Será designada uma Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

14.1.17 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XII e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

14.1.18 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

14.1.18.1 editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

14.1.19 Não será aceita a interposição de recursos pelos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

14.1.20 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

14.1.21 Se houver necessidade, a Comissão Recursal poderá solicitar à proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participação em um novo encontro presencial.

14.1.22 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

14.1.23 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

14.1.24 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

14.1.25 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, o proponente poderá ser reconvocado pela Comissão de Heteroidentificação para nova averiguação presencial.

14.2 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS

14.2.1 A comprovação de proponentes indígenas será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 14.2.3 por todos os proponentes indígenas que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.2.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

14.2.3 Para fins de atendimento ao disposto no item 14.3.1, será considerado válido o envio de Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do proponente, devendo ser emitido por uma das lideranças destacadas abaixo, em conformidade com o Anexo XIII:

I. Cacique;

II. Tuxaua;

III. Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;

IV. Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

14.2.4 O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail abaixo informado em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

14.2.4.1 editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

14.2.5 Paro proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas autodeclaradas indígenas integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 14.2.3.

14.2.6 Paro proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 14.2.3 os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados indígenas;

II. Os membros autodeclarados indígenas que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empreso proponente.

14.2.7 A não apresentação da documentação elencada no item 14.2.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.

14.2.8 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 14.2.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

14.2.9 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas Indígenas, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa Indígena e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

14.2.10 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

14.2.11 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XII e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

14.2.12 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

14.2.12.1 editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

14.2.13 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

14.2.14 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

14.2.15 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

14.3 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.3.1 A comprovação de proponentes pessoas com deficiência será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 14.3.3 por todos os proponentes com deficiência que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

14.3.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

14.3.3 Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válido o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:

I. Laudo médico atestando a condição, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura e carimbo do médico com número no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;

III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência ou Certificado de Pessoa com Deficiência emitido pelo www.gov.br

14.3.4 O(s) documento(s) enviado(s) deverá(ão) ser legível(eis), sob pena de não ser considerado(s).

14.3.5 Os documentos referenciados no Item 14.3.3 deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

14.3.5.1 editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

14.3.6 Paro proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 14.3.3.

14.3.7 Paro proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 14.3.3 os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário autodeclarados pessoas com deficiência;

II. Os membros autodeclarados pessoas com deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empreso proponente.

14.3.8 A não apresentação da documentação elencada no item 14.3.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.

14.3.9 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 14.3.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

14.3.10 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a checagem dos documentos apresentados e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, a mesma não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

14.3.11 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

14.3.12 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XII e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

14.3.13 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

14.3.13.1 editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

14.3.14 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

14.3.15 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

14.3.16 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

15. DA NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES

15.1 Finalizada a análise dos recursos de proponentes cotistas e publicado o Resultado Final da Validação de Proponentes Cotistas, será divulgado no Diário Oficial o Resultado Final do Edital Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III e Nomeação de Titulares e Suplentes.

15.2 A publicação de que trata o item 15.1 divulgará as propostas aprovadas no Edital na condição de titulares, distribuídos por Categoria/Valor, com a respectiva convocação para a etapa de Habilitação.

15.3 Com exceção das propostas titulares, integrarão a lista de suplentes todos os projetos classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito e que tiverem suas inscrições deferidas no Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, quando for o caso.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III e Nomeação de Titulares e Suplentes, tem início a etapa de Habilitação, que consiste na verificação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente em realizar a proposta.

16.2 Nesta etapa, o proponente deverá enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail abaixo informado, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III e Nomeação de Titulares e Suplentes.

16.2.1 editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

I. Para Pessoa Física:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
g) No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
h) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII;
i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
k) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
l) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
m) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.
o) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.
p) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
f) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
n) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.
q) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
e) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão; k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.
p) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI.

16.3 No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado Sem Fins ou Com Fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

16.4 Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail abaixo informado;

16.4.1 editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

16.5 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

16.6 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

16.7 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Execução Cultural (Anexo XVIII), estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

16.8 O pagamento do apoio financeiro previsto neste Edital será necessariamente efetuado em conta corrente ou de poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

17. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

17.1 O proponente contemplado obriga-se a seguir o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, a ser disponibilizado pela FGM, para divulgar as ações decorrentes da proposta aprovada neste Edital, sempre em conformidade com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da FGM.

17.2 O proponente contemplado deverá citar o texto padrão de apoio e financiamento da Fundação Gregório de Mattos, Prefeitura de Salvador, Política Nacional Aldir Blanc e Governo Federal durante a realização de eventos concernentes à proposta apoiada financeiramente, em apresentações públicas e entrevistas concedidas, oral ou escritas, conforme orientações contidas no Manual de Orientação e Aplicação de Marcas.

17.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.4 Proponentes cujos projetos tenham ações relacionados à linguagem da Música obrigam-se, ainda, a inserir o selo "Salvador Cidade da Música" em todo o seu material de divulgação, fornecido pela Fundação Gregório de Mattos.

17.5 Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução e na programação apresentados somente poderá ser feita mediante prévia formalização de pedido, com justificativa, e aprovação pela FGM. No que tange a alterações de orçamento, ficam permitidas mudanças até o percentual de 10% (dez por cento), sendo que acima do referido percentual, deve-se observar o item 18.1.5 deste Edital.

17.6 Caso a proposta não seja executada conforme previsto no projeto original, ou nas alterações aprovadas pela FGM, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

17.7 No caso de comercialização de bens ou serviços culturais resultantes do projeto incentivado, o proponente deverá:
a) Ofertar os produtos previstos em valor acessível à população em geral, garantindo o retorno social do investimento do município com, no mínimo, 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem 3% (três por cento) do salário-mínimo vigente no momento de apresentação da proposta;
b) Respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência, professores e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente de baixa renda;
c) Se comprometer a incluir recursos de acessibilidade nos produtos desenvolvidos;
d) Distribuir gratuitamente pelo menos 10% (dez por cento) das obras, produtos e/ou ingressos a beneficiários sociais a serem indicados à FGM durante a etapa de pré-produção;
e) Enviar à FGM, ou a locais sugeridos pela instituição, 5% (cinco por cento) dos produtos e/ou ingressos culturais resultantes do projeto incentivado por este Edital, quando couber.

17.8 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças na planilha orçamentária disponibilizada para este Edital.

17.9 É facultado ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a elucidar, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

18. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 PARA APOIOS FINANCEIROS DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

18.1.1 O proponente contemplado com valor equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto em até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, contendo os seguintes documentos:

I. Ofício de Encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, disponibilizados em HD, pen drive, CDs e DVDs.

18.1.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste Item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondentes, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

18.1.3 A comprovação através do Relatório de Cumprimento do Objeto de que trata este Item não exime o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

18.1.4 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente contemplado às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.5 A planilha orçamentária é o documento que detalha as despesas para o projeto. O proponente contemplado poderá promover, sem a necessidade de pedido de readequação, o remanejamento de valores entre as rubricas aprovadas no projeto original ou na última readequação, no limite de até 10% (dez por cento), desde que não altere o valor total da planilha orçamentária, como também o objeto, os objetivos e a abrangência geográfica do projeto, justificando as alterações quando da apresentação da Prestação de Contas.

18.1.6 Caso haja necessidade de sua alteração num valor superior a 10% (dez por cento) do valor aprovado, será obrigatória a apresentação de Proposta de Readequação Orçamentária, composta pela planilha readequada e formulário com as justificativas para cada modificação proposta, conforme modelos disponibilizados pela FGM.

18.1.7 O proponente contemplado será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos da FGM.

18.1.8 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural poderá sujeitar o proponente às seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 Da decisão, de rejeitar ou desaprovar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

18.2 PARA APOIOS FINANCEIROS DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

18.2.1 O proponente contemplado com valor equivalente a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverá apresentar, após 06 (seis) meses de execução da proposta, Relatório de Execução Parcial de Cumprimento do Objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM.

18.2.2 Em até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, deve ser entregue o Relatório Final de Cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas em formulário específico a ser fornecido pela FGM, contendo os seguintes documentos:

I. Ofício de Encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem;

IV. Relatório de Execução Físico-financeira;

V. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

VI. Relação dos Pagamentos Efetuados e respectivos comprovantes;

VII. Conciliação Bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta, contendo toda a movimentação dos recursos;

VIII. Cópias digitais, em HD ou pen drive, das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

IX. Memórias de Cálculo do Rateio das Despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;

X. Cotação Prévia de Preços com 03(três) fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta;

XI. Contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso;

XII. Despesas com Diárias destinadas à cobertura de alimentação, hospedagem e transporte urbano para o profissional comprovadamente vinculado ao projeto se deslocar de sua sede de trabalho para outra localidade (Município/Estado/País) em função do serviço na produção, em caráter eventual ou transitório, observando-se que os contratos que comprovam o vínculo deverão ser anexados, digitalizados e apresentados na Prestação de Contas;

XIII. Despesas com Alimentação destinadas à alimentação da equipe em qualquer fase da execução do projeto ou no caso de viagens de profissionais a serviço do projeto, observando-se que somente há a possibilidade de custear no caso de pessoas que possuam comprovado vínculo com o projeto, devendo a comprovação da despesa se apresentar através de nota fiscal ou reembolso, junto com os seus respectivos comprovantes.;

XIV. Despesa de Hospedagem no caso de viagens de profissionais a serviço do projeto, observando-se que a comprovação da despesa deve se apresentar através de nota fiscal do estabelecimento hoteleiro, com discriminação do nome do hóspede (room list) e período de estadia, além do documento fiscal, relatório de viagem com nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto;

XV. Documentações comprobatórias dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

18.2.3 Toda a movimentação financeira do projeto deverá ser realizada em conta corrente exclusiva do projeto, de titularidade do proponente.

18.2.4 A movimentação financeira do projeto deve priorizar as transações que apresentem registro transicional, a exemplo de transferência bancária (TED, DOC ou PIX) e deverão ter a finalidade de pagamento de despesas do projeto, diretamente aos reais credores, ou de reembolso de despesas exclusivamente do projeto.

18.2.5 Enquanto não utilizados em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança ou outro tipo aplicação (de liquidez diária) com ativação de resgate automático. Os recursos provenientes de rendimento do investimento financeiro deverão ser revertidos para execução do projeto, dentro das despesas provisionadas da planilha orçamentária.

18.2.6 Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento de despesas com tributos e tarifas bancárias, conforme prevê o Decreto nº 11.453/2023 em seu Artigo 26, item V.

18.2.7 Em nenhuma hipótese os recursos do projeto devem ser utilizados para pagamentos de rotina e/ou manutenção do próprio proponente. Caso o compromitente transfira recursos do projeto para contas particulares a título de empréstimo, mesmo que de maneira temporária, os montantes estarão sujeitos a glosa.

18.2.8 Os documentos fiscais deverão guardar consonância com a legislação vigente. A Prestação de Contas exige que todas as operações realizadas com recursos públicos gerenciados pela FGM sejam comprovadas com documentos fiscais hábeis e que respeitem a forma e o conteúdo exigidos pelos respectivos órgãos competentes pela Administração Tributária dos entes federal, estadual e municipal.

18.2.9 A planilha orçamentária é o documento que detalha as despesas para o projeto. O proponente poderá promover, sem a necessidade de pedido de readequação, o remanejamento de valores entre as rubricas aprovadas no projeto original ou na última readequação, no limite de até 10% (dez por cento), desde que não altere o valor total da planilha orçamentária, como também o objeto, os objetivos e abrangência geográfica do projeto, justificando as alterações quando da apresentação da Prestação de Contas.

18.2.10 A planilha orçamentária é o documento que detalha as despesas para o projeto. Caso haja necessidade de sua alteração num valor superior a 10% (dez por cento) do valor aprovado, será obrigatória a apresentação de Proposta de Readequação Orçamentária, composta pela planilha readequada e formulário com as justificativas para cada modificação proposta, conforme modelos disponibilizados pela FGM.

18.2.11 O proponente contemplado será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos da FGM.

18.2.12 A Prestação de Contas de que trata este item não exime o proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

18.2.13 A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

18.2.14 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural poderá sujeitar o proponente às seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2.15 Da decisão de rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

19.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

19.3 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012, de conteúdos capacitistas, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015, ou que contenham ou incentivem o abuso físico, emocional ou psicológico a menores de idade, conforme Lei nº 8.069/1990 e suas alterações posteriores.

19.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

19.5 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válidos, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos, pelo e-mail abaixo informado:

19.5.1 editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

19.6 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.

19.7 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

19.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

ANEXO II - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - RELAÇÃO DE TERREIROS TOMBADOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ANEXO IX - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL

ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

ANEXO XVII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA USO DE ESPAÇO

ANEXO XVIII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

19.8.1 O ANEXO II - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO estará disponibilizado no site da FGM www.fgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 8 de julho de 2024.
FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

I. Inscrição
(i) Prazo de inscrições: 25 (vinte e cinco) dias corridos

II. Homologação da Inscrição
(i) Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições: em até 15 (quinze) dias úteis a partir do último dia de inscrições.
Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
(ii) Resposta aos recursos interpostos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de recursos.

III. Avaliação de Mérito
(i) Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: em até 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação da Inscrição.
(ii) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
(iii) Apresentação de contrarrazões: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.
(iv) Resposta aos recursos e contrarrazões: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de contrarrazões.
(v) Solicitação de parecer: após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito pode ser solicitado a qualquer momento. Respostas serão enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

IV. Validação de Proponentes Cotistas
(i) Convocação para apresentação das comprovações: na mesma data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito será realizada.
(ii) Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
(iii) Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.
(iv) Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.

V. Habilitação
(i) Envio da documentação Complementar: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes.
(ii) Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.
(iii) Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.

VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural
(i) Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural: em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.
(ii) Pagamento: em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo de (i) Execução Cultural.

Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO III - RELAÇÃO DE TERREIROS TOMBADOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

1. Hunkpame Savalu Vodun Zo Kwe - FGM (Decreto 27.006, 11/01/2016)

2. Ilê Asé Kalè Bokùn - FGM (Decreto 30.216, 20/09/2018) e IPAC

3. Casa de Ògún (Okutá de Ògún) - FGM (Decreto 35.563, de 08/06/2022)

4. Terreiro da Casa Branca - IPAC e IPHAN

5. Terreiro de Candomblé Casa de Oxumaré (Ilê Oxumaré Araká Axé Ogodô) - IPAC e IPHAN

6. Terreiro de Candomblé do Bate-Folha Manso Banduquenqué - IPAC e IPHAN

7. Terreiro de Candomblé Ilê Axé Oxumarê - IPAC e IPHAN

8. Terreiro de Candomblé Pilão de Prata - IPAC

9. Terreiro do Alaketo - Ilê Maroiá Láji - IPAC e IPHAN

10. Terreiro do Axé Opô Afonjá - IPAC e IPHAN

11. Terreiro do Gantois - Ilê Iyá Omim Axé Yiamassé - IPAC e IPHAN

12. Terreiro Ilê Aché Ibá Ogum - IPAC

13. Terreiro Ilê Asipá - IPAC

14. Terreiro Mokambo Onzo Nguzo Za Nkisi Dandalunda Ye Tempo - IPAC

15. Terreiro Tumba Junçara - IPAC

16. Terreiro Ilê Asè Jagun - FGM (tombamento provisório)

17. Terreiro Ogum de Kariri-Kilombo Kayá - FGM (tombamento provisório)

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COMO RESPONSÁVEL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)

Nós, membros do(a) _____, declaramos que, em reunião realizada no dia _____, do mês de _____ do ano de 2024, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural com o título de _____ _____ para o EDITAL JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III.

Nesta reunião, nomeamos _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o Termo de Cumprimento do Objeto / Prestação de Contas nos termos do Edital.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

[Observação: o proponente deverá acrescentar o número de linhas suficientes para todos os membros do grupo ou coletivo]

Membros integrantes maiores de 18 anos:

1. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

2. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

3. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

4. NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
CPF:	ASSINATURA:

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III que sou:
( ) Negro (Preto ou Pardo) ( ) Indígena
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins do EDITAL AIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III, que meu endereço está localizado no Logradouro _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
Motivo da não homologação da inscrição:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da etapa de Homologação da Inscrição precisa ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO IX - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL (PREFEITURAS-BAIRRO; DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO; COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO)

PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS	
Nº	**BAIRRO**
1	Acupe
2	Barbalho
3	Barris
4	Boa Vista de Brotas
5	Brotas
6	Candeal
7	Centro
8	Centro Histórico
9	Comércio
10	Cosme de Farias
11	Dois de Julho
12	Engenho Velho de Brotas
13	Garcia
14	Luiz Anselmo
15	Macaúbas
16	Matatú
17	Nazaré
18	Santo Agostinho
19	Santo Antônio
20	Saúde
21	Tororó
22	Vila Laura

PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS	
Nº	**BAIRRO**
1	Alto da Terezinha
2	Coutos
3	Colinas de Periperi
4	Fazenda Coutos

PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA	
Nº	**BAIRRO**
1	Alto das Pombas
2	Amaralina
3	Barra
4	Calabar
5	Caminho das Árvores
6	Canela
7	Chame-Chame
8	Chapada do Rio Vermelho
9	Costa Azul
10	Engenho Velho da Federação
11	Federação
12	Graça
13	Horto Florestal
14	Itaigara
15	Jardim Armação
16	Nordeste de Amaralina
17	Ondina
18	Pituba
19	Rio Vermelho
20	Santa Cruz
21	STIEP
22	Vale das Pedrinhas
23	Vitória

PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO	
Nº	**BAIRRO**
1	Alto do Cabrito
2	Baixa de Quintas
3	Boa Vista de São Caetano
4	Bom Juá

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5	Ilha Amarela
6	Ilha de Bom Jesus dos Passos
7	Ilha de Maré
8	Ilha dos Frades
9	Itacaranha
10	Mirantes de Periperi
11	Nova Constituinte
12	Paripe
13	Periperi
14	Plataforma
15	Praia Grande
16	Rio Sena
17	São João do Cabrito
18	São Tomé
19	Vista Alegre

PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS	
Nº	**BAIRRO**
1	Águas Claras
2	Boca da Mata
3	Cajazeiras II
4	Cajazeiras IV
5	Cajazeiras V
6	Cajazeiras VI
7	Cajazeiras VII
8	Cajazeiras VIII
9	Cajazeiras X
10	Cajazeiras XI
11	Castelo Branco
12	Dom Avelar
13	Fazenda Grande I
14	Fazenda Grande II
15	Fazenda Grande III
16	Fazenda Grande IV
17	Jaguaripe I

PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA	
Nº	**BAIRRO**
1	Aeroporto 4
2	Alto do Coqueirinho
3	Areia Branca
4	Bairro da Paz
5	Boca do Rio
6	Cassange
7	Imbuí
8	Itapuã
9	Itinga
10	Jardim das Margaridas
11	Mussurunga
12	Nova Esperança
13	Patamares

5	Caixa D'água
6	Campinas de Pirajá
7	Capelinha
8	Cidade Nova
9	Curuzu
10	Fazenda Grande do Retiro
11	IAPI
12	Lapinha
13	Liberdade
14	Marechal Rondon
15	Pau Miúdo
16	Pero Vaz
17	Retiro
18	Santa Mônica
19	São Caetano

PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES	
Nº	**BAIRRO**
1	Arenoso
2	Arraial do Retiro
3	Barreiras
4	Beiru/Tancredo Neves
5	Cabula
6	Cabula VI
7	Calabetão
8	Centro Administrativo da Bahia 4
9	Doron
10	Engomadeira
11	Granjas Rurais Presidente Vargas
12	Jardim Santo Inácio
13	Mata Escura
14	Narandiba
15	Nova Sussuarana
16	Novo Horizonte
17	Pernambués
18	Resgate
19	Saboeiro
20	São Gonçalo
21	Saramandaia
22	Sussuarana

PREFEITURA-BAIRRO IX – PAU DA LIMA	
Nº	**BAIRRO**
1	Canabrava
2	Jardim Cajazeiras
3	Jardim Nova Esperança
4	Nova Brasília
5	Novo Marotinho
6	Pau da Lima
7	Porto Seco Pirajá
8	São Marcos

14	Piatã
15	Pituaçu
16	São Cristóvão
17	Stella Maris

PREFEITURA-BAIRRO V – CIDADE BAIXA	
Nº	**BAIRRO**
1	Boa Viagem
2	Bonfim
3	Calçada
4	Caminho de Areia
5	Lobato
6	Mangueira
7	Mares
8	Massaranduba
9	Monte Serrat
10	Ribeira
11	Roma
12	Santa Luzia
13	Uruguai
14	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	
Nº	**BAIRRO**
1	Comércio
2	Centro
3	Centro Histórico
4	Santo Antônio
5	Barbalho
6	Lapinha
7	Nazaré
8	Saúde
9	Dois de Julho

9	São Rafael
10	Sete de Abril
11	Trobogy
12	Vale dos Lagos
13	Vila Canária

PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA	
Nº	**BAIRRO**
1	Moradas da Lagoa
2	Palestina
3	Pirajá
4	Valéria

COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	
Nº	**COMUNIDADE**
1	Bananeiras (Ilha de Maré)
2	Praia Grande (Ilha de Maré)
3	Martelo (Ilha de Maré)
4	Ponta Grossa (Ilha de Maré)
5	Porto dos Cavalos (Ilha de Maré)
6	Alto do Tororó (São Tomé de Paripe)

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 13.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:

Cite a menção feita à sua proposta por outro proponente concorrente:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que o questionamento apresentado pelo concorrente não procede? Justifique)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de verificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, ____ de ____de 2024

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF_____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeita às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF_____
_____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Tuxaua: _____ (nome por extenso)
CPF_____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

Ou

Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF_____
_____,
Endereço: _____
Telefone para contato: (___) _____
Assinatura_____

_____ de _____, de 2024.

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, (compromitente) _____, inscrito sob o CPF/ CNPJ _____, responsável pela proposta _____, declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à proposta _____ ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO XVII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA USO DE ESPAÇO

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural _____, proposto por _____ _____, para o EDITAL JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III, e me comprometo a conceder o uso do espaço _____ _____, localizado no endereço: _____ _____ _____, caso este projeto venha a ser contemplado, para a realização das seguintes atividades:
_____
_____
_____
_____
_____

Salvador, _____de _____de 2024.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
ANEXO XVIII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 005/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E ....., SELECIONADO (A) NO EDITAL 005/2024 JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III, PARA EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL .....
A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado ...., (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Execução Cultural nos termos do Edital nº 005/2024 JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III, que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Lei Municipal 9.619/2022, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº ..... que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a realização da proposta artístico-cultural "..... ....." nos termos do Cronograma de Execução apresentado pelo (a) COMPROMITENTE, conforme as disposições da Chamada Pública em referência, aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento, mediante o recebimento de apoio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do apoio financeiro é de R$ ..... (.....), nos termos do Capítulo 2. do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Termo de Execução Cultural são oriundos da Fonte 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do apoio financeiro será depositado na conta bancária nº ....., Agência ....., Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF nº ....., após assinatura deste Termo e, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do início da execução da proposta, conforme Cronograma de Execução apresentado pelo(a) COMPROMITENTE no ato da inscrição da proposta, caso esteja livre de pendências ou inadimplências junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município do Salvador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Execução Cultural terá vigência de .... de .... a .... de .....

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Execução Cultural que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Execução Cultural, caberá às Partes:

I - À FGM:

a) Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Execução Cultural;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;

c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;

d) Avaliar e aprovar a aplicação às marcas disponibilizadas pela FGM nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

a) Desenvolver e realizar proposta selecionada pela FGM no Edital nº 005/2024 conforme apresentada;

b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta selecionada;

c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;

d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;

e) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;

f) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;

g) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;

h) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 005/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Execução Cultural.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta selecionada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º total do objeto deste Termo de Execução Cultural, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Execução Cultural será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital 005/2024 JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº .....;

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta .....

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Execução Cultural e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ... de ..... de .....

.....
PELA FGM

.....

(PELO/A) COMPROMITENTE

EDITAL 006/2024
CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna público o presente Edital de apoio financeiro destinado a mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Microempreendedor es Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e por instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, há pelo menos, 02 (dois) anos, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal n° 10.639/2003, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Lei Federal 11.645/2008, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.072/2016, Decreto Municipal n° 27.179/2016, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o apoio financeiro de propostas apresentadas por mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Microempreendedor es Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira, e por instituições de Direito Privado sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 9.072/2016, a qual prevê o trabalho com a cultura da Capoeira nas escolas públicas municipais de Salvador, com o objetivo de atender 24 (vinte e quatro) escolas municipais distribuídas entre as 10 (dez) Gerências Regionais de Educação (GRs), da Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme ANEXO I.

1.2. As propostas apresentadas deverão prever aulas teóricas e práticas sobre movimentos, toques, cantigas, e composição de músicas, oficina de confecção de instrumento, maculelê, puxada de rede e samba de roda, expressões artístico-culturais vinculadas à Capoeira e à História e Cultura Africanas e Afro-brasileiras, a serem desenvolvidas e executadas no ambiente escolar.

1.3. Deverão ser consideradas dois momentos de execução dos projetos, em um primeiro momento, dos meses de outubro a dezembro de 2024, serão desenvolvidas aulas e atividades exclusivamente com estudantes matriculados e em um segundo momento, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, serão desenvolvidas no espaço escolar aulas e atividades com estudantes e pessoas da comunidade local.

1.4. As propostas apresentadas para a seleção de que trata este Edital deverão:

a) Contribuir para a melhoria das capacidades físicas, motoras, psicológicas, cognitivas e socioafetivas dos estudantes;

b) Difundir e transmitir a Capoeira, como manifestação cultural mundialmente conhecida, entre as crianças e os jovens estudantes;

c) Gerar reflexão na comunidade local sobre a importância da prática e preservação da Capoeira;

d) Promover a participação de estudantes e membros da comunidade local em rodas de Capoeira;

e) Proporcionar o acesso de estudantes e membros da comunidade local às atividades culturais relacionadas à Capoeira;

f) Favorecer o desenvolvimento de atividades socioeducativas, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

g) Incentivar a participação na vida cotidiana desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social;

h) Prevenir a segregação institucional de pessoas, especialmente aquelas com deficiência, assegurando convivência escolar, familiar e comunitária;

i) Contribuir com a execução das metas previstas no Plano de Salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira na Bahia (Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacão/_planosalvaguardacapoeirabahia.pdf>);

j) Estimular a criação de grupos de Capoeira composto por estudantes e membros da comunidade local.

1.5. Os interessados em celebrar Termo de Compromisso com a Fundação Gregório de Mattos deverão observar os atos normativos referentes à capoeira, em especial aquelas citadas no preâmbulo deste edital.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas de que trata este edital devem estar em consonância com as diretrizes de política cultural e de educação do município, o Plano de Salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira na Bahia, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais e a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial aprovadas pela UNESCO e ratificadas pelo governo brasileiro.

2.2 Serão contempladas até 24 (vinte e quatro) propostas que atendam às ações previstas no Plano de Salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira na Bahia, e que estejam em consonância com as orientações e normas da SMED, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de avaliação e seleção estabelecidos neste Edital.

2.2.1. Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento), do valor total destinado a este Edital, descrito no item 3.1, para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), perfazendo o valor mínimo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2.2.2. Cada proposta deverá apresentar a descrição de todas as etapas de execução - planejamento, reuniões, execução das aulas teóricas e práticas, além de dinâmicas de grupo, oficinas e eventos de abertura e de encerramento, entre outras que julgar necessárias - itens sujeitos à avaliação e pontuação da proposta, para atendimento a cerca de 5.000 (cinco mil) estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Salvador que ofertam do 1º ao 9º ano e EJA (Educação de jovens e Adultos) noturno, além de membros da comunidade local, contemplando a Gerência Regional de Educação escolhida pelo proponente, quais sejam: Cabula, Cajazeiras, Centro, Itapuã, Cidade Baixa/ Liberdade, Orla, Pirajá, São Caetano, Subúrbio I e Subúrbio II.

2.3. A cada Gerência Regional de Educação será selecionada, no mínimo, 01 (uma) proposta, a qual validará a unidade escolar para ser atendida pelo proponente contemplado, observando o critério da territorialidade.

2.3.1. O proponente poderá sugerir, em campo específico do formulário de inscrição on-line, a escola de sua preferência na Gerência Regional de Educação indicada, porém, cabe à Comissão de Seleção a escolha final da unidade na qual o projeto será aplicado.

2.3.2. Caso alguma Gerência Regional tenha insuficiência de demanda, a Comissão de Seleção poderá remanejar propostas para outras escolas da mesma Gerência ou para escolas de Gerências diferentes daquelas indicadas nas propostas no momento da inscrição.

2.4. As propostas deverão ter execução prevista para o período de 05 (cinco) meses, compreendido entre os meses de outubro de 2024 a fevereiro de 2025, considerando:

a) para os alunos matriculados, aulas/atividades desenvolvidas no contraturno, com exceção das aulas para os estudantes da EJA. As aulas em todos os turnos deverão ser executadas 02 (duas) vezes por semana, com duração 08 (oito) horas-aula mensais para cada turma, no período de 03 (três) meses, perfazendo 24 (vinte e quatro) horas de aulas por turma;

b) para membros da comunidade local, aulas/atividades desenvolvidas 02 (duas) vezes por semana, com duração de 08 (oito) horas-aula mensais para cada turma, no período de 02 (dois) meses (janeiro e fevereiro), perfazendo 16 (dezesseis) horas de aulas por turma;

c) Atividades coletivas: cerimônia de abertura com duração de 04 (quatro) horas-aula e cerimônia de encerramento com duração de 04 (quatro) horas-aula;

d) Atividades de coordenação, planejamento, produção e entrega de relatório final;

e) Cada turma do período de outubro a dezembro deverá ser constituída por até 27 (vinte e sete) estudantes para cada turma dos turnos matutino e vespertino. No turno noturno, às turmas deverão ser compostas por 30 (trinta) estudantes.

f) Cada turma do período de janeiro a fevereiro deverá ser constituída por no mínimo 10 estudantes e 10 membros da comunidade local, totalizando turmas com no máximo 30 pessoas, preferencialmente com faixa etária aproximada.

g) Contemplar as seguintes aulas: história da Capoeira, direcionadas à transmissão da Capoeira enquanto elemento da cultura afro-brasileira; teóricas e práticas de movimentos de Capoeira, de percussão e de composição musical ligada à Capoeira; teóricas e práticas de manifestações culturais afrobrasileiras, como maculelê, puxada de rede e samba de roda.

2.5. Todos os estudantes inscritos nas aulas de Capoeira deverão utilizar uniforme fornecido pela SMED.

2.6. Será de responsabilidade do proponente selecionado a aquisição do kit de instrumentos musicais específicos (berimbau, atabaque, pandeiro, caxixi, agogô etc.) para as aulas nas escolas indicadas.

2.7. Para o acompanhamento da execução das ações, pela SMED, serão utilizados os documentos abaixo, disponibilizados pela FGM no início das atividades:

a) Diário para registro da frequência;

b) Relatório parcial;

c) Relatório final de cumprimento do objeto.

2.8. Durante a execução do projeto, os membros da Comissão de Monitoramento, a ser indicada pela SMED e pela FGM, terá livre acesso aos espaços onde a proposta estiver sendo executada.

2.8.1. É obrigatória, ainda, a participação do proponente em reuniões de alinhamento e atividades convocadas pela Comissão de Monitoramento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2.9. As propostas devem ser executadas por uma equipe técnica mínima de 03 (três) profissionais com notório saber e experiência comprovada no segmento da Capoeira, os quais serão responsáveis pela execução das ações/atividades com atribuições, conforme descrição no quadro a seguir:

PROFISSIONAL	PERÍODO	FORMAÇÃO ACADÊMICA/ EXPERIÊNCIA
(01) MESTRE DE CAPOEIRA; (01) CONTRAMESTRE OU PROFESSOR DE CAPOEIRA	05 MESES	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SEGMENTO DA CAPOEIRA E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO ESPECÍFICO DO EDITAL
(01) COORDENADOR GERAL	06 MESES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA NA ÁREA DE HUMANAS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SEGMENTO DA CAPOEIRA E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO ESPECÍFICO DO EDITAL

2.10. Não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e reforma de espaço físico, com recursos advindos do apoio financeiro previsto neste Edital.

2.11. Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da Dotação Orçamentária 12.361.0014.233300 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, Elementos de Despesas 33.50.41 - Contribuições e 33.60.45 - Subvenções Econômicas.

3.2. Receberão apoio financeiro, até 24 (vinte e quatro) propostas, de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada proposta, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, distribuídas conforme item 2.3 deste Edital, com as demais sendo consideradas suplentes obedecendo a ordem de classificação por Gerência Regional de Educação (Anexo I).

3.3. O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor do apoio financeiro, conforme previsto na Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

3.4. O proponente deverá prever na planilha orçamentária específica do Edital, disponível no sistema de inscrição, o investimento total do valor do apoio financeiro, contabilizando, inclusive, a aquisição dos instrumentos necessários para a realização das aulas como indicado no item 2.6.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital poderão ser efetuadas no período de 09 a 29 de julho de 2024, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.capoeiravivanasescolas.salvador.ba.gov.br.

4.2. Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de cópia dos seguintes documentos obrigatórios:

I. Para Microempreendedor Individual (MEI), anexar arquivos digitais de:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;

d) Comprovante de endereço recente, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham a razão social do MEI cadastrado ou nome do titular do MEI, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

e) Currículo Cultural e/ou portfólio atualizados do proponente e da equipe técnica com enfoque no segmento da Capoeira;

f) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição;

II. Para Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;

d) Página do Estatuto Social que contenha a finalidade cultural da instituição proponente;

e) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;

f) Currículo Cultural e/ou portfólio da instituição proponente e equipe técnica que comprove a realização de atividades no segmento da Capoeira;

g) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição;

h) Comprovante de endereço da instituição, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham a razão social da instituição cadastrada como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

4.3. Os proponentes poderão informar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos relacionados à Capoeira já realizados, a exemplo de YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, Instagram, entre outros.

4.4. Cada proponente poderá inscrever mais de uma proposta, desde que destinadas a Gerências Regionais de Educação diferentes, no entanto poderá ser contemplado, por meio deste Edital, com apenas o apoio financeiro referente a uma única proposta.

4.5. A inscrição implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

4.6. É de responsabilidade do proponente imprimir ou gravar, por seus próprios meios, o Formulário Eletrônico de Inscrição oferecido pelo sistema, imediatamente após o envio, a título de registro.

4.7. A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da pertinência da proposta ao objeto do Edital, do perfil do proponente, do período de execução da proposta e do cumprimento do disposto no item 2.2.1 e no item 3 quanto ao orçamento.

4.8. Não serão habilitadas inscrições cujos anexos não correspondam a todas as exigências dispostas no item 4.2.

4.9. Não será aceito o envio de documentos, exigidos na inscrição, fora do prazo estabelecido, e por outro meio que não seja o sistema online de inscrição do Edital.

4.10. É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

4.11. A FGM divulgará a relação de todas as propostas habilitadas no Diário Oficial do Município no site www.fgm.salvador.ba.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis, depois de decorrido o período de inscrições.

4.12. Os proponentes cujas propostas não tenham sido habilitadas, poderão apresentar recurso, por meio do endereço eletrônico abaixo informado, enviando o registro da inscrição, que deverá ser gravado conforme item 4.6, em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação da relação das propostas habilitadas.

4.12.1. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br

4.13. A FGM divulgará a relação final das propostas habilitadas, no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia para interposição de recurso.

4.14. O recurso de que tratam os itens 4.12 e 4.13 deverá ater-se a inconformidades quanto às disposições do Edital, não cabendo, portanto, atualizações nas propostas ou o envio de documentos exigidos no ato da inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A avaliação e seleção de propostas obedecerão aos seguintes critérios:

a) Mérito da proposta (técnico, conceitual e criativo) referenciado no Plano de Salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira na Bahia, no contexto escolar da Rede Municipal de Ensino de Salvador, em conformidade com a legislação vigente;

b) Viabilidade de execução;

c) Histórico do(s) grupo(s) e experiência da equipe técnica;

d) Razoabilidade do orçamento;

e) Pertencimento à Gerência Regional de Educação escolhida;

f) Abrangência de público com medidas de inclusão de gênero, da população LGBTQIA+, geracional, de pessoas com deficiência, e de outras minorias sociais;

5.2. A Comissão de Seleção será constituída por pelo menos 05 (cinco) profissionais, sendo: 02 (dois)

servidores da FGM, um dos quais a presidirá, 01 (um) servidor da SMED e 02 (dois) representantes da sociedade civil, de notório reconhecimento no segmento da Capoeira, designados pelo Presidente da FGM.

5.3. Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar propostas:

a) na qual tenham interesse direto ou indireto;

b) da qual sejam integrantes da equipe técnica;

c) de proponente com o qual mantém ou mantiveram vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos;

d) de proponente com o qual estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.4. As etapas de avaliação e seleção das propostas deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 8.551/2014.

5.5. O resultado da seleção, com a relação dos pré-selecionados e dos suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov, em até 20 (vinte) dias corridos após publicação do resultado final da inscrição.

5.6. Poderá caber recurso quanto ao resultado da pré-seleção, no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação, por meio do endereço eletrônico abaixo informado 5.6.1. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br

5.7. Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado às disposições deste Edital.

5.8. A Comissão de Seleção responderá aos recursos interpostos e a FGM publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis, após decorrido o prazo para interposição.

5.9. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, com as duas primeiras melhor pontuadas consideradas vencedoras e as demais consideradas suplentes, em cada Gerência Regional de Educação.

5.10. No caso das propostas vencedoras, bem como todas as propostas suplentes, classificadas na ordem sequencial em uma determinada Gerência Regional de Educação, descumprirem algum dos requisitos do presente Edital, ou forem desclassificadas pela Comissão de Seleção, outra Gerência Regional poderá acumular mais de duas propostas para apoio financeiro, convocando-se a primeira proposta suplente, e assim por diante.

6. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

6.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada à apresentação de documentação complementar constante no item 6.6 deste Edital, está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, por meio do endereço eletrônico abaixo informado, em formato PDF, ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio) com todos os documentos exigidos, até às 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final de avaliação e seleção de propostas inscritas.

6.1.1. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br

6.2. O pagamento ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira de 80% (oitenta porcento) do valor total do apoio financeiro, até 20 (vinte) dias depois da assinatura do Termo de Compromisso, e a segunda de 20% (vinte porcento) após a entrega do relatório parcial de cumprimento do objeto, entregue em até 45 dias corridos após o início da execução da proposta.

6.3. O pagamento do apoio financeiro previsto neste Edital será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou de Poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa jurídica, de acordo com o declarado no ato da inscrição, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

6.4. A falta da apresentação de qualquer dos documentos complementares obrigatórios elencados ou a apresentação de documentos vencidos, inválidos, incompletos e/ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

6.5. É de responsabilidade da proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido.

6.5.1. Para o proponente que enviar a documentação complementar obrigatória até o horário estabelecido na publicação do resultado da avaliação e seleção e for identificado alguma pendência nos documentos, a FGM entrará em contato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição para que o mesmo realize a correção e/ou complementação dos documentos até o prazo final determinado no item 6.1.

6.6. Documentação complementar exigida para assinatura do Termo de Compromisso:

6.6.1. No caso de Microempreendedor Individual - MEI:

a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia de comprovante de endereço atualizado no Município do Salvador do titular do MEI;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

g) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres (Anexo III);

i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo (Anexo IV);

j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo V);

l) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

6.6.2. No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia de comprovante de endereço atualizado no Município do Salvador da sede da instituição;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres (Anexo III);

i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo (Anexo IV);

j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo V);

l) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

m) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

6.7. No caso de proponente titular MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

6.8. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

junto a FGM e ao Município de Salvador, podendo implicar a qualquer tempo a desclassificação da proposta e convocação de suplente.

6.9. O pagamento dos apoios financeiros fica sujeito à disponibilidade financeira da FGM e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

7. DO APOIO FINANCEIRO DESTINADO PARA NEGROS

7.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do valor total do aporte financeiro deste Edital, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e nesta chamada pública.

7.2 Para efeitos do previsto nesta chamada pública, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar (Anexo VI) identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3 O proponente julgando-se amparado pelas disposições legais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, à cota reservada aos candidatos negros (pretos ou pardos).

7.4 A declaração (Anexo VI) é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas nesta chamada pública, caso não opte pela reserva de cota.

7.5 O proponente negro (preto ou pardo) que pretende concorrer à cota reservada deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

7.6 O proponente negro (preto ou pardo) participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas nesta chamada pública.

7.7 Os proponentes destinatários da reserva de cota a negros (pretos ou pardos) concorrerão também na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.

7.8 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Averiguação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, que se reunirá na sede da FGM, onde os proponentes pré-selecionados deverão se apresentar.

7.8.1 A convocação para se apresentar à Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada em Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o resultado da avaliação e seleção.

7.8.2 O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

7.8.3. A não apresentação do proponente presencialmente, sem justificativa, no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

7.8.4 Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.9 Sendo detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido o valor, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.10 Da decisão da Comissão de Averiguação poderá caber recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do resultado provisório.

7.11 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital.

7.11.1 Não cabe interposição de recursos, aos proponentes que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração.

7.12 Será designada uma Comissão Recursal da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Averiguação, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

7.13 Caberá à Coordenação deste Edital encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda à Comissão Recursal da Averiguação para julgamento.

7.14 A Comissão Recursal da Averiguação responderá aos recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

7.15 Para interposição de recurso contra o resultado provisório da averiguação, o proponente deverá anexar o pedido de reconsideração, documento de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação.

7.16 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Averiguação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

7.17 As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br.

7.18 O recurso deverá apresentar justificativa elucidativa, consistente e objetiva em seu pleito.

7.19 Recurso inconsistente, intempestivo, fundamentado em inconformismo, ou que não atenda às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

7.20 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Averiguação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

7.21 O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) acarretará a eliminação da proposta e convocação da proposta suplente.

7.22 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

8.1 O proponente contemplado com apoio financeiro deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, em até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta. A comprovação do Cumprimento do Objeto deverá conter os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Relatórios final;

c) Lista de frequência dos alunos atendidos;

d) Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, disponibilizados em CDs, DVDs ou links que direcionem para uma pasta digital (sem senha de bloqueio).

8.2. A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste capítulo, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer da Comissão de Monitoramento responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

8.3. A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este item não exime o proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

8.4. A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previstas no Termo de Compromisso (Anexo II).

8.5 A inexecução parcial ou total do Cronograma de execução da proposta premiada, está sujeita às penalidades previstas no Termo de Compromisso (Anexo II).

8.6 Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 Caso a proposta gere produtos como CDs, cartilhas, ou qualquer material para pesquisa e/ou acervo, 10% (dez) deverá ser entregue à FGM juntamente ao Relatório de Cumprimento do Objeto. Esse material será distribuído para as bibliotecas das escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

9.2. Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de sanções conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

9.3. É vedada a divulgação de conteúdos pedófilos, homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012, ou mesmo a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdos.

9.4. É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja

constatada falsidade.

9.5. É de responsabilidade do proponente informar um endereço eletrônico (conta de e-mail) válido, por meio do qual serão realizadas as comunicações com os selecionados e, em caso de alteração informar, imediatamente, à equipe de organização do Edital por meio do endereço eletrônico.

9.5.1. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br.

9.6. O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças na planilha orçamentária da proposta.

9.7. O proponente, no ato da sua inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

9.8. É facultada à Comissão de Monitoramento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a dirimir dúvidas ou complementar informações sobre a execução da proposta.

9.9. O proponente obriga-se a divulgar, em destaque, as marcas disponibilizadas pela FGM, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta contemplada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido e com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

9.10. O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura do Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta contemplada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

9.11. Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

9.12. Após firmado o Termo de Compromisso, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido e aprovação pela FGM.

9.13. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

9.14. O proponente deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o formulário de inscrição oferecido pelo sistema após o envio do mesmo, a título de registro.

9.15. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.16. As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 08 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL Nº 03/2024 CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS
ANEXO I - ESCOLAS MUNICIPAIS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

SAO CAETANO
Escola Municipal Xavier Marques
Endereço: Rua do Bom Juá - Faz Grande do Retiro

Escola Municipal Campinas de Pirajá
Endereço: Estrada Campinas de Pirajá- Campinas de Pirajá

PIRAJÁ
Escola Municipal Clériston Andrade
Endereço: Rua Djalma Sanches, 106 - São Marcos

Escola Municipal Alexandrina Santos Pita
Endereço: Rua Elísio Mesquita - Pirajá

CAJAZEIRAS
Escola Municipal Ulysses Guimarães
Endereço: Rua Osvaldo Sá Menezes - Faz. Grande -I

Escola Municipal Elísio Athaíde
Endereço: Rua D, Quadra VI, SN - Cajazeiras

SUBÚRBIO II
Escola Municipal da Ilha de Maré
Endereço: Rua da Caeira, SN - Praia Grande

Escola Municipal de Periperi
Endereço: R. Rosalvo Barbosa Romeu, 319 - Periperi

Escola Municipal D. Pedro I
Endereço: Rua João Martins - Paripe

CIDADE BAIXA/LIBERDADE
Escola Municipal Carmelitana do Menino Jesus
Endereço: Rua José Geraldo Veloso Gordilho - Uruguai

Escola Municipal Alfredo Amorim
Endereço: Largo do Papagaio S/n - Ribeira

Escola Municipal de Pau Miúdo
Endereço: Rua 20 de Agosto - Pau Miúdo

SUBÚRBIO I
Escola Municipal da Fazenda Coutos
Endereço: Alameda Almirante Marques de Leão, 465 - Fazenda Coutos

Escola Municipal Eufrosina Miranda
Endereço: Rua Aterro do Joanes, 96 - Lobato

Escola Municipal de Itacaranha Manoel Faustino
Endereço: Rua João Carmo Souza - Itacaranha

ITAPUÃ
Escola Municipal Nova do Bairro da Paz
Endereço: Travessa Bela Vista da Paz - Bairro da Paz

Escola Municipal Susana Wesley
Endereço: Rua Luíza Mahim - Boca do Rio

CABULA
Escola municipal Dep. Gersino Coelho
Endereço: Travessa Fernando de São Paulo,126- Doron

Escola Municipal da Engomadeira
Endereço: Rua da Engomadeira, 53 - Engomadeira

CENTRO
Escola Municipal Luiz Anselmo
Endereço: Rua Luiz Anselmo, 175 - Luiz Anselmo

Escola Municipal Olga Figueiredo de Azevedo
Endereço: Rua Edson Saldanha (Baixa do Matatu), 366 - Luiz Anselmo

Escola municipal Martagão Gesteira
Rua Almirante Alves Câmara - Engenho Velho de Brotas

ORLA
Escola Municipal São Domingos Sávio
Endereço: Rua Jardim Botânico - Ondina

Escola Municipal Senador Antônio Carlos Magalhães
Endereço: Av. General Graça Lessa - Acupe de Brotas

EDITAL 006/2024
CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO
ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N° 00XX/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E ....., SELECIONADO (A) NO EDITAL 006/2024 CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO, PARA EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL .....

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado ...., (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO nos termos do EDITAL 006/2024 CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO, que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Lei Municipal 9.619/2022, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº ..... que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a realização da proposta artístico-cultural "..... ....." nos termos do Cronograma de Execução apresentado pelo (a) COMPROMITENTE, conforme as disposições da Chamada Pública em referência, aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento, mediante o recebimento de apoio financeiro.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do apoio financeiro é de R$ ..... (.....), nos termos do Capítulo 2. do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este TERMO DE COMPROMISSO são oriundos da Dotação Orçamentária 12.361.0014.233300 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, Elementos de Despesas 33.50.41 - Contribuições e 33.60.45 - Subvenções Econômicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do apoio financeiro será depositado na conta bancária nº ....., Agência ....., Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF nº ....., após assinatura deste Termo e, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do início da execução da proposta, conforme Cronograma de Execução apresentado pelo(a) COMPROMITENTE no ato da inscrição da proposta, caso esteja livre de pendências ou inadimplências junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município do Salvador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este TERMO DE COMPROMISSO terá vigência de .... de .... a .... de .....

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste TERMO DE COMPROMISSO que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, caberá às Partes:

I - À FGM:

a) Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste TERMO DE COMPROMISSO;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;

c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;

d) Avaliar e aprovar a aplicação às marcas disponibilizadas pela FGM nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

a) Desenvolver e realizar proposta selecionada pela FGM no Edital nº 01/2024 conforme apresentada;

b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta selecionada;

c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;

d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;

e) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;

f) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;

g) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;

h) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 01/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este TERMO DE COMPROMISSO.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta selecionada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º total do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente TERMO DE COMPROMISSO será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do EDITAL 006/2024 CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº .....;

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta .....

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ... de ..... de .....

.....
PELA FGM

.....
(PELO/A) COMPROMITENTE

EDITAL 006/2024
CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 006/2024
CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 006/2024
CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, (compromitente) _____, inscrito sob o CPF/ CNPJ _____, responsável pela proposta _____, declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à proposta _____ ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 006/2024
CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO
ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO que sou:

( ) Negro (Preto ou Pardo) ( ) Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Julgadora de Credenciamento instituída pela Portaria nº. 003/2024, obedecendo ao disposto no **Edital nº. 001/2024,** torna público, para conhecimento dos interessados, a **Relação dos Candidatos Habilitados ao Credenciamento** para outorga de AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX.

Salvador, 08 de julho de 2024

HELENO SERGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA
Presidente

Nº.	CANDIDATOS HABILITADOS
01	ADAILTON DOS SANTOS BISPO
02	ADRIANO DE JESUS OLIVEIRA
03	ALBERTO SANTANA DE CARVALHO
04	ALCIDES SILUESTRE ALVES FILHO
05	ALESSANDRO SOARES RAMOS
06	ALEXANDRO RODRIGUES DE SOUZA TEMOTEO
07	ÁLVARO MANOEL RIBEIRO BARBOSA JUNIOR
08	ANDRE BARRETO PEREIRA
09	ANTONIO JOSE SOUZA ALVES
10	ANTÔNIO LUIS DOREA DOS SANTOS
11	ANTONIO SOUZA DA SILVA
12	ARNALDO VINICIUS BARBOSA CARVALHO COSTA
13	BRUNO MIRANDA DA SILVA
14	CARLOS FRANCISCO DA COSTA
15	CARLOS LAZARO FONTES CRUZ
16	CHARLES LIMA DA SILVA
17	CICERO DE BRITO FERREIRA
18	CRISPIM DOS SANTOS
19	EDNEON BRITO DOS SANTOS
20	EDUARDO CORREIA RAJO NETO
21	EDUARDO FRANCISCO SILVA DA CUNHA
22	EDUARDO LIMA ALMEIDA
23	ELTON DE SANTANA SANTOS
24	ELYCELMO DO CARMO DA SILVA
25	FAUSTINO BORGES DOS SANTOS
26	FRANCISCO CARLOS ALVES CARDEAL
27	FRANCISCO DE ASSIS GOMES AMARAL
28	GENIVALDO GOMES DE SOUZA FILHO
29	GILCIMAR LIMA DE CARVALHO
30	IRINEU ANDRADE DOS SANTOS
31	ISAC MUNIZ BARBOSA
32	IVO FERREIRA DE JESUS
33	JAELSON LEONCIO DE OLIEVIRA
34	JANETE MARIA RAMOS DE SOUZA
35	JEFFERSON CARLOS DA SILVA SANTOS
36	JERFERSON DE JESUS SOUZA
37	JILSON NUNES MIRANDA
38	JOAO ALMEIDA FERREIRA
39	JOAO CERQUEIRA ANUNCIACAO
40	JOAO DOS SANTOS CARDOSO
41	JORGE CESAR SANTANA BORGES
42	JOSE AILTON DOS SANTOS BASTOS
43	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA
44	JOSE CARLOS GARCIA FILHO
45	JOSÉ CLAÚDIO COSTA PINTO
46	JOSÉ FERREIRA COELHO
47	JOSE MARCIO AVELINO DOS SANTOS
48	JOSE NELSON DE LIMA
49	JOSE RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA
50	JOSIVAN OLIVEIRA DE JESUS
51	JOSUE LOPES DE OLIVEIRA
52	LUCINEIDE SOUZA DOS SANTOS
53	LUCIO ALMEIDA DE ANDRADE
54	LUIS ALBERTO LIMA DE JESUS
55	LUIS CLAUDIO GIFFONI VELOSO
56	LUIZ ALBERTO ARAUJO FRANCO
57	LUIZ DIAS ESPINOLA
58	LUS ALBERTO RAMOS
59	MAILSON FRANCISCO DOS SANTOS
60	MANOEL BONFIM FERREIRA DO NASCIMENTO
61	MARCELO SANTOS DE ARAÚJO
62	MARCIO SANTOS LIMA
63	MARCOS ANTONIO DA PURIFICAÇÃO SANTOS
64	MARCOS LUIS CRUS DOS SANTOS
65	MARILIA DIAS DE SANTANA SOUZA
66	MARINALDO SOUZA GUERREIRO
67	MATHEUS SANTOS SAMPAIO
68	NELSON VIEIRA LUSTOSA
69	NERIVALDO SANTANA NASCIMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº.	CANDIDATOS HABILITADOS
70	ORLANDO DA CRUZ DE ASSIS
71	OSMAR DE JESUS SANTOS
72	OTACILIO CERQUEIRA ANUCIACAO
73	OTHON HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA
74	PAULO SERGIO PEREIRA BRAZ FILHO
75	PAULO SERGIO VIEIRA ARAUJO
76	RAFAEL ROSA PEREIRA
77	RAILSON FERREIRA MARTINS
78	REGINALDO ALVES DA SILVA
79	RENATO DA SILVA OLIVEIRA
80	RENATO MANOEL DA CONCEIÇÃO FILHO
81	ROGERIO LUIZ MARTINS DOS SANTOS
82	ROQUE GOMES CARVALHO SANTOS
83	SERGIO PAULO DE JESUS
84	SIDIANE ARAÚJO DOS SANTOS
85	SILVANEI ALMEIDA DA SILVA
86	SILVONEI LIMA NASCIMENTO
87	TIMBIRATAN DANTAS COSTA
88	VALDECH SILVA DE ALBUQUERQUE
89	VITOR BONFIM SANTOS DE OLIVEIRA
90	VITOR HUGO CUNHA DE LUNA
91	WAGNER TORRES PEREIRA
92	WALLA SOUZA AGUIAR
93	WELLINGTON SANTOS SALES
94	WILLIAN VALOIS DA PAIXAO ARAUJO

AVISO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Julgadora de Credenciamento instituída pela Portaria nº. 003/2024, obedecendo ao disposto no capítulo IV, Item 4.3, do **Edital nº. 001/2024,** torna público, para conhecimento dos interessados, a **Relação dos Candidatos Inabilitados ao Credenciamento** para outorga de AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX.

Conforme o Edital, o prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Os candidatos inscritos no Processo de Credenciamento que não foram habilitados, terão 10 (dez) dias úteis para retirada dos seus documentos, nesta SEMOB. Após esse período os documentos não retirados serão destruídos.

Salvador, 08 de julho de 2024

HELENO SERGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA
Presidente

Nº.	CANDIDATOS - INABILITADOS
01	ANTONIO DA SILVA SOUZA
02	CARLOS ROBERTO SOUSA SILVA
03	CLOVES SOARES DO COUTO
04	DEMETRIO DA SILVA ALMEIDA
05	JAIR SANTOS SOUZA
06	JOILSON CALAZANS DE FREITAS
07	LANDULFO DE JESUS FRANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON/SEMOP, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) autuado(s) abaixo(s) relacionado(s), nos termos do Art. 239, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99, combinado com o Art. 256, Inc. I e II, do CPC, que versa sobre: endereço ignorado, incerto ou inacessível para recebimento de intimações / notificações, como apontado no Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, ora acostado(s) aos autos. Assim sendo, fica(m) a(s) empresa(s) Autuada(s) notificada(s) para que tome(m) conhecimento do Ato Decisório que considerou **procedente** o(s) auto de infração(ões) abaixo relacionado(s). Desta forma, poderá interpor recurso dentro do prazo de 10(dez) dias, como estatui os Art. 49 e 50 do Decreto Federal 2.181/97-CDC, combinados com o Art. 59 da Lei Federal 9.784/99, cujo início dar-se-á a partir da data desta publicação. Depois de transcorrido esse prazo, e não tendo sido interposto o recurso ou quitado o débito fiscal, após o decurso de mais 20(vinte) dias, os autos serão encaminhados à Dívida Ativa do Município para inscrição e cobrança do crédito público, em conformidade com o estabelecido no Art. 55 do Decreto Federal 2.181/97-CDC.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO	DECISÃO
4713/2017	1732	BRISA PINHO MOLINA - ME	PROCEDENTE

SALVADOR, 08 DE JULHO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2024

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para permissionamento de uso de 500 pontos de imobiliário urbano de vias públicas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, para a implantação de equipamentos de telefonia celular "SLS", com o objetivo de atender às necessidades das operadoras de telecomunicação em atuação no Estado da Bahia, conforme autorização da ANATEL, visando à transmissão de suas frequências.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **15/07/2024** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 08 de julho de 2024

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 009/2024

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 12 de julho de 2024, cotações de preços para contratação de serviços de execução de paisagismo em áreas verdes, praças, canteiros e jardins, através do plantio e replantio de gramíneas, forrageiras, ornamentais e mudas de árvores, assim como, a realização de tratos culturais e adubação do solo com o fornecimento de vegetação, preferencialmente nativa, incluindo o ecossistema de restinga, observando o projeto paisagístico fornecido pela SECIS, quando necessário. Bem como a execução e manutenção de sistemas de irrigação automatizada e irrigação através de carro pipa., conforme especificações no Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 08 de julho de 2024.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

COMUNICADO

PROCESSO PR-139037/2024

Com o objetivo de dar conhecimento público no pedido para instalação de Parklet, fundamentado nos termos do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 30.455, de 07 de novembro de 2018, vêm informar. Proponente: Provisório Bar e Boteco LTDA. Local de implantação: Rua Senador Leão Veloso, nº 48 - Saúde. Considero aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação, conforme prevê o Artigo 6º do Decreto Municipal nº 30.455, de 07 de novembro de 2018. As manifestações deverão ser feitas por carta escrita ou através do e-mail secis@salvador.ba.gov.br, contendo assinatura e os dados mínimos de identificação e contato, como: nome, endereço, telefone, e-mail e número do documento de identidade.

Salvador, 08 de julho de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem responsabilidade Ltda., com sede na Rua Cônego Pereira, S/N, Sete Portas Barbalho, Salvador - Ba, CEP. 40.300.756, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, convoca os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada (20/07/2024), na sede da cooperativa no endereço supracitado, em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença de 2/3 do número de cooperados; segunda convocação as 09:00 horas, metade mais um dos associados, e última convocação às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Prestação de contas referente ao exercício de 2023; II. Eleição dos componentes do novo Conselho Fiscal.

Salvador, 08 de julho de 2024.

EDSON DA SILVA CABRAL
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA**, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, n° 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, convoca os **ACS e ACE QUE MORAM OU TRABALHAM, no Distrito de IMBUÍ/ BOCA DO RIO e os Diretores da AASA/BA, no dia 12 de julho de 2024, a partir 08:00**, para assembleia, no **Colégio Estadual Monsenhor Manoel Barbosa**, localizado na Rua Guilherme Marback, S/N - Imbuí, Salvador, com as seguintes pautas:

1. Ações Judiciais Promovidas pela AASA/BA;
2. Dúvidas Sobre a PEC 14/22;
3. O que ocorrer.

Salvador, 05 de julho de 2024.

IVANDO ANTUNES
Presidente AASA/BA

TICIANE TEIXEIRA
Vice-Presidente AASA/BA

ANA PAULA MEDRADO
Diretora AASA/BA

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
CNPJ: 11.858.570/0001-33

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2023
ATIVO	570.936	628.859
CIRCULANTE	389.421	498.670
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	32.001	26.058
CONTAS A RECEBER	330.528	449.336
ESTOQUES	26.663	23.047
IMPOSTOS A RECUPERAR	229	229
NÃO CIRCULANTE	71.938	90.130
PARTES RELACIONADAS	14.810	26.270
DEPÓSITOS JUDICIAIS	457	3.312
INVESTIMENTOS	275	-
IMOBILIZADO	55.668	59.939
INTANGÍVEL	728	609
ATIVO COMPENSADO	109.577	40.059

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2023
PASSIVO	(570.936)	(628.859)
CIRCULANTE	(235.885)	(301.464)
FORNECEDORES	(112.474)	(134.204)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(5.806)	(3.948)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	(58.846)	(83.074)
OBRIGAÇÕES FISCAIS	(1.996)	(1.909)
OUTRAS OBRIGAÇÕES	(42.174)	(51.216)
PARTES RELACIONADAS	(14.589)	(27.113)
NÃO CIRCULANTE	(112.964)	(169.495)
PARTES RELACIONADAS	(32)	(32)
OUTRAS OBRIGAÇÕES	(6.754)	(8.113)
PROVISÃO PARA RESCISÕES TRABALHISTAS	(37.153)	(45.742)
PROVISÃO PARA ENCARGOS INSS - CEBAS	(69.025)	(115.608)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(112.437)	(117.841)
FUNDO PATRIMONIAL	(112.437)	(117.841)
PASSIVO COMPENSADO	(109.650)	(40.059)
ATIVO IMOBILIZADO E ESTOQUE CEDIDOS	(109.650)	(40.059)

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

DESCRIÇÃO

RECEITA DE SERVIÇOS	904.025	761.457
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(810.393)	(698.768)
SUPERÁVIT BRUTO	93.632	62.689
RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS		
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(98.099)	(72.623)
OUTRAS RECEITAS	9.268	3.395
OUTRAS DESPESAS	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	2.652	2.514
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.050)	(2.147)
(DÉFICIT)/SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.403	(6.172)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.
Disponíveis no site: http://www.igh.org.br

JOEL SOBRAL	LUCAS SILVA CARVALHO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR: CRC/BA 033770/O